

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 21 dias do mês de setembro de 2016, procedemos a abertura deste volume nº VI do processo de nº 02001.008463/2009-81, que se inicia com a página nº 926. Para constar subscrevo e assino.

Maycon
MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



OF 02001.002730/2015-55 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de março de 2015.

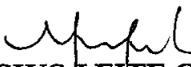
Ao Senhor
Marcelo Marcelino de Oliveira
Diretor da Diretoria de Conservação da Biodiversidade
EQSW 103/104, Compl. Administ. Setor Sudoeste. Bloco D - 1º andar
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70673970

Assunto: **Pedido de manifestação do ICMBio a respeito de intervenção no muro da Escola Estadual São João Batista - Petrópolis/RJ - inserida na REBIO Tinguá.**

Senhor Diretor,

1. Referente ao Processo de Licenciamento Ambiental nº 02001.008463/2009-8, da Duplicação da BR 040/RJ, segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis - Duque de Caxias, solicito manifestação deste ICMBio quanto ao requerimento da concessionária Concer para atividades de recuperação de muro na Escola Municipal São João Batista, localizada no município de Petrópolis/RJ e inserida em área da REBIO Tinguá.
2. Solicito especial atenção ao pedido de manifestação, na máxima brevidade, devido ao período de chuvas na região serrana do Rio de Janeiro. Seguem em anexo a este Ofício, cópia da Carta PLC-CA-001/15 da Concer ao IBAMA (Protocolo nº 02001.000426/2015-73) e do projeto executivo de recuperação do muro para análise e manifestação.

Atenciosamente,

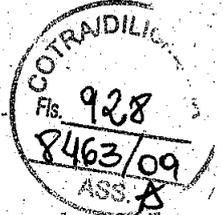

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rj

DESPACHO 02022.003378/2015-27.NLA/RJ/IBAMA



Rio de Janeiro, 19 de março de 2015

À Coordenação de Transporte

Assunto: **Encaminha solicitação da procuradorias federal especializada cota nº 0082/2015**

Encaminho solicitação da PFE/RJ, a cota nº 0082/2015/COORDENAÇÃO/PFE/IBAMA/RJ/PGF/AGU, que solicita manifestação acerca do processo nº 02001.008463/2009-81, que trata do licenciamento da rodovia BR-040, no trecho da subida da serra de Petrópolis.

Helio B. P. de Sá
HELIO BUSTAMANTE PEREIRA DE SA
Coordenador Substituto do NLA/RJ/IBAMA

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA/RJ



COTA n° 0082/2015/COORDENAÇÃO/PFE/IBAMA/RJ/PGF/AGU

À Divisão Técnica Ambiental - DITEC/IBAMA/RJ,

Visando subsidiar manifestação em Ação Civil Pública (processo 0010565-14.2015.4.02.5106), remeto os autos a esta Divisão Técnica para fornecimento de relatório acerca das visitas fiscalizatórias efetuadas no local objeto da demanda (documentos anexos), bem como para informações acerca do atual estado do processo administrativo correlato.

O prazo conferido judicialmente é de dez dias, de modo que se solicita urgência.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2015

DANIEL EMER SOARES SANTOS
Procurador Federal
COORDENADOR PFE/IBAMA/RJ

A Analista Tatiana

para arquivar os
autos.

24/03/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Serviço de Transporte
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

ao analista Diogo
Ferreira, por pertinência
(TRP do processo).

em 20.04.15



Tatiana de Azevedo Branco Calçada
Analista Ambiental
Mat. 1766824

ENC: ACP 0010565-14.2015.4.02.5106 (detonação de rochas - obras da NSS na BR-040)

Marcos da Silva Couto

Enviado: quarta-feira, 11 de março de 2015 18:37**Para:** Daniel Emer Soares Santos**Cc:** Daniel Junqueira de Souza Tostes; Gabriela Gonzalez Lima**Prioridade:** Alta**Anexos:** INICIAL.pdf (422 KB) ; decisão 11-03-15.pdf (72 KB)

Prezado Dr. Daniel

Encaminho a mensagem do ER de Petrópolis.

Marcos da Silva CoutoProcurador Regional Federal da 2ª Região
Procuradoria Regional Federal da 2ª Região
(21) 3095-6422

* marcos.couto@agu.gov.br

De: Gabriela Gonzalez Lima**Enviada em:** quarta-feira, 11 de março de 2015 17:36**Para:** biancabmartins@hotmail.com; elielsonayres@yahoo.com.br**Cc:** Marcos da Silva Couto; Daniel Junqueira de Souza Tostes**Assunto:** ACP 0010565-14.2015.4.02.5106 (detonação de rochas - obras da NSS na BR-040)**Prioridade:** Alta

Prezados procuradores,

Boa tarde,

Acabamos de ser intimados para prestar informações , no prazo de 10 dias, sobre os pedidos de tutela antecipada em ACP do MPF em face da CONKER (concessionária) e IBAMA, conforme abaixo e anexo:

" 0010565-14.2015.4.02.5106 Número antigo: 2015.51.06.010565-4
Ação Civil Pública - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos - Procedimentos Especiais - Procedimento de Conhecimento - Processo de Conhecimento - Processo Cível e do Trabalho
Autuado em 03/02/2015 - Consulta Realizada em 11/03/2015 às 17:03
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA E OUTRO
02ª Vara Federal de Petrópolis
Magistrado(a) SIMONE BRETAS
Redistribuição Livre em 12/02/2015 para 02ª Vara Federal de Petrópolis
Objetos: MEIO AMBIENTE

Concluso ao Magistrado(a) RENATA CISNE CID VOLOTAO em 13/02/2015 para Decisão SEM LIMINAR por JRJCVF

EM BRANCO



2a VARA FEDERAL DE PETRÓPOLIS

Processo nº 0010565-14.2015.4.02.5106 (2015.51.06.010565-4) ; Classe 6001 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
DECISÃO

Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal em face da CONGER ; COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA ; RIO e do IBAMA ; INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS E RENOVÁVEIS, visando sanar irregularidades nas obras realizadas pela CONGER na Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR-040 (NSS), especificamente em decorrência de detonações realizadas para abertura de túnel nas proximidades do bairro Duarte da Silveira e Comunidade do Contorno.

Em caráter liminar a parte autora postula:
impor a Concer:

- a) a obrigação de não fazer, consistente em não promover, ainda que pelas empresas contratadas, detonações fora do período compreendido entre às 08:00 e 18:00 horas;
 - b) na obrigação de não fazer consistente em, dentro dos horários permitidos, não emitir ruídos em níveis superiores ao limite de decibéis estipulado na norma NBR nº 9653 da ABNT, ou em normas supervenientes, que a sucederem na regulamentação dos limites de pressão sonora, observando também a Legislação Municipal, em especial a Lei nº 6.240/2005;
 - c) a realização de tratativas para o estabelecimento, de comum acordo com a comunidade, de cronograma de horários de detonações necessárias para as obras do empreendimento Nova Subida da Serra, devendo ser apresentada a metodologia utilizada, acompanhada de registros de atas e reuniões, com identificação dos membros das comunidades e documentos convocatórios que permitam ampla difusão do(s) evento(s);
 - d) a apresentação de laudo cautelar das edificações realizado antes do início das obras na área de influência das obras, em especial no bairro Duarte da Silveira e Comunidade do Contorno, enfatizando-se o tipo e qualidade de construção, profundidade e tipo de fundação, com registros das edificações plotados em planta baixa georreferenciada, sobre imagem da rodovia indicando a quilometragem, estacas, distâncias dos túneis e do emboque e desemboque, com delimitação de zona de influência das obras e apresentação das memórias de cálculo e justificativa técnica para a definição dos limites das áreas de influência, nos termos do Parecer nº 2355/2014 do IBAMA;
- II) determinar ao IBAMA:
- a) que realize o acompanhamento das atividades desenvolvidas para implantação do empreendimento Nova Subida da Serra, exercendo seu papel fiscalizatório, de modo a garantir que não ocorram novas detonações no período noturno, bem como assegurar que sejam adotadas as demais providências referidas nos itens ;b;, ;c; e ;d; do tópico anterior, nos termos da recomendação contida no Parecer nº 2355/2014 do IBAMA (DOC. 13);
 - b) acompanhamento da execução do Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e

EM BRANCO



Vibrações, Subprograma de Monitoramento da Qualidade do Ar e do Programa de Comunicação Social do empreendimento NSS, previstos na condicionante 2.6, subitens 2.6.7 e 2.6.15 da Licença de Instalação nº 843/2011, determinando os aprimoramentos necessários;

III) seja cominada multa diária não inferior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações impostas em sede de antecipação de tutela, com o depósito dos eventuais valores em conta vinculada a esse Juízo, a serem revertidos a projetos realizados pela APA Petrópolis ou REBIO TINGUÁ, preferencialmente nas localidades de Duarte da Silveira e Comunidade do Contorno, ou ao Fundo Especial de Defesa e de Reparação de Interesses Difusos, instituído pela Lei Municipal nº 6.867, de 14 de junho de 2011 ou ao Fundo Nacional dos Direitos Difusos (Lei nº 7.347/85, art. 13);

IV) caso a ordem requerida no item I.a não seja cumprida espontaneamente e a multa prevista no item anterior se mostre insuficiente, nos termos do § 5º do artigo 461 do Código de Processo Civil, requer seja impedida a atividade nociva com a intervenção de força policial e demais medidas necessárias à efetivação da tutela ou obtenção do resultado prático equivalente.

Todavia, em que pese a adequada instrução da inicial, por considerar que as providências pleiteadas possam interferir em outras questões, como, por exemplo, a obstrução do tráfego na rodovia em horário de grande circulação de veículos, e que a situação veiculada na inicial traz em si matéria de elevado grau de complexidade, opto pela manifestação prévia da CONCER e do IBAMA quanto aos pleitos antecipatórios, no prazo de 10 dias, para meu posterior pronunciamento.

No mesmo prazo, manifestem-se a parte autora e os réus sobre a utilidade de audiência de conciliação a ser designada por este Juízo.

Citem-se e intimem-se, com urgência.

Intime-se o MPF.

Petrópolis, 04 de março de 2015.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

RENATA CISNE CID VOLOTAO

Juíza Federal Substituta"

Portanto, solicito ao IBAMA as informações sobre o pedido de tutela antecipada e também subsídios para contestação.

att.

Gabriela Gonzalez Lima

Procuradora Federal

mat. 1378901

ER/Petrópolis-RJ

EM BRANCO

Ajude a reduzir o consumo de papel. Antes de imprimir, pense no seu compromisso com o MEIO AMBIENTE! Mas, se for imprimir, use a EcoFont (www.agu.gov.br/ecofont)!



EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA/RJ



COTA nº 0085/2015/COORDENAÇÃO/PFE/IBAMA/RJ/PGF/AGU

À Divisão Técnico Ambiental - DITEC/IBAMA/RJ,

Remeta-se à DITEC a documentação anexa, para que seja juntada à solicitação de manifestação desta Divisão - requerida em 13 de março de 2015 -, visando subsidiar o relatório a ser produzido.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2015


DANIEL EMER SOARES SANTOS
Procurador Federal
COORDENADOR PFE/IBAMA/RJ

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220 9250

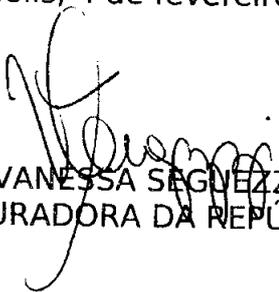
JFRJ
Fls 81

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE
PETRÓPOLIS – RIO DE JANEIRO

Ação Civil Pública nº 0010565-14.2015.4.02.5106

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pela Procuradora
da República signatária, requer a juntada da documentação anexa aos
autos nº 0010565-14.2015.4.02.5106.

Petrópolis, 4 de fevereiro de 2015.


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

RECEBIDO PROCURADORIA DA REPUBLICA - RJ
04-FEB-2015 16:24 0000000 1/1

EM BRANCO

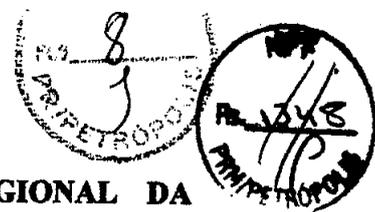


JFRJ
Fls 82

DOC. 01

EM BRANCO

ILMO(A). REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – RJ



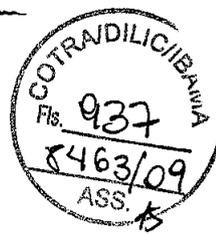
1. fonte - re;
 2. Empresa - re, com mapeamento, ofício a CONCER e ao IBAMA requirindo informações;
 3. Agende-se reunião d a CONCER moradores e empresa responsável pelos questos ambientais da área da USS.

J
PRM-PTP-RJ-00002686/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 11/04/14

JFRJ
Fls 83

Marcos Vinícius Caspary
Assessor de Gabinete
Matr. 72.114



O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE PETRÓPOLIS – CDDH, entidade civil filantrópica sem fins lucrativos, atuante desde 1979, com sede na Rua Monsenhor Bacelar, nº 400, Centro, Petrópolis – RJ, CEP 25.685-113, inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.757/0001-27, vêm oferecer **REPRESENTAÇÃO**, para que sejam apurados fatos e responsabilidades relacionados à atuação da empresa CONCER – Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, que indicam a violação de direitos fundamentais dos moradores do entorno da estrada BR-040, especificamente da comunidade de Duarte da Silveira, Petrópolis – RJ, sendo tomadas as diligências e providências cabíveis para garantir a proteção da vida e dos demais direitos dos moradores, com o cumprimento dos dispositivos legais e constitucionais aplicáveis.

I. Descrição dos fatos

Os fatos transcritos abaixo foram sistematizados a partir de depoimentos de diversos moradores do bairro de Duarte da Silveira, Petrópolis – RJ, colhidos por representantes do CDDH ao longo dos meses de março e abril de 2014.

Ao menos desde outubro de 2013, a CONCER vem realizando detonações nas proximidades do bairro de Duarte da Silveira em razão de modificações na estrada BR-040 que se supõe estejam contempladas no objeto do contrato de concessão celebrado entre a empresa e o poder concedente. Tais explosões, no entanto, fazem janelas, pisos, paredes, lajes, muros e tetos das moradias da comunidade tremerem

EM BRANCO

com uma intensidade cada vez maior e não obedecem a qualquer cronograma ou horário, ocorrendo inclusive à noite e de madrugada. De fato, com as explosões ficando cada vez mais fortes, os tremores vêm gerando rachaduras, fissuras e trincos em paredes, muros, lajes e pisos de casas por toda a comunidade.

Alguns dos moradores chegaram a interpelar funcionários da CONCERT a respeito da intensidade das explosões, da falta de aviso prévio em relação à sua ocorrência e dos seus efeitos nas vidas dos moradores, mas jamais receberam informações coerentes a respeito da necessidade das detonações para a realização da obra ou da possibilidade de suspensão ou mitigação de tais procedimentos em favor da segurança e bem estar dos moradores. São apenas informados de que os tremores são normais e recusados qualquer informação adicional. Foi o caso de Maria Laudicéria Dias (58 anos) e Pedro Batista da Silva (61).

Os moradores relatam em especial uma detonação realizada em 29 de janeiro, às 14h10 da tarde, que fez as casas do bairro tremerem de maneira assustadora. Nesse dia, a Sra. Maria e o Sr. Pedro questionaram funcionários da CONCERT a respeito das explosões e, nessa oportunidade, notaram que o trabalho era realizado sem qualquer aparelho de medição dos tremores. No dia seguinte, os funcionários da CONCERT colocaram um sismógrafo apenas na coluna da casa da Sra. Maria e do Sr. Pedro antes de realizar as explosões. Também nessa ocasião, o funcionário da CONCERT que monitora as explosões apenas respondeu que os tremores são normais e não deu mais nenhuma informação a respeito do procedimento ou as medidas tomadas para garantir a segurança dos moradores. O fato de os funcionários da CONCERT realizarem tais detonações, de intensidade crescente e preocupante, sem sequer utilizar um sismógrafo ou qualquer que seja o equipamento adequado para medir e catalogar a intensidade dos tremores que a própria empresa causa apenas demonstra o descaso da concessionária com a segurança, a vida e a saúde dos moradores de Duarte da Silveira diretamente impactados pela obra.

Também são muitos os relatos de explosões realizadas à noite e, recentemente, durante a madrugada. No dia 25 de março, foi realizada uma explosão por volta das 22h20 que fez muitos moradores, inclusive crianças e idosos, acordarem assustados e não conseguirem voltar a dormir por medo de que o impacto da explosão pudesse ter



JFRJ
Fls 84



EM BRANCO



causado danos às estruturas das casas que colocassem em risco as suas vidas e suas famílias. Novamente, no dia 10 de abril de 2014, os moradores acordaram apavorados com uma detonação realizada às 3h50 da manhã. Muitos deles, como foi o caso da Sra. Maria e o Sr. Pedro, não conseguiram voltar a dormir após a violenta detonação no meio da madrugada.

JFRJ
Fls 85

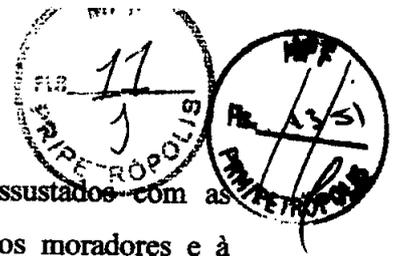
Ainda de acordo com relatos dos moradores, há uma sirene instalada na comunidade que serviria para avisar aos moradores das detonações. Os relatos também dão conta de que, no início das detonações, em outubro de 2013, funcionários da CONCERT circulavam a comunidade avisando a respeito das detonações, mas tais medidas tomadas para informar os moradores rapidamente foram abandonadas pela concessionária. Sobre a sirene, tendo em vista que o som da sirene não alcança boa parte das casas, que é acionada de maneira aleatória e muitas vezes consecutivamente sem se suceder a ela nenhuma explosão – fazendo com que as moradias sejam alcançadas apenas pelo impacto e tremor causado pelas explosões, sendo as famílias pegadas de surpresa pelos estrondos toda vez – e que não há qualquer ajuste prévio da empresa concessionária com a comunidade em relação ao tempo entre o toque da sirene a realização da explosão, fica nítido que se trata de medida paliativa, que nada faz no sentido de manter os moradores de Duarte da Silveira informados a respeito da ocorrência das explosões e de garantir os seus direitos, bem estar, segurança e saúde.



É importante mencionar também a completa inadequação e o caráter desumano da utilização de uma sirene em um bairro com muitos idosos e crianças para alardear a ocorrência de impactos não causados por força maior ou da natureza, estes sim imprevisíveis, mas detonações que deveriam ser previstas, organizadas e obedecer a um cronograma estabelecido em acordo e diálogo com a comunidade impactada. De acordo com o relato de vários moradores, a medida, além de ser ineficiente por não alcançar boa parte da os faz sentir como se vivessem à margem da sociedade, em um estado de exceção.

Finalmente, há ainda a questão dos detritos e poeira gerados pelas explosões que ficam acumulados nas ruas da comunidade e até mesmo nas casas dos moradores. Essa questão foi ressaltada pelos Srs. Elpídio Simplicio Augusto (74) e Nevaldina Pereira da Silva (79), idosos, que relatam também a dificuldade de descansar e dormir

EM BRANCO



com as explosões e a quantidade de vezes que acordaram assustados com as detonações. Apesar do risco que tais detritos geram à saúde dos moradores e à salubridade do bairro, a concessionária tampouco toma qualquer providência para prevenir ou solucionar tais ocorrências.

A descrição dos fatos acima foi possível por meio dos depoimentos colhidos dos moradores Maria Laudicéria Dias (58 anos), Pedro Batista da Silva (61), Elpídio Simplício Augusto (74), Nevaldina Pereira da Silva (79), Genildo da Costa Paixão (65), Maria Teixeira Prado Chiavazolli (66) e Luzimar Stumpf (45). Ainda de acordo com os moradores, há muitas outras famílias que sofrem e relatam os mesmos problemas e preocupações, mas têm medo de se expor e sofrer eventual retaliação por parte da empresa concessionária, que possui um histórico de intimidação dos moradores das comunidades de baixa renda do entorno da BR-040.

JFRJ
Fls 86



II. Pedido

Ante o exposto, requer seja acolhida esta representação, com a instauração dos procedimentos cabíveis que viabilizem a fiscalização da atuação da CONKER na realização das obras da BR-040 no que diz respeito aos fatos e condutas aqui relatados, a fim de apurar e requerer:

- (i) sejam oficiados o poder concedente e os órgãos responsáveis pela fiscalização da atuação da CONKER e do cumprimento do contrato de concessão a respeito dos fatos aqui relatados, para que se verifique se tais explosões, tão danosas às casas e vidas dos moradores de Duarte da Silveira, são de fato indispensáveis à realização da obra e ao cumprimento do contrato de concessão e para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções cabíveis à concessionária;
- (ii) que as explosões sejam suspensas até que se encontrem métodos e técnicas para o cumprimento do contrato de concessão que não sejam danosas às vidas e violadoras dos direitos dos moradores do entorno da BR-040, que inclui o bairro de Duarte da Silveira;
- (iii) caso se verifique que as explosões são necessárias para o cumprimento do contrato de concessão, que sejam realizadas em baixa intensidade e sempre

EM BRANCO



com o equipamento necessário para a medição da intensidade e catalogadas para garantir transparência na atuação da empresa concessionária, com tais informações sempre disponibilizadas aos moradores impactados pela obra;

- (iv) caso se verifique a indispensabilidade da realização das explosões ao cumprimento do contrato de concessão, que a CON CER organize um cronograma semanal de explosões a ser entregue aos moradores ou afixado em local previamente ajustado com a comunidade, também com a indicação dos horários em que serão realizadas as explosões, com a antecedência necessária para que os moradores se organizem e minimizem o impacto de tais detonações em suas vidas e rotinas, de modo também seu bem estar, segurança e saúde.

JFRJ
Fls 87



Pede deferimento.

Petrópolis, 11 de abril de 2014


Cecília Vieira de Melo
OAB/RJ 147.766

Projeto Assessoria Jurídica Popular

Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis

EM BRANCO



JFRJ
Fls 88.

DOC. 02

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Rua D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Portaria/IC nº 035 de 23 de maio de 2014

Interessados: CDDH; CONCERT.



JFRJ
Fls 89

Ementa: "INQUÉRITO CIVIL – Meio Ambiente – Notícia de irregularidades nas obras do empreendimento Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR-040 (NSS) – Notícia de impactos ao bairro Duarte da Silveira em decorrência de detonações para abertura de túnel – Representação formulada pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH) – Necessidade de apurar o devido cumprimento do Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações, Subprograma de Monitoramento da Qualidade do Ar e programa de Comunicação Social previsto no Licenciamento – Desmembramento do IC nº 1.30.007.00288/2007-42"

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pela Procuradora da República signatária, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal e pelo art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93,

CONSIDERANDO que a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis são objetivos institucionais do Ministério Público, estabelecidos no art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, notadamente a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a legislação infraconstitucional, especificamente os dispositivos do art. 6º, incisos VII, "b" e XIV, "g", da Lei Complementar 75/93, conferem ao Ministério Público a legitimidade para atuar na defesa do meio ambiente e de outros interesses sociais, difusos e coletivos;

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Rua D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

JFRJ
Fls 90

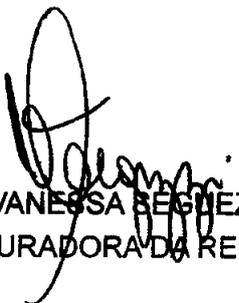
CONSIDERANDO a representação encaminhada pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos (CDDH) acerca de possíveis irregularidades nas obras do empreendimento Nova Subida da Serra de Petrópolis da BR-040,

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL** para apuração dos fatos noticiados, determinando, desde logo, a adoção das providências seguintes:

- 1- autue-se a presente Portaria;
- 2- comunique-se à e. 4ª CCR;
- 3- Expeça-se ofício ao IBAMA requisitando cópia do relatório referente à vistoria recentemente realizada nas obras do empreendimento Nova Subida da Serra da BR-040.

Após cumpridas as determinações, venham os autos em conclusão para deliberação.

Petrópolis, 23 de maio de 2014.


VANESSA REGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

EM BRANCO



JFRJ
Fls 91

DOC. 03

EM BRANCO



URGENTE

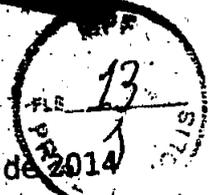
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP-25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 0849/2014
PRM-PTP-RJ-00003472/2014

Petrópolis, 28 de abril de 2014

Ref.: IC nº 1.30.007.000288/2007-42
Favor mencionar este número na resposta.



JFRJ
Fis 92

Ilma. Sra.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia de representação formulada pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis - CDDH e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita o envio de informações acerca dos fatos relatados, esclarecendo, pormenorizadamente:

a) se esse Órgão vem acompanhando as obras relativas ao empreendimento NSS - Nova Subida da Serra de Petrópolis (Licença de Instalação nº n843/2011);

b) se foram realizadas vistorias e/ou fiscalizações nas obras do empreendimento, com o envio, nesse caso, do relatório e/ou parecer pertinente;

c) se foram exigidas do empreendedor medidas adotadas para impedir e/ou minimizar o lançamento de detritos e poeira;

d) efetivo funcionamento do Programa de Comunicação Social do empreendimento, previsto no licenciamento ambiental, esclarecendo se foram adotadas pelo empreendedor, nesse âmbito, medidas de esclarecimento à população local;

e) demais esclarecimentos que entender cabíveis.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000288/2007-42, em trâmite nesta Procuradoria da República, e

Ilustríssima Senhora GISELA DAMM FORATTINI
DD, Diretora de Licenciamento Ambiental - DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

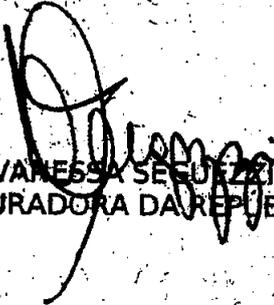


deverão ser encaminhadas, no prazo de 05 (cinco) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

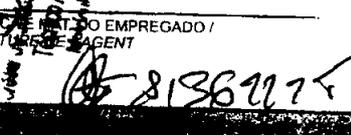
JFRJ
Fls 93

consideração.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e


VANESSA SEQUEZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DILIC/IBAMA OFÍCIO VS Nº 849/2014 IC 288/2007-42 FL. GISELA DAMM FORATTINI SCEN, TRECHO 2, ED. SEDE DO IBAMA, BLOCO A CX POSTAL 09566 70818900 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL ENV/PRM-PTP-RJ-00000825/2014		
		ENVIAR RECEBER DECLARAR
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	08/05/14	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR	RUBRICADO DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
		

185 mm

EM BRANCO



URGENTE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 0850/2014
PRM-PTP-RJ-00003473/2014

Petrópolis, 28 de abril de 2014

JFRJ
Fis 94

Ref.: IC nº 1.30.007.000288/2007-42
Favor mencionar este número na resposta.



Exma. Sra.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia de representação formulada pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis - CDDH e, com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93, requisita o envio de informações acerca dos fatos relatados, apontando, pormenorizadamente:

- a) as datas e horários das detonações já realizadas nas proximidades de Duarte da Silveira, apresentando cronograma das próximas previstas;
- b) equipamentos utilizados para medição, apresentando os relatórios pertinentes;
- c) forma(s) utilizada(s) para comunicação, alerta e aviso aos moradores das proximidades;
- d) medidas adotadas para impedir e/ou minimizar o lançamento de detritos e poeira;
- e) efetivo funcionamento do Programa de Comunicação Social previsto no licenciamento ambiental do empreendimento, esclarecendo se foram adotadas, nesse âmbito, medidas de esclarecimento à população local;
- f) demais esclarecimentos que entender cabíveis.

Ilustríssima Senhora CLÁUDIA FERRARI
DD. Assessora Jurídica da CONGER
Rodovia Washington Luiz, 13.892, Jardim Primavera
25.213-005 - Duque de Caxias - RJ

EM BRANCO

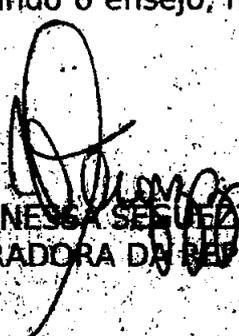
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis



Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000288/2007-42, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 05 (cinco) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

JFRJ
Fls 95

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SESTUZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

CONCER - CIA/ DE CONCESSÃO RODOVIARIA
OFÍCIO VS Nº 850/2014 IC 288/2007-42 FL. 1354
CLÁUDIA FERRARI
ROD. WASSINGTON LUIZ, 13892 - JARDIM PRIMAVERA
25213005 - DUQUE DE CAXIAS - RIO DE JANEIRO
ENV/PRM-PTP-RJ-00000826/2014

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Sandra Arcanjo</i>	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION 05/05/14
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉC-PTEUR Sandra Arcanjo	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E ASSINATURA DO EMPREGADO / SIGNATURE ET ASSINATURE ANDRE SANTOS 8.951.731-8

06 MAI 2014

EM BRANCO



JFRJ
Fls 96

DOC. 04

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS



JFRJ
Fls 97

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 843/2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República de nº. 604 de 25 de fevereiro de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 de fevereiro de 2011, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 do Anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no D.O.U de 27 de abril de 2007, e o art. 95 item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, publicada no D.O.U em 1º de setembro de 2011, **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

EMPRESA: Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio - CON CER
CNPJ: 00.880.446/0002-39
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL/IBAMA: 4.460.595
ENDEREÇO: Rodovia Washington Luiz, km104 - Vila Canaã
CEP: 25215-000 **CIDADE:** Duque de Caxias **UF:** RJ
TELEFONE: (0xx21) 2679-2800 Fax (0xx21) 2679-1026
REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.008463/2009-81

Relativa às obras Implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, entre o km 82 e km 102 da BR 040/RJ, com 20 km de extensão, que intercepta os municípios de Duque de Caxias e Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com as especificações do projeto de engenharia aprovado pelo IBAMA. Está incluída nessa Licença a instalação das áreas de apoio descritas na condicionante 2.1.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua emissão, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta licença está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento.

Brasília, DF 13 DEZ 2011

CURT TRENNEPOHL
Presidente do IBAMA

EM BRANCO



CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 843/2011

1 – Condições Gerais:

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA.
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
 - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
 - Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do Projeto Executivo protocolado em 28/11/2011 (protocolo nº 02001.059321/2011-05) deverá ser precedida de anuência do IBAMA.
- 1.4. No caso de ocorrência de qualquer acidente que venha a causar dano ambiental, a continuação da atividade estará condicionada à anuência expressa do IBAMA.
- 1.5. O empreendedor deverá portar, junto ao local de implantação do empreendimento, cópia desta Licença Ambiental, do Plano Básico Ambiental - PBA e do projeto de engenharia aprovados pelo IBAMA, bem como do Anexo do Parecer Técnico nº 165/2011 – COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.
- 1.6. A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do seu prazo de validade.

JFRJ
Fls 98

2 – Condições Específicas:

- 2.1. Estão contempladas nesta Licença as seguintes áreas de apoio previstas no Plano Básico Ambiental – PBA (Projeção: UTM, Zona: 23, Datum horizontal: Sirgas 2000):
 - 2.1.1. Pátio de pré-moldados (680.945,4E; 7.504.476,6S);
 - 2.1.2. Canteiro de Obras (676.135,7E; 7.498.619,8S);
 - 2.1.3. Área de Deposição de Material Excedente (675.200,0E, 7.486.800,0S).
- 2.2. Apresentar, antes do início das obras, alteração do local proposto para instalação da Usina de Britagem, para aprovação do IBAMA.
- 2.3. Caso as instalações e sistemas de armazenamento de derivados de petróleo e outros combustíveis não sejam passíveis de dispensa de licenciamento, conforme § 4º do Art. 1º da Resolução CONAMA nº 273/2000, deverão ser atendidas as diretrizes estabelecidas no Art. 5º dessa resolução e encaminhadas ao Ibama para avaliação, antes do início da instalação do sistema de abastecimento.
- 2.4. Implantar as passagens de fauna conforme o exposto:

Km	Estaca	Tipo de dispositivo	Comprimento	Observações
83	6963	BSCC 2m x 2m	17,00	Próxima à galeria de drenagem existente
85	7040	Passagem aérea	75,00	----
87	7138	Passagem aérea	40,00	----
88	7180	BSCC 2m x 2m	32,00	Estaca 749-PE da NSS
89	7285	BSCC 2m x 2m	40,00	Estaca 649-PE da NSS
91	7335	BSCC 2m x 2m	40,00	Estaca 589-PE da NSS
93	7445	BSCC 2m x 2m	40,00	Estaca 479-PE da NSS
94	7535	----	----	Passagem sob o viaduto da NSS
95	7570	BSCC 2m x 2m	40,00	Estaca 362-PE da NSS
96	7595	BSCC 2m x 2m	33,00	Estaca 339-PE da NSS
97	7650	BSCC 2m x 2m	32,00	Estaca 295-PE da NSS
98	7705	BSCC 2m x 2m	51,00	Estaca 258-PE da NSS
100	7795	BSCC 2m x 2m	51,00	Estaca 149-PE da NSS

- i) a parte superior das passarelas de fauna não deverá ser totalmente fechada, de forma a se evitar a sensação de enclausuramento por parte dos animais;

2/4

EM BRANCO



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 843/2011

- ii) a altura de todas as cercas-guia deverá ser de no mínimo 2,0m (tanto as que direcionarem para os faunodutos, como para as passarelas de fauna). Essas cercas deverão ser capazes de impedir o acesso à pista de animais de menor porte;
- iii) no piso de cada passagem de fauna deverá ser colocado material que auxilie o registro de pegadas, servindo como método alternativo para a detecção da utilização do dispositivo pela fauna.
- 2.5. Comunicar ao Ibama sede e à Superintendência do Ibama nos Estado do Rio de Janeiro o início e o final das obras.
- 2.6. Executar os seguintes Planos e Programas Ambientais propostos no Plano Básico Ambiental – PBA, considerando as recomendações do Ibama constantes no anexo do Parecer Técnico nº 165/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA:
- 2.6.1. Programa de Gestão e Supervisão Ambiental(PGA);
 - 2.6.2. Programa de Supervisão, Adequação e Controle das Obras;
 - 2.6.3. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos;
 - 2.6.4. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas;
 - 2.6.5. Programa de Controle de Processos Erosivos;
 - 2.6.6. Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Emergência;
 - 2.6.7. Programa de Monitoramento Ambiental (PMOA), contemplando os subprogramas de monitoramento dos corpos hídricos, da qualidade do ar, além do monitoramento e controle de ruídos e vibrações;
 - 2.6.8. Programas de Monitoramento da Flora;
 - 2.6.9. Programa de Compensação da Flora;
 - 2.6.10. Programa de Resgate e Transplante de Germoplasma Vegetal;
 - 2.6.11. Programa de Paisagismo;
 - 2.6.12. Programa de Monitoramento de Fauna (herpetofauna, avifauna e mastofauna);
 - 2.6.13. Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna (ampliação do projeto caminhos de fauna);
 - 2.6.14. Programa de Resgate e Afugentamento da Fauna;
 - 2.6.15. Programa de Comunicação Social;
 - 2.6.16. Programa de Educação Ambiental;
 - 2.6.17. Programa de Saúde, Meio Ambiente e Segurança;
 - 2.6.18. Programa de Ordenamento Territorial;
 - 2.6.19. Programa de Desapropriação e Reassentamento;
 - 2.6.20. Programa de Melhoria das Travessias Urbanas;
 - 2.6.21. Programa de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural;
 - 2.6.22. Programa de Prospecção Arqueológica.
- 2.7. Apresentar o primeiro relatório de acompanhamento das obras e da execução dos Programas Ambientais no prazo de 90 dias, contendo a execução das atividades previstas nos cronogramas da fase de pré-instalação do empreendimento. O encaminhamento dos demais relatórios deverá ter periodicidade semestral, contendo minimamente as seguintes informações:
- as ações previstas para o período (de acordo com o planejamento do PBA);
 - data ou período de realização;
 - público alvo atingido, com informações quali quantitativas (quando couber);
 - local de realização;
 - registro fotográfico;
 - cronograma de execução das próximas ações;
 - resultados alcançados em relação às medidas implementadas, propondo medidas de adequação metodológica ou implementação de novas medidas de mitigação ou compensatórias, quando forem necessárias.

JFRJ
Fls 99

EM BRANCO



CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 843/2011

- 2.8. Deverá ser apresentado comprovante de protocolo no IPHAN, dos relatórios de acompanhamento dos programas ambientais solicitados por esse Instituto.
- 2.9. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o final das obras, Relatório Final com a descrição das obras realizadas e das atividades e medidas de controle ambiental executadas no âmbito do PBA.
- 2.10. Fica expressamente proibida a instalação de canteiros de obras e jazidas, bem como a deposição e armazenamento de material excedente ou contaminante, ainda que provisoriamente, em Áreas de Preservação Permanente – APPs, áreas úmidas e/ou ecologicamente sensíveis.
- 2.11. Cumprir as obrigações relativas à Compensação Ambiental, previstas no art. 36 da Lei 9.985/2000, a partir da deliberação do Comitê de Compensação Ambiental. O Grau de Impacto do empreendimento é de 0,5 % e o valor da Compensação Ambiental foi estipulado em RS 3.928.036,69.

JFRJ
Fls 100

EM BRANCO



JFRJ
Fls 101

DOC. 05

EM BRANCO



Marcus Vinícius Campos - Vistoria na BR-040 - dia 08/05/2014 - relato do CDDH

De: Cecilia Vieira de Melo <ceciliavmelo@gmail.com>
Para: Marcus Vinícius Campos <Vinicius@prj.mpf.gov.br>
Data: Segunda-feira, 12 de Maio de 2014 10:02
Assunto: Vistoria na BR-040 - dia 08/05/2014 - relato do CDDH



Prezado Vinícius,

JFRJ
Fls 102

segue relato que elaborei sobre a visita dos técnicos do IBAMA à comunidade de Duarte da Silveira no último dia 8 de maio. Não fomos à comunidade do Contorno nessa oportunidade, mas vamos agendar junto com a comunidade e os técnicos do IBAMA uma visita futura, esperamos que em breve.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Um grande abraço,

Cecilia

Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis
Projeto Assessoria Jurídica Popular



Relato da visita de técnicos do IBAMA a Duarte da Silveira, 8 de maio de 2014, 10h30

Ref.: Detonações realizadas pela CONCERTO como parte da obra da nova subida da serra com impacto direto nos moradores do bairro de Duarte da Silveira

Compareceram à comunidade de Duarte da Silveira os técnicos do IBAMA Lidia Reis e Roberto Huet. O encontro contou também com a presença de em torno de 10 (dez) moradores, alguns dos quais acompanharam a maior parte da visita.

Em um primeiro momento, foram feitas as apresentações e colhidos relatos das moradoras e moradores presentes a respeito do relacionamento da CONCERTO com a comunidade e das detonações objeto da representação feita perante o Ministério Público Federal pelo CDDH – Petrópolis a pedido dos moradores.

Neste primeiro momento, a partir das inquirições feitas pelos técnicos do IBAMA aos moradores e das respostas obtidas, verificou-se o seguinte:

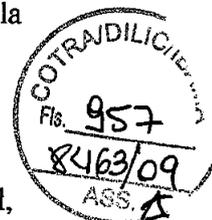
- A CONCERTO não disponibiliza funcionários com treinamento adequado especificamente encarregados de tratar das dúvidas e questionamentos dos moradores em relação aos aspectos da obra que afetam direta e intensamente a comunidade;
- Quando essas dúvidas ou questionamentos existem, são recebidos com indiferença ou

EM BRANCO

respostas vagas pelos funcionários da CONCERT que se encontram no local, como relatou o Sr. Pedro sobre quando questionou funcionários a respeito da intensidade das detonações;

- De modo geral, é evidente que não existem canais de diálogo abertos pela CONCERT à disposição dos moradores, não sendo realizadas reuniões ou audiências periódicas;
- A CONCERT não realizou vistorias prévias nas moradias e estabelecimentos comerciais de Duarte da Silveira que seriam impactados pelas detonações, não contando a concessionária portanto com nenhum registro que contrarie os inúmeros relatos de moradores de que os danos materiais às edificações, muros, pisos etc. foram causados pelas detonações realizadas pela concessionária;
- A CONCERT não ajustou com a comunidade um cronograma das detonações, que são realizadas a qualquer hora do dia e da noite, em intensidades variadas, não somente danificando edificações e estruturas físicas, mas com severo impacto no estado emocional, psicológico e físico de muitos dos moradores, alguns dos quais contam com laudos médicos nesse sentido, de acordo com os relatos;
- A CONCERT não se fez e tampouco se faz presente na comunidade para explicar aos moradores as etapas da obra, os impactos e riscos para a comunidade e a necessidade de algumas das medidas envolvidas no empreendimento;
- No caso específico das detonações, os moradores questionam o porquê de sua necessidade, em especial fora do horário comercial e na intensidade verificada, ficando evidente a falta de transparência na atuação da concessionária e o negligenciamento da participação popular no processo decisório a respeito dos impactos sócio-ambientais da obra;
- A CONCERT não cumpre muitas das condicionantes relacionadas aos aspectos sócio-econômicos do licenciamento ambiental.

JFRJ
Fls 103



Colhidos os relatos, os técnicos do IBAMA, a representante do CDDH e os moradores procederam à inspeção de alguns locais afetados pelas detonações. O Sr. Quirino, proprietário do Bar do Quirino, indicou uma rachadura no muro da Escola São João Batista, que fica exatamente em frente ao seu estabelecimento. De acordo com o Sr. Quirino, desde o início das detonações no final do ano de 2013, é possível observar o gradativo arreamento do muro, além da larga rachadura causada também pelas detonações. Os técnicos do IBAMA tiraram fotos e inspecionaram o muro.

Em seguida, os presentes se dirigiram ao interior da Escola São João Batista, onde foram recebidos pela Sra. Vânia, diretora da instituição, que confirmou a impressão do Sr. Quirino de que o muro da escola vem arreando e formando uma "barriga" por conta das detonações e demonstrou grande preocupação com esse fato e com a continuidade das detonações em alta intensidade, uma vez que o muro se localiza em cima do pátio onde as crianças passam os intervalos de recreação.

Após a visita à Escola, fomos à casa do Sr. Pedro e da Sra. Maria, que fica em frente à futura saída do túnel em construção pela concessionária. Os proprietários nos mostraram inúmeras rachaduras e trincos no piso e nas paredes da casa, causados pela intensidade das detonações. Os técnicos do IBAMA inspecionaram o local e tiraram fotos para registro.

EM BRANCO

COTRADILICIA
Fls. 958
8463/99
ASSC

Página 3 de 4
FLS 20
1
Petrópolis
1966
Petrópolis

A partir dos relatos colhidos ao longo dos anos de trabalho do CDDH - Petrópolis na comunidade Duarte da Silveira, da interação entre os técnicos do IBAMA e os moradores por ocasião da visita aqui relatada e dos questionamentos e respostas obtidos nessa oportunidade, é importante seguintes observações:

- Os moradores questionaram muitas vezes os técnicos do IBAMA a respeito da legalidade e necessidade de detonações fora do período de 8h às 17h, com impacto direto na comunidade e nas vidas, saúde e bem estar de seus moradores. Diante da observação dos técnicos de que realizar as detonações somente dentro desse horário atrasaria o cronograma da obra, os moradores questionaram sobre o motivo pelo qual a sua segurança e bem-estar não é priorizado sobre um cronograma de obra de infra-estrutura preocupado com o fluxo do trânsito entre Rio-Petrópolis;
- Os moradores questionaram também o uso da sirene como ferramenta primordial de aviso a respeito das detonações. Em uma cidade com histórico de deslizamento de barreiras e desastres ambientais, o soar de sirenes em comunidades empobrecidas geralmente significa a ocorrência de eventos imprevisíveis, de forças da natureza que colocam em risco a vida dos moradores. Com esse imaginário dos desastres que impactam a serra, e sempre de forma mais brutal as comunidades empobrecidas da cidade, os moradores questionam o uso da sirene, que não alcança todas as moradias (em muitas partes do bairro seu alarme não se escuta) e que não é usada com um padrão ou regularidade que permita aos moradores aferir o intervalo entre a sirene e a realização da detonação. Ficou claro, portanto, que além de demandarem que as detonações ocorram somente no horário comercial (entre 8h e 17h), os moradores exigem que tais detonações obedçam a um cronograma que aponte os horários exatos e as intensidades, podendo a sirene ser usada tão somente de forma complementar.

JFRJ
Fls 104

EM BRANCO



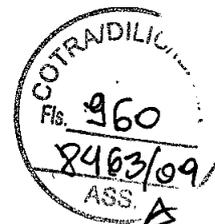
JFRJ
Fls 105

DOC. 06

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
 Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250



JFRJ
 Fls 106

ATA DE REUNIÃO

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze reuniram-se na Procuradoria da República no Município de Petrópolis-RJ perante a PROCURADORA DA REPÚBLICA Vanessa Seguezzi os signatários da lista de presença anexa, para tratar de assunto relacionado ao ICP nº 1.30.007.000288/2007-42, cadastrado com a seguinte ementa: *"Inquérito Civil Público – Meio Ambiente – Notícia de construção de nova pista de subida no trecho que liga o Rio de Janeiro a Petrópolis na Rodovia Rio-Juiz de Fora - BR-040 - pela Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio – CONKER – área localizada na APA Petrópolis – necessidade de acompanhamento do procedimento de licenciamento ambiental."*

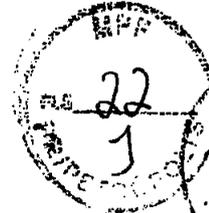
Inicialmente a Procuradora da República esclareceu quanto aos motivos da reunião, especialmente no que tange às deficiências de comunicação da CONKER aos moradores quanto aos horários em que ocorrem explosões para escavação do túnel.

A Sra. Juraci relatou acerca da tensão criada pelas explosões que ocorrem de forma inesperada, além de reclamações de moradores que alegam danos em seus imóveis provocados pelas explosões.

A Advogada da CONKER informou que, diante das reclamações dos moradores, foi definido pelo Presidente da CONKER que as explosões ocorrerão apenas no horário de 8 às 18 horas, podendo ser alterado quando a extensão do túnel não causar mais ruídos ou vibrações perceptíveis à comunidade. Informou ainda que foi realizada vistoria cautelar prévia em todas as áreas de influência do entorno do túnel, sendo que não foram realizadas nas residências do Duarte da Silveira que, conforme informações da ESSATI, encontram-se fora da área de influência. Informou ainda que em virtude de algumas questões emergenciais de rochas soltas foram realizadas detonações fora de horário.

(Assinaturas manuscritas)

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

A representante da ESSATI informou que está em elaboração estudo visando identificar os imóveis do Bairro Duarte da Silveira que deverão ser objeto de desapropriação. Informou ainda que foi realizada vistoria prévia cautelar em cerca de 314 imóveis na Comunidade do Contorno e outras localidades sob as quais passará o túnel, cujos laudos foram assinados por perito e registrados em Cartório.

JFRJ
Fls 107

O representante do Consórcio Construtor, Sr. Luiz Jacques, informou que todas as detonações vem sendo realizadas com estrita observância das normas NBR 9653, inclusive quanto aos ruídos decorrentes das explosões. Foi informado ainda que há sismógrafos instalados em vários lugares, inclusive próximo à residência da Sra. Maria Laudicéria, a fim de registrar os abalos provocados pelas explosões. Propôs ainda a instalação de um abafador na boca do túnel a fim de reduzir os ruídos ouvidos pelos moradores.

A Diretora da Escola Leonardo Boff esclareceu acerca da necessidade de reunião entre a CON CER e moradores do bairro Duarte da Silveira, semelhante à que foi realizada com moradores da Comunidade do Contorno, a fim de esclarecer os moradores quanto às explosões. Indagou ainda quanto à quantidade de explosivos utilizada nas explosões.

Foi relatado pela Sra. Maria Laudicéria que a rua não é limpa ou lavada com frequência e a poeira da obra ficam acumulados, sendo que já houve caso em que a rua ficou uma semana sem ser molhada, fazendo com que a poeira causasse incômodo aos moradores.

Foi informado pelo representante da ESSATI que as sirenes estão sendo acionadas em intervalos de 30, 15 e 5 minutos antes de cada detonação. A Sra. Juraci ponderou que da localidade onde reside não tem ouvido o som da sirene, concordando com a sugestão de instalação de mais unidades ou em diferentes locais.

A Advogada do CDDH relatou que muitos moradores informam que efetivamente não escutam as sirenes e que a quantidade e os locais de instalação das sirenes devem ser acordados com a comunidade. Informou ainda que não considera adequados os avisos por meio de sirenes e que para a comunidade seria importante a apresentação de cronograma prévio das detonações. Lembrou ainda os danos verificados na casa do Sr. Pedro e Sra. Maria Laudicéria.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

A Advogada da CONCERT informou a impossibilidade de apresentação de um cronograma prévio das detonações tendo em vista que são realizadas de acordo com o andamento dos trabalhos, sendo necessários no mínimo três detonações a cada dois dias. Esclareceu ainda que a Concessionária irá reparar qualquer eventual dano a residência provocado pelas explosões, sendo que as reclamações de rachaduras estão sendo verificadas e que a casa da Sra. Maria Laudicéria e Sr. Pedro será objeto de desapropriação. Pela CONCERT foi dito que se comprometeu a lavar três vezes por dia a rua, sanando os problemas de poeira relatados pelos moradores.

JFRJ
Fls 108

A Procuradora da República reiterou que é imprescindível a ampla divulgação, pela CONCERT, de qualquer intervenção que venha a causar impacto aos moradores ou aos usuários da Rodovia.

Ao final restou definido que:

1. a CONCERT informou que passará a lavar três vezes por dia a rua, sanando os problemas de poeira relatados pelos moradores e que realizará as detonações para construção do túnel somente no período de 8 às 18 horas até que a extensão do túnel não permita que as explosões causem ruídos ou vibrações perceptíveis à comunidade, sendo no entanto que haverá aviso prévio aos moradores;

2. a CONCERT informou o número 0800-2820040, disponível 24 horas, para qualquer contato ou reclamação de moradores quanto às obras da Nova Subida da Serra, se comprometendo ainda a melhorar seu programa de comunicação com a comunidade;

3. em meados de junho será realizada pela CONCERT e ESSATI reunião com os moradores da Comunidade do Contorno para apresentação das conclusões do estudo local, hidrogeológico e áreas de risco geológico;

4. a CONCERT, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhará informações ao Ministério Público Federal:

4.1. quanto à realização de reuniões com os moradores do bairro Duarte da Silveira a fim de esclarecê-los acerca dos horários definidos para as explosões, reclamações de rachaduras em imóveis, procedimentos para

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
 Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25610-020- Tel. 2220 9250

desapropriação dos imóveis necessários, bem como outras dúvidas que porventura forem apresentadas pelos moradores;

JFRJ
Fls 109

4.2. quanto à instalação de sismógrafo na Comunidade do Contorno, próximo ao Motel Play Love (área do Sr. Zizinho);

4.3. quanto à instalação de abafador na entrada do túnel para reduzir os ruídos decorrentes das detonações;

4.4. quanto à instalação de mais unidades de sirene ou em diferentes locais no bairro Duarte da Silveira, com participação da comunidade no mapeamento dos locais.

Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que segue devidamente assinada por todos os presentes.

[Handwritten Signature]
 VANESSA SEGUEZI
 Procuradora da República

[Handwritten Signature]
 JURACI P. AMARAL DE CASTRO
 Comunidade S. João Batista

[Handwritten Signature]
 ANGÉLICA DOMINGAS PACHECO DA SILVA PROENÇA
 Comunidade do Contorno

[Handwritten Signature]
 HAROLDO WAYAND
 Comunidade do Contorno

[Handwritten Signature]
 PEDRO RODRIGUES
 Comunidade do Contorno

[Handwritten Signature]
 CECÍLIA VIEIRA DE MELO
 CDDH

[Handwritten Signature]
 MARIA LAUDICÉRIA DIAS
 Comunidade do Contorno

[Handwritten Signature]
 DAIANA SCHELER
 CONCR

[Handwritten Signature]
 CLÁUDIA MARIA FERRARI BARBOSA
 CONCR

[Handwritten Signature]
 BRUNO AMARAL
 CONCR

[Handwritten Signature]
 VERA CANSANÇÃO
 ESSATI

[Handwritten Signature]
 DELSON DE QUEIROZ
 ESSATI

[Handwritten Signature]
 RODRIGO N. CRUZ
 CONCR

[Handwritten Signature]
 JOHANNES STEIN
 ESSATI

[Handwritten Signature]
 LUIZ JACQUES DE MORAES
 ESSATI N.S.

EM BRANCO



JFRJ
Fls 110

DOC. 07

EM BRANCO



PRM-PTP-RJ-00003374/2014



Duque de Caxias, 12 de maio de 2014

AJU-CA- 039/2014

Ilma. Senhora

Procuradora da República

VANESSA SEGUEZZI

Av. Dom Pedro I , 275, Centro, Petrópolis

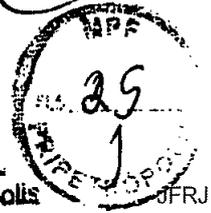
OFÍCIO/PRM/ Petrópolis/GAB/VS 0850/2014

PRM-PTP- RJ 00003473/2014

Ref.: IC nº 1.30.007.00288/2014-42

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 12/05/14

Juarez Cavalcanti Botelho
Coordenador PRM Petrópolis
Matr. 11985-4



JFRJ
Fls 111

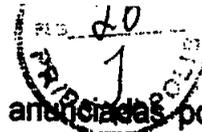


A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora – Rio, vem através de sua advogada abaixo assinada, informar o seguinte:

- a) as datas e horários das detonações já realizadas nas proximidades de Duarte da Silveira, apresentando cronograma das próximas previstas, (doc 1);
- b) equipamentos utilizados para medição apresentando os relatórios pertinentes: Sismógrafos de engenharia da série MinimatelInstantel e os dados são obtidos são processados pelo software Blastware da Instantel e são apresentados através de sismografia dos eixos longitudinal, vertical e transversal da velocidade de partícula do pico nos três eixos do deslocamento e aceleração relativos às velocidades de partícula do pico e das frequências dominantes em cada eixo.
Os relatórios estão sendo formatados para inclusão no site: novaserraconcer.com.br para serem disponibilizados para todos interessados.
- c) forma(s) utilizadas para comunicação, alerta e aviso aos moradores das proximidades: foram realizadas visitas na Comunidade para explicar a respeito das detonações, inclusive retirando alguns moradores de suas residências para outra localidade, disponibilizando lanche, transporte, enquanto aguardavam a detonação com segurança, além disso são amplamente divulgadas nos canais de comunicação da Concessionária e na imprensa.

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 13.892 Jardim Primavera – Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25213-005
Tel.: (21) 2676-1400 - Fax: (21) 2676-4180
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br

EM BRAND



As detonações internas objeto deste ofício são anunciadas por meio de sirene e cada vez mais o barulho e vibração diminuirá, visto que as escavações se afastam da comunidade a cada dia.

- d) forma(s) utilizadas para impedir e/ou minimizar o lançamento de detritos e poeira: a explosão realizada dentro do túnel que está sendo escavado não causa poeira, pois os detritos são jateados com água para evitar que isto ocorra.

O transporte do material é efetuado acondicionado em caminhões cobertos com lona e o entorno é lavado diariamente e já determinamos a lavagem de pelo menos três vezes ao dia para minimizar o levantamento de detritos.

Os acessos de entrada e saída de caminhões foram ainda revestidos com brita para evitar a propagação de poeira.

- e) efetivo funcionamento do Programa Comunicação Social previsto no licenciamento ambiental, esclarecendo se foram adotadas, nesse âmbito, medidas de esclarecimento à população local: Já respondido no item c) efetuando a juntada dos relatórios pertinentes.

Sem mais para o momento e à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

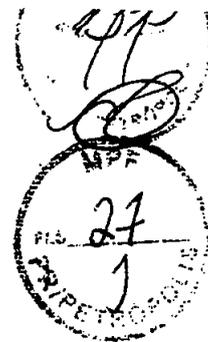

Cláudia Maria Ferrari Barbosa
Assessora Jurídica

EM BRANCO



Data e Horário das detonações do túnel próximas a Comunidade de Duarte da Silveira

Dia	Horário
28/01/2014	14:05:06
29/01/2014	14:02:37
30/01/2014	14:04:35
31/01/2014	14:05:04
11/02/2014	14:02:59
12/02/2014	14:06:39
14/02/2014	18:05:10
26/02/2014	12:12:31
27/02/2014	16:19:19
05/03/2014	17:07:31
06/03/2014	14:11:41
13/03/2014	18:01:56
13/03/2014	18:03:01
14/03/2014	15:48:26
15/03/2014	15:19:26
15/03/2014	15:19:55
25/03/2014	22:00:44
26/03/2014	14:46:34
27/03/2014	11:22:20
28/03/2014	11:23:52
02/02/2014	17:37:24
03/04/2014	17:39:36
04/04/2014	10:46:26
07/04/2014	14:47:42
08/04/2014	12:19:16
08/04/2014	12:20:16
09/04/2014	09:34:35
10/04/2014	04:00:00
10/04/2014	22:40:00
11/04/2014	17:49:21
12/04/2014	22:34:54
15/04/2014	18:44:06
16/04/2014	15:27:44
17/04/2014	15:17:44
22/04/2014	22:44:42
22/04/2014	22:45:05
22/04/2014	22:45:53
28/04/2014	11:23:52
29/04/2014	16:18:07
29/04/2014	16:18:47



JFRJ
Fls 113

EM BRANCO



Cronograma das próximas detonações previstas:

As próximas detonações ocorrerão, de forma sistemática, das 8:00 as 18:00h, diariamente de 2ª f. a sábado.



JFRJ
Fis 114

EM BRANCO



JFRJ
Fls 115

DOC. 08

EM BRANCO



Jacminas
ENGENHARIA

69

2) RESUMO DAS DETONAÇÕES REALIZADAS NO PERÍODO

A seguir apresentamos dados resumidos dos fogos obtidos dos registros dos sismogramas relacionados em tabela a seguir:

JFRJ
Fis 116

- 1) Numeração dos eventos registrados;
- 2) Numero de fabricação do Sismógrafo;
- 3) Data do fogo;
- 4) Hora do fogo;
- 5) Velocidade de partícula resultante (mm/s);
- 6) Microfone em decibéis curva L – dB(L);
- 7) Local de instalação do sismógrafo.

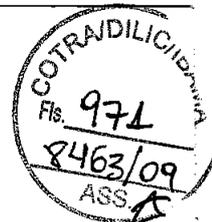
2.1) RESUMO DOS SISMOGRAMAS E MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO EMBOQUE:

Evento	SISMÓGRAFO	Data	Hora	(*) PVS (mm/s)	MIC dB (L)	Local de inst. do aparelho
	BE17398	1/04/2014	14:02:57	0,326	129,8L	Sismógrafo instalado no concreto da canaleta de drenagem da rodovia a 100 metros da detonação.
	BE17398	3/04/2014	14:01:24	0,444	132,2L	Sismógrafo instalado no concreto da canaleta de drenagem da rodovia a 100 metros da detonação.
	BE17398	10/04/2014	14:02:16	0,528	136,8L	Sismógrafo instalado no concreto da canaleta de drenagem da rodovia a 100 metros da detonação.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Rua Crescência Mendes, 490 c/01
Vargem Grande- Rio de Janeiro RJ – CEP: 22785-040
Tel.: (21) 3416-1075 / 2428-1376
e-mail:jacminas@jacminas.com.br

EM BRANCO



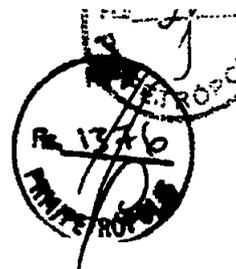
JFRJ
Fls 117

DOC. 09

EM BRANCO

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cz. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1870
www.ibama.gov.br

RM-PTP-RJ-00003383/2014



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 19/05/14

OF 02001.004414/2014-37 DILIC/IBAMA

Brasília, 07 de maio de 2014.

JFRJ
Fls 118

Juarez Cavalcanti Botelho
Coordenador PRM Petrópolis
Matr. 11995-4

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. Dom Pedro I, nº 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25.610-020



Assunto: Resposta ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0849/2014 (IC nº
1.30.007.000288/2007-42) referente ao licenciamento ambiental das obras de
duplicação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, BR-040/RJ.

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0849/2014, de 28 de abril de 2014 (sem protocolo), que requisita o envio de informações a respeito do licenciamento ambiental das obras da Nova Subida da Serra (NSS) de Petrópolis/RJ, tendo em vista o relatado em Representação do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis - CDDH à Procuradoria da República no Município de Petrópolis.
2. Em atenção ao solicitado, seguindo a itemização contida no ofício em referência, informamos que:

-O IBAMA realiza o acompanhamento das obras e da execução dos programas ambientais por meio de relatórios semestrais entregues pelo empreendedor e por meio de vistorias;
-Foi realizada vistoria ao empreendimento em outubro de 2013, cuja cópia do relatório encaminhamos anexa. A próxima vistoria estava programada para a última semana de maio. Porém, diante da urgência que o caso requer, envidaremos esforços para antecipá-la, de forma que possamos averiguar a situação que se apresenta, conforme relatos contidos na cópia da Representação do CDDH;
-Como forma de impedir/minimizar o lançamento de detritos e poeira, foi exigido pelo IBAMA a execução do Subprograma de Monitoramento da Qualidade do Ar e o Programa de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações. Por meio do primeiro deve ser garantida a umidificação do local de obras e de desmonte de rochas, de modo a evitar a suspensão de poeira em níveis que possam prejudicar a saúde dos trabalhadores da obra e

IBAMA

pag. 1/2

7/05/2014 - 17:31

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 08566 Brasília - DF
CEP: 70618-900 e Telefons: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

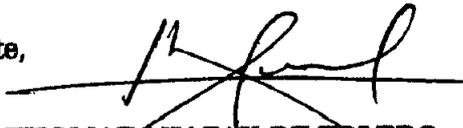
JFRJ
Fis 119

dos moradores do entorno. Para o segundo, ficou determinado que a metodologia seguiria a NBR 9653:2005, a qual afirma, dentre outras coisas, que o ultralancamento não deve ocorrer além da área de operação do empreendimento, respeitadas as normas internas de segurança referentes à operação de desmonte. A metodologia da citada NBR também prevê: a) implantação de um sistema de informação à população quanto às atividades de detonação, envolvendo aspectos tais como: sinalização, horário de detonação, procedimentos de segurança adotados, e outros; b) estabelecimento de um registro de reclamações em formulário adequado; c) estabelecimento, de comum acordo com a comunidade, de horários determinados de detonação com sinal sonoro audível que não gere desconforto adicional; d) uso de insumos, na operação de desmonte, de modo a minimizar os impactos ambientais, especialmente os propagados pela atmosfera na forma de ruído e poeiras; e) estabelecimento de um plano de monitoramento das detonações, compatível com as necessidades específicas; e

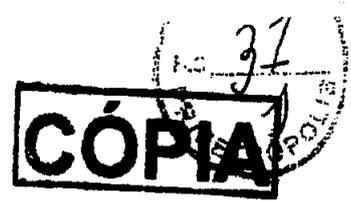
-Conforme 1º Relatório de Acompanhamento (das obras e da execução dos programas ambientais), referente ao período de 15 de maio a 31 de agosto de 2013, não foram realizadas, no período, ações específicas de esclarecimento à população quanto as atividades de detonação de rocha. O 2º Relatório de Acompanhamento, que contempla o período das reclamações contidas na Representação do CDDH, ainda não foi entregue ao IBAMA.

3 Tão logo seja feita a vistoria, será elaborada Nota Técnica com análise do assunto, de forma a melhor subsidiar os possíveis encaminhamentos quanto ao licenciamento ambiental do empreendimento.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 Superintendência no Estado do Rio de Janeiro
 Núcleo de Licenciamento Ambiental



JFRJ
 Fls 120

Relatório de Vistoria nº 10/2013 – RJ/NLA/IBAMA

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2013.

Dos Técnicos: Helio Bustamante Pereira de Sá – Analista Ambiental – NLA/DITEC/RJ
 Roberto Huet de Salvo Souza - Analista Ambiental – NLA/DITEC/RJ.

Assunto: **Vistoria nas obras da Nova Subida da Serra BR – 040, trecho Rio - Petrópolis.**
 Processo Ibama nº 02001.008463/2009-81
 Apêndice I – Relatório Fotográfico.

I - OBJETIVO

A vistoria realizada no dia 03/10/2013 teve por objetivo verificar *in loco* as condições gerais das obras civis que estão em curso na BR-040 para a implantação da Nova Subida da Serra, no trecho entre o Rio de Janeiro e Petrópolis.

II - DA VISTORIA

A vistoria se iniciou às 08:00 horas, com o deslocamento dos analistas do NLA desde a SUPES/RJ até o local, próximo à cidade de Petrópolis, onde está sendo construída uma estrutura que abrigará um escritório para a consultoria responsável pelos programas ambientais do empreendimento, a ESSATI ENGENHARIA. No local, além de um escritório está prevista a instalação de um viveiro de mudas e um abrigo temporário para animais acidentados e/ou recolhidos na rodovia (fotos 1 a 8).

No local, reunidos à equipe os representantes do empreendedor (CONCER) e da ESSATI, bem como analistas ambientais do ICMBio (APA Petrópolis, Rebio Tinguá e PARNA Serra dos Órgãos), foram definidos os pontos de interesse para a vistoria na sequencia, representando as frentes de obra:

1. Desemboque do Túnel, proximidade do km 80;
2. Emboque do Túnel, proximidades do km 87;
3. Belvedere, proximidade do km 89;
4. Ajuste de Traçado, proximidade do km 94;
5. Praça do Pedágio, proximidade do km 102.

Frente de Obras - Desemboque do Túnel: fotos 9 a 21

No local (saída do túnel) foi verificado intensa movimentação de maquinário e veículos, presença de operários, diversas estruturas de apoio à obra, tais como: tendas de alimentação, banheiros químicos, ferragem, carpintaria, tubulações, bombonas de 200 e 60 litros, geradores, caixas e depósito de água, etc. O abastecimento do combustível é feito sob condições de segurança.

Foi observada a supressão da vegetação, atividades de terraplanagem, desmonte de rochas e contenção do talude de desemboque. Também foi observado a adequação do acesso (estrada de serviço) e colocação de barreiras nas faces próxima à vegetação e da rodovia. O leito do curso

EM BRANCO

Água existente entre a rodovia e a área sob intervenção está recoberto por rochas, disposta de tal forma a evitar erosão. Devido a movimentação das máquinas as áreas dos taludes estavam ainda expostos. Parte da vegetação suprimida ainda estava disposta no solo, sendo necessário que sejam depositadas adequadamente nos pátios de estocagem. O local de estocagem da madeira suprimida dessa frente de obra está localizado próximo ao retorno para a localidade Duarte da Silveira. Foi verificado que a madeira estava disposta adequadamente. Recomenda-se a rápida destinação do material lenhoso, conforme legislação específica.

Seguindo orientações do Ibama, estavam sendo colocadas barreiras (telas) separando os espaços internos da obra e a rodovia, medida essa que visa evitar possíveis atropelamentos de animais silvestres. Da mesma forma, por orientação do Ibama foram instaladas, ao longo do trecho da rodovia, placas informativas sobre a possibilidade de travessia de animais silvestres. O Ibama solicitou que as mesmas tivessem uma maior dimensão.

Frente de Obras - Emboque do Túnel: fotos 22 a 38

O segundo local vistoriado foi a frente de obra para construção do emboque (entrada) do túnel. Embora as atividades relacionadas às obras ainda estejam no início, foi observado no local a movimentação de maquinários (de detonação, retroescavadeiras, geradores, *containers*, tendas para refeição, banheiros químicos, depósito de materiais, etc). Nesse local são observadas duas atividades principais: uma para a construção de acesso e desmonte de rochas para o emboque do túnel e outra, para alargamento da rodovia. Está em construção uma duplicação da ponte Major Acher e um ajuste de traçado, que deslocará o fluxo de veículos usuários da rodovia de forma a permitir a movimentação de caminhões para as obras do túnel (em um acesso lateral).

Observa-se que parte da vegetação foi suprimida, que há movimentação de terra e abertura de acesso, presença de operários, cones de orientação do tráfego. Foi observado a ocorrência de um curso de água logo abaixo do talude onde está sendo construído o emboque. É uma área íngreme, em APP, onde se torna necessário a colocação de telas ou mecanismos especiais de forma a evitar que os sedimentos alcancem o rio. Logo abaixo da ponte Major Acher (abaixo do ponto em referência) foi instalado uma "bacia" de decantação (parede com rochas, formando uma pequena represa), a qual tem por objetivo reter os sedimentos. Recomenda-se reforçar a instalação de barreiras, principalmente por ser uma região sujeita a chuvas intensas.

A madeira suprimida está disposta de maneira adequada alguns metros adiante da frente de obra, entretanto, recomenda-se que seja dada destinação o mais rápido possível. Em um talude próximo ao local onde a madeira está estocada observa-se um replantio com espécies nativas. Recomenda-se atenção a possíveis focos de erosão nessa área.

Os maquinários que utilizam combustível diesel estão sobre bandejas protetoras de segurança contra vazamentos.

Um pouco mais adiante da área do emboque verifica-se a instalação de tubulação para passagem de água. Ao final da intervenção, deve ser aplicado um PRAD para recomposição do ambiente.

Também foi possível verificar placas de sinalização referente a possibilidade de travessia de animais silvestres, bem como a instalação de telas de proteção.

Frente de Obras - Belvedere: fotos 39 a 44

Na área do Belvedere são duas frentes principais: britadeira e o próprio Belvedere. A área destinada a britadeira já se observa o início da disposição das estruturas. É uma área plana, cujo acesso se dá por um antigo posto de combustíveis (já desativado). Segundo informado os principais remanescentes florestais serão mantidos. Foram observados guindaste hidráulico, alguns caminhões e estruturas metálicas para a montagem da britadeira. A área da "britadeira" está delimitada por cercas plásticas.

A área do Belvedere está em etapa de estruturação e, segundo os técnicos do

EM BRANCO



empreendedor, no local será montado toda a estrutura de apoio às obras, tais como escritório, depósito de materiais, refeitório etc. Durante a vistoria foi possível observar galpões, readequação do prédio principal (escritórios), algum maquinário, veículos, placas informativas, operários da construção, etc.

Frente de Obras - Ajuste de Traçado: fotos 45 a 52

No km 94 foi verificada a intervenção cuja finalidade é eliminar curvas acentuadas no trecho de descida da serra. No local não foi observada a presença de maquinário, mas tão somente de vegetação já cortada. A madeira (ou parte dela) ainda está disposta no terreno, aguardando ser direcionada para os pátios de estocagem. Segundo informação dos técnicos do empreendimento, a madeira suprimida está sendo depositada próximo a nova praça do pedágio.

JFRJ
Fis 122

Frente de Obras - Praça do Pedágio: fotos 53 a 58

A nova praça do pedágio é a maior frente de obras. No local são observadas a fundação das vigas de sustentação do viaduto de acesso à localidade de Xerém, adequação da pista de rolamento de veículos, instalação de tubulação de drenagem de água, escritórios, além de caminhões e maquinário em geral. No local verifica-se também a colocação de cercas/telas plásticas de delimitação de área das obras.

III - RECOMENDAÇÕES

- Agrupar e romanear todo o material lenhoso obtido da supressão em pátios de estocagem;
- Dar a destinação do material lenhoso armazenado nos pátios de estocagem (DOF a partir da AUMPF – IN Ibama nº 07/2009);
- Reforçar a instalação das telas (ou redes) de proteção nas áreas adjacentes às frentes de obra, de forma a evitar a proximidade de animais silvestres próximos à rodovia;
- Reforçar em todas as frentes de obra a sinalização sobre riscos de passagem de animais silvestres. As placas dever ter tamanho e forma compatível a serem vistas a distância;
- Instalar barreiras de contenção (tipo geo composto drenante ou similar) na área do emboque do túnel (APP às margens do riacho) localizada na frente de obras do km 87;
- Reforçar sistema de proteção contra possíveis vazamentos no abastecimento do maquinário em todas as frentes de obra;

IV - CONCLUSÃO

A Vistoria foi realizada de acordo com a programação estabelecida, cumprindo seus objetivos.

Deverá ser encaminhado Ofício ao empreendedor com solicitação de atendimento às recomendações exaradas neste Relatório.

À consideração superior,

ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA
Analista Ambiental

HELIO BUSTAMANTE PEREIRA DE SÁ
Analista Ambiental

De acordo, em 11/11/2013

João Pedro M. da Silva
Coordenador NLA-RJ

EM BRANCO



JFRJ
Fls 123

DOC. 10

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

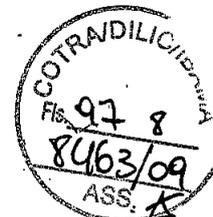
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 1113/2014
PRM-PTP-RJ-00004270/2014

Petrópolis, 29 de maio de 2014.

Ref.: IC nº 1.30.007.000191/2014-69
Favor mencionar este número na resposta.

JFRJ
Fis 124



Exma. Sra.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, considerando as definições da reunião realizada em 12 de maio de 2014, com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93, requisita informações quanto aos seguintes itens da ata da referida reunião:

4. a CONCERT encaminhará informações ao Ministério Público Federal:

4.1. quanto à realização de reuniões com os moradores do bairro Duarte da Silveira a fim de esclarecê-los acerca dos horários definidos para as explosões, reclamações de rachaduras em imóveis, procedimentos para desapropriação dos imóveis necessários, bem como outras dúvidas que porventura forem apresentadas pelos moradores;

4.2. quanto à instalação de sismógrafo na Comunidade do Contorno, próximo ao Motel Play Love (área do Sr. Zizinho);

4.3. quanto à instalação de abafador na entrada do túnel para reduzir os ruídos decorrentes das detonações;

4.4. quanto à instalação de mais unidades de sirene ou em diferentes locais no bairro Duarte da Silveira, com participação da comunidade no mapeamento dos locais.

Outrossim, requisita cópia dos planos de fogo e dos relatórios de monitoramento sismográficos de todos os equipamentos que se encontravam instalados durante as detonações decorrentes das obras de desemboque do túnel no período de 28/01 a 29/04/2014, apontando, inclusive em planta e/ou mapa, as distâncias de tais equipamentos do Bairro Duarte da Silveira.

Excelentíssima Senhora CLÁUDIA FERRARI
DD. Assessora Jurídica da CONCERT
Rodovia Washington Luiz, 13.892, Jardim Primavera
25.213-005, Duque de Caxias-RJ

EM BRANCO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis



Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000191/2014-69, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

JFRJ
Fls 125

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

VANESSA SEQUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

REENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE	
NOME C	CONCER - CIA/ DE CONCESSÃO RODOVIARIA
ENDEF	OFÍCIO VS Nº 1113/2014 IC 191/2014-69 CLÁUDIA FERRARI
CEP / CI	ROD. WASSINGTON LUIZ, 13892 - JARDIM PRIMAVERA 25213005 - DUQUE DE CAXIAS - RIO DE JANEIRO ENV/PRM-PTP-RJ-00001088/2014
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION	
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION
<i>Anderson Lucarini</i>	05/06/14
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR	DATA DE ENTREGA / DATE DE DELIVRACION
	05 JUN 2014
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE
	BOSSO OLIVEIRA 8.319.898-5
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm

EM BRANCO





MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 1359 /2014
PRM-PTP-RJ-00005188/2014

Petrópolis, 30 de junho de 2014.

Ref.: IC nº 1.30.007.000191/2014-69
Favor mencionar este número na resposta.

JFRJ
Fls 126



Exma. Sra.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, considerando as definições da reunião realizada em 12 de maio de 2014, com fundamento no artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o OF GAB/VS 1113/2014 em que requisita informações quanto aos seguintes itens da ata da referida reunião:

4. a CON CER encaminhará informações ao Ministério Público Federal:

4.1. quanto à realização de reuniões com os moradores do bairro Duarte da Silveira a fim de esclarecê-los acerca dos horários definidos para as explosões, reclamações de rachaduras em imóveis, procedimentos para desapropriação dos imóveis necessários, bem como outras dúvidas que porventura forem apresentadas pelos moradores;

4.2. quanto à instalação de sismógrafo na Comunidade do Contorno, próximo ao Motel Play Love (área do Sr. Zizinho);

4.3. quanto à instalação de abafador na entrada do túnel para reduzir os ruídos decorrentes das detonações;

4.4. quanto à instalação de mais unidades de sirene ou em diferentes locais no bairro Duarte da Silveira, com participação da comunidade no mapeamento dos locais.

Outrossim, requisita cópia dos planos de fogo e dos relatórios de monitoramento sismográficos de todos os equipamentos que se encontravam instalados durante as detonações decorrentes das obras de desemboque do túnel no período de 28/01 a 29/04/2014, apontando, inclusive em planta e/ou mapa, as distâncias de tais equipamentos do Bairro Duarte da Silveira.

Excelentíssima Senhora CLÁUDIA FERRARI
DD. Assessora Jurídica da CON CER
Rodovia Washington Luiz, 13.892, Jardim Primavera
25.213-005, Duque de Caxias-RJ

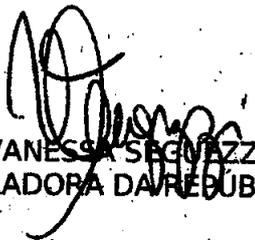
EM BRANCO



Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000191/2014-69, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

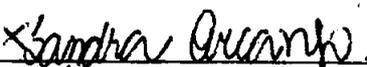
JFRJ
Fls 127

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGNIZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO	CIA/ DE CONCESSAO RODOVIARIA JUIZ DE FORA - RIO - (CONCER)	
ENDEREÇO / A	OFÍCIO GAB/VS Nº 1359/2014 FL. 43	
	CLÁUDIA FERRARI	
	ROD. WASHINGTON LUIZ 13.892 - JARDIM PRIMAVERA	
CEP / CÓD. POS.	25213005 - DUQUE DE CAXIAS - RIO DE JANEIRO	
	ENV/PRM-PTP-RJ-00001273/2014	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE		
<input type="checkbox"/> EMS		
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	08/07/14	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	 CARTEIRO 8.965.325	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0483 / 16

114 x 186 mm

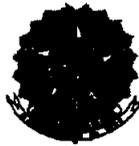
EM BRANCO



JFRJ
Fls 157

DOC. 12

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
Meio Ambiente e Patrimônio Cultural



JFRJ
Fls 158

LAUDO TÉCNICO Nº 017/2014-4ªCCR

REFERÊNCIA	PA n. 1.00.000.010370/2014-11 IC n. 1.30.007.000191/2014-69
UNIDADE SOLICITANTE	PRM/Petrópolis
EMENTA	Meio ambiente. Licenciamento ambiental. Infraestrutura. Rodovias. Investigação do impacto decorrente das denotações para construção de túnel na BR-040, subida da Serra de Petrópolis. Petrópolis/RJ. Análise documental.

1 INTRODUÇÃO

Em 16 de julho de 2014 a Procuradora da República no Município de Petrópolis, Dra. Vanessa Seguezzi, solicitou¹ que fossem respondidos quesitos para instrução do Inquérito Civil n. 1.30.007.000191/2014-69 (IC), instaurado com a finalidade de investigar os “transtornos gerados à população do bairro [Duarte da Silveira] pelos ruídos de detonações” na obra de construção do túnel da BR-040 no trecho de subida da Serra de Petrópolis, de responsabilidade da CON CER (Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora). Para subsidiar a análise se encaminhou cópia do IC, folhas 2 a 83, e o 1º Relatório Semestral² – Programa de Comunicação Social Nova Subida da Serra, relativo ao período de setembro de 2013 a fevereiro de 2014.

A Procuradora ainda informou sobre acordo firmado com o empreendedor, em decorrência das queixas da comunidade. O referido acordo prevê:

que a CON CER passará a lavar três vezes por dia a rua, sanando os problemas de poeira relatados pelos moradores e que realizará as detonações para construção do túnel somente no período de 8 às 18 horas até que a extensão do túnel não permita que as explosões causem ruídos ou vibrações perceptíveis à comunidade, sendo no entanto que haverá aviso prévio aos moradores.

Desse modo, o presente laudo técnico tem a finalidade de esclarecer, com base nos documentos encaminhados, as questões apresentadas pelo *parquet* federal; contudo, respeitando os limites da formação profissional e conhecimento do analista infra-assinado. Essa ressalva se faz necessária, tendo em vista que as questões também versam sobre poluição sonora, especialidade inexistente no quadro técnico da 4ªCCR.

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente constitui auxílio ao processo de investigação dos impactos provocados pela

¹Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS n. 1464/2014 (PRM-PTP-RJ-00005594/2014).

²Anexo I do IC n. 1.30.007.000191/2014-69, com 119 páginas.

EM BRANCO



atividade de detonação para abertura de túnel do novo trecho de subida da Serra de Petrópolis da BR-040. De acordo com o Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis (CDDH), desde outubro de 2013 a CONCERT realiza detonações com impacto negativo sobre a comunidade do Bairro Duarte da Silveira. A queixa central são os eventuais danos às residências e o incômodo causado pela vibração e barulho produzidos pelas detonações. Também houve queixa com relação a inexistência de horários predeterminados para as denotações, tendo, inclusive, se noticiado a ocorrência de explosões durante a madrugada.

JFRJ
Fls 159

Para análise, foram encaminhados os seguintes documentos:

- (a) Licença de Instalação n. 842/2011 emitida pelo Ibama de 13/12/2011, válida por 4 anos (IC, f. 4-7);
- (b) Representação da CDDH de 11/4/2014 (IC, f. 8-12);
- (c) Ata de Reunião entre MPF, Comunidade, CONCERT, CDDH, ESSATI³ (IC, f. 21-24);
- (d) Manifestação da CONCERT (AJU-CA- 039/2014 de 12/5/2014) (IC, f. 25-28);
- (e) Manifestação do Ibama (OF 02001.004414/2014-37 DILIC/IBAMA de 7/5/2014 e Relatório de vistoria 10/2013 – RJ/NLA/IBAMA de 11/11/2013) (IC, f. 30-32);
- (f) Manifestação da PRM/Petrópolis (Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS 1359/2014) (IC, f. 43);
- (g) Manifestação da CONCERT (AJU-CA-059/2014 de 9/7/2014) (IC, f. 44-46);
- (h) Plano de Fogo (IC, f. 47-48);
- (i) Monitoramento sismográfico, relatórios dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2014 (IC, f. 49-71);
- (j) Manifestação do Ibama (OF 02001.006358/2014-75 DILIC/IBAMA de 17/6/2014, Relatório de vistoria 04/2014 – RJ/NLA/IBAMA de 9/5/2014 e Parecer 002355/2014 COTRA/IBAMA de 10/6/2014) (IC, f. 72-80).

3 QUESITOS

3.1 se os ruídos provenientes das detonações monitoradas, considerando os horários em que realizadas, estão dentro dos limites previstos pelas normas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 9653 e legislação municipal de Petrópolis-RJ (cópia anexa);

Com relação a legislação municipal, o Código de Posturas de Petrópolis, Lei n. 6.240 de 21 de janeiro de 2005, estabelece:

³Empresa de engenharia prestadora de serviço da CONCERT.

EM BRANCO



Art. 17 - São permitidos, observado o disposto no inciso I⁴ do artigo anterior, os ruídos que provenham:

[...]

V - de explosivos empregados em pedreiras, rochas e demolições no período das 8:00h às 18:00h;

Pena: gravíssima.

VI - de máquinas e equipamentos utilizados em construções, demolições e obras em geral, no período compreendido entre 8:00h às e 18:00h;

Pena: gravíssima.

[...]

Parágrafo único - A limitação a que se referem os itens VI e VII deste artigo não se aplica quando a obra for executada em zona não residencial ou em logradouro público, nos quais o movimento intenso de veículos ou pedestres, no período diurno, recomende a sua realização à noite.

Desse modo, as detonações para abertura de túnel rodoviário, objeto da investigação, pode ser enquadrada na exceção prevista no parágrafo único do art. 17 da Lei n. 6.240/2005. Assim, cabe a Procuradoria da República no Município verificar se o local constitui zona não residencial e se houve indicação para a detonação no período noturno, devido a presença de veículos ou pessoas no período diurno. Caso constatado o contrário, a atividade estaria obrigada a operar somente entre 8:00h e 18:00h.

Contudo, ainda no que diz respeito ao código municipal, ressalta-se que a alínea I do art. 16 do referido código, fixa os limites de 85 decibéis em período diurno e 55 em período noturno. Nesse sentido, a atividade em tela, por alcançar níveis de ruído da ordem de 120 decibéis, está em desacordo com a norma citada.

Já no que tange a adequação a NBR 9653, que estabelece o nível máximo de pressão acústica "medido além da área de operação [da atividade]" em 134 decibéis, constatou-se que a exceção de uma medida, relativa a detonação ocorrida às 14:02 de 10/4/2014, que alcançou 136,8 decibéis, as demais 21 detonações monitoradas produziram ruído em nível inferior ao limite normativo.

3.2 em caso positivo, esclarecer se mesmo eventualmente dentro dos limites legais, ainda assim estes poderiam ter causado transtornos e desconfortos para a população local;

O subscritor do presente documento não possui formação profissional adequada para responder este quesito, tendo em vista sua natureza subjetiva, relativa ao entendimento e a avaliação sobre as sensações ou sentimentos que tenham eventualmente acometido a comunidade local devido aos eventos investigados.

3.3 se houve a apresentação de relatório referente ao monitoramento de todas as 

⁴Art. 16 - Para os efeitos deste Código, consideram-se prejudiciais ao sossego público quaisquer ruídos:

I - que atinjam, no ambiente exterior ao recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 85 (oitenta e cinco) decibéis em período diurno e 55 (cinquenta e cinco) decibéis em período noturno.

Pena: grave.

EM BRANCO



detonações realizadas durante o período noturno, inclusive madrugadas, em especial daquelas anteriormente informadas pela CON CER (fl. 27);

O histórico de detonações presente nos autos constitui:

a) lista denominada "Data e Horário das detonações do túnel próximas a Comunidade de Duarte da Silveira" (IC, f. 27) apresentada em 12/5/2014;

b) Relatórios de monitoramento sismográficos dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2014 (IC, f. 51, 57, 64 e 69);

c) além de três detonações (29/1/14 às 14h10, 25/3/14 às 22h20, 10/4/14 às 3h50) mencionadas na representação da CDDH (IC, f. 9 e 10). Essas três constam na lista do item "a", mas somente as duas primeiras estão presentes nos relatórios de monitoramento (item "b").

Do exame desse inventário, depreende-se que o controle de detonações presente nos autos é falho, tendo em vista que tanto existem detonações indicadas no item "a" que não possuem correspondente no "b", quanto o contrário. Observou-se que 21 detonações listadas no item "a" não tem equivalente no "b" e que três eventos listados nos relatórios de monitoramento não estão indicados na primeira lista. Assim, se deduz que é grande o risco que tenham ocorrido detonações que não estão descritas nos autos.

3.4 qual a média dos níveis de ruído no período noturno e diurno nos relatórios apresentados;

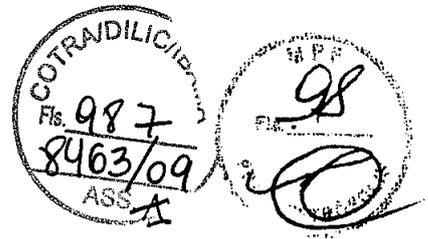
Os relatórios de monitoramento juntados aos autos, relativo aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2014 (IC, f. 51, 57, 64 e 69), contém o inventário de 22 detonações, das quais, 19 ocorreram no período diurno e três no período noturno. Considerando esses dados, a média dos níveis de ruído no período noturno é de 123,9 decibéis, e a média dos níveis de ruído no período diurno é de 126,5 decibéis.

3.5 informar se é possível que as detonações ocorridas em período noturno e madrugada, considerando o nível médio de ruído nos relatórios apresentados, tenham extrapolado os limites previstos pelas normas técnicas aplicáveis, em especial a NBR 9653 e legislação municipal de Petrópolis-RJ;

Conforme mencionado na resposta ao questionamento anterior, a média dos níveis de ruído no período diurno foi de 123,9 decibéis, considerando as três detonações ocorridas no período noturno presentes nos relatórios de monitoramento já descritos. Esse valor é inferior ao limite de 134 decibéis estabelecido na NBR 9653, mas superior à referência indica no Código de Conduta municipal, de 85 decibéis.

3.6 informar se é possível que as detonações ocorridas em período noturno e madrugada, considerando o nível médio de ruído nos relatórios apresentados, podem ter apresentado intensidade capaz de causar transtornos e desconfortos para a população

EM BRANCO



local em decorrência dos horários em que realizadas.

O subscritor do presente documento não possui formação profissional adequada para responder este quesito, tendo em vista sua natureza subjetiva, relativa ao entendimento e a avaliação sobre as sensações ou sentimentos que tenham eventualmente acometido a comunidade local devido aos eventos investigados.

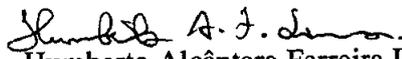
JFRJ
Fls 162

4 OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Por fim, no que tange ao impacto causado pela vibração produzida pelas detonações, com risco de causar danos às residências localizadas na área de influência, a leitura dos autos, principalmente do Parecer 002355/2014 COTRA/IBAMA de 10/6/2014 (IC, f. 75 a 80), indica que o órgão ambiental licenciador tem tomado as medidas necessárias para a compreensão e resolução da questão.

É o Laudo.

Brasília, 15 de agosto de 2014.


Humberto Alcântara Ferreira Lima
Analista do MPU/Perícia/Geologia

EM BRANCO



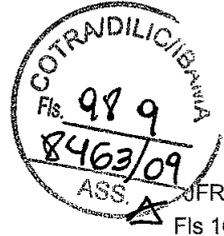
JFRJ
Fls 163

DOC. 13

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Diretoria de Licenciamento Ambiental
 SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09366 Brasília - DF
 CEP: 70818-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
 www.ibama.gov.br



OF 02001.006358/2014-75 DILIC/IBAMA

PRM.PTP.RJ-00005254/2014

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procuradoria da República em Petrópolis
 Recebido em 07/06/2014 Brasília, 17 de junho de 2014.

À Senhora
 Vanessa Seguezzi
 Procuradora da República do Ministério Público Federal Pr/Fpetropolis/Rj
 Av. Dom Pedro I, nº 275, Centro
 PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
 CEP.: 25.610-020

Juarez Cavalcanti Botelho
 Coordenador PRM Petrópolis

Assunto: Resposta ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 1106/2014 (IC nº 1.30.007.000191/2014-69) referente ao licenciamento ambiental das obras de duplicação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, BR-040/RJ.

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 1106/2014, de 23 de maio de 2014 (protocolo nº 02001.009880/2014), a respeito do licenciamento ambiental das obras da Nova Subida da Serra (NSS) de Petrópolis/RJ, encaminhamos cópia do relatório de vistoria realizada em 09/05/2014 pelo IBAMA no canteiro de obras do km 80 da BR-040, local da frente de obras para abertura do túnel (desemboque) onde estão ocorrendo as detonações.
2. Cumpre informar que, diante do relatado em Representação do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis - CDDH à Procuradoria da República no Município de Petrópolis, o IBAMA notificou a CON CER a apresentar Laudo Técnico consubstanciado objetivando esclarecer a existência, ou não, de relação entre as vibrações decorrentes das detonações e/ou dos possíveis recalques ocasionados pelas obras e o deslocamento do muro localizado entre a rua Luis Winter e o pátio da Escola Municipal São Sebastião, no bairro Duarte da Silveira.
3. Com fundamento no relatório de vistoria do IBAMA e no laudo técnico encaminhado pela CON CER e demais anexos, foi elaborado o Parecer Técnico PAR. 002355/2014 COTRA/IBAMA (cópia anexa), que concluiu ser necessária a apresentação de informações complementares pela CON CER, para uma análise mais aprofundada e para adequar o Plano Básico Ambiental - PBA (Programas Ambientais) frente aos acontecimentos.

EN FRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70618-900 e Telefone: (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br



JFRJ
Fis 165

4. Sem mais para o momento, permaneço a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais julgados necessários.

Atenciosamente,



THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
Superintendência no Estado do Rio de Janeiro
Núcleo de Licenciamento Ambiental

JFRJ
Fls 166

Relatório de Vistoria nº 04/2014 – RJ/NLA/IBAMA

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2014.

Dos Técnicos: Roberto Huet de Salvo Souza - Analista Ambiental – NLA/DITEC/RJ.
Lidia Maass Reis - NLA/DITEC/RJ

Assunto: Vistoria Técnica - solicitação Mem. 006631/2014 CGTMO/IBAMA.

Processo Ibama n.º 02001.008463/2009-81

Apêndice I – Relatório Fotográfico.

I. OBJETIVO

A Vistoria Técnica, realizada no dia 08/05/2014, teve por objetivo verificar *in loco* o as possíveis irregularidades e impactos na população lindeira, especificamente na Vila São Jorge decorrentes das detonações para abertura do túnel, nas proximidades do bairro Duarte da Silveira/Petrópolis.

Acompanha o Memo, cópia do e-mail do Sr. Marcus Vinícius Campos, assessor da Procuradora da República, Dra Vanessa Seguezzi, encaminhado para a Analista Ambiental do Ibama, Tatiana Veil, transcrito a seguir:

Prezada Tatiana,

Conforme conversamos por telefone, encaminho abaixo os apontamentos da Procuradora da República Vanessa Seguezzi considerados interessantes para inclusão no roteiro de vistoria a ser realizada amanhã, pelo IBAMA, nas obras da BR-040:

- 1. Acompanhamento à vistoria da representante do CDDH (Centro de Defesa dos Direitos Humanos) em Petrópolis, Dra. Cecília, telefone (24) 2246-0214 / 2242-2462*
- 2. Contato com moradores da Rua Luiz Winter, a fim de colher relatos acerca de detonações fora do horário e sem aviso prévio. Indica-se a Sra. Juraci para acompanhar a equipe e mostrar as residências em que houve problemas. Endereço da Sra. Juraci: Rua Luiz Winter, Vila 4, Casa 30, próximo ao Bar do Róbson, telefone (24) 2231-9462;*
- 3. Contato com moradores da Comunidade do Contorno, próximo à Escola Leonardo Boff, para que apontem as sirenes que não soam nos horários das detonações e/ou soam em horário que não há detonações, bem como para coleta de relatos acerca de detonações fora do horário e sem aviso prévio;*
- 4. Vistoria na residência do Sr. Pedro (Rua Luiz Winter nº 710), que apresenta rachaduras decorrentes das detonações, segundo relatos.*

EM BRANCO



II. RELATO

Os pontos em destaque foram o foco da vistoria, que passamos a relatar:

Inicialmente os técnicos do Ibama se deslocaram à sede da CONCERT, onde encontraram o consultor responsável pelos programas ambientais, Sr. Delson de Queiroz da ESSATI (gestão ambiental do empreendimento). Em seguida procederam em viagem até o canteiro de obras no km 80 da BR 040, (área do desemboque), frente de obras para a abertura do túnel, local onde vem sendo realizadas as detonações. No local, a equipe responsável pela obra representados por um engenheiro ambiental, um técnico em segurança e um *treinee*, informaram sobre a rotina e sistema de alerta para as detonações, entre outras rotinas no canteiro de obras. Foram disponibilizados os dados sobre a intensidade sonora das detonações, bem como a frequência com que são realizadas. Foi descrito todo o processo de colocação dos explosivos, como ocorrem as detonações e, posteriormente como as rochas são retiradas por meio de caminhões para área de depósito. Informaram que ocorrem detonações tanto no período diurno como no noturno. Segundo o técnico de segurança da empresa, todas as detonações são precedidas de sinais sonoros, sendo o primeiro ½ hora antes da detonação, seguida de um segundo sinal, 15 minutos antes e por fim um terceiro, 5 minutos antes da detonação.

JFRJ
Fls 167

Quanto à instalação das sirenes de alerta, pode ser observado que estão posicionadas em pares, um próximo a abertura do desemboque e outro mas abaixo, próximo ao início do acesso ao canteiro de obras.

Concluídas as observações no canteiro de obras os técnicos do Ibama se dirigiram para o bairro Duarte da Silveira para a reunião com a Dra. Cecilia e demais membros da comunidade (que se autodenominam moradores da Vila São Jorge), convocados pelo CDDH (Centro de Defesa dos Direitos Humanos). Chegando ao local procedeu-se a uma reunião e cada um dos presentes apresentou-se. Nas palavras iniciais o Ibama informou o objetivo da reunião, esclarecendo que o assunto a ser tratado restringia-se ao solicitado pelo MPF decorrente da demanda da comunidade, formalizado pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis - CDDH. O Ibama também esclareceu que neste momento não seriam discutidos aspectos relacionados a outros programas do PBA do empreendimento, esclarecendo que a presença do órgão ambiental federal seria para ouvir as demandas relacionadas aos impactos decorrentes das detonações, com foco nas denúncias: *ruido, vibração e rachadura em algumas residências*, relacionadas no e-mail do MPF. Por fim foi informado que o processo está sendo conduzido pela COTRA/DILIC em Brasília.

Feitos os esclarecimentos iniciais, a comunidade, sempre com o apoio do CDDR, passou a relatar os fatos abaixo, colocados de forma sintetizada.

1. detonações ocorrem com grande frequência no período noturno;
2. as detonações em período noturno raramente são precedidas de alarme sonoro;
3. o alarme sonoro noturno quando funciona, é fraco e breve, não seguindo rotina;
4. as detonações estão destruindo casas, muros;
5. as detonações realizadas desta maneira estão causando adoecimento da população em geral;
6. as detonações realizadas estão causando graves doenças nos idosos e crianças principalmente;
7. não existe canal de atendimento ou presença da CONCERT junto à Vila São Jorge uma vez não existe contato ou intermediação junto à comunidade, por parte da área de Comunicação Social da CONCERT;
8. não existe apoio, por parte da CONCERT, para qualquer problema que surja afetando a

EM BRANCO



- população como consequência do empreendimento;
9. após as denúncias a CONCER limitou-se a realizar uma pesquisa pontual, de uma detonação fraca dentre detonações violentas que vem ocorrendo. A pesquisa foi inócua na residência do atingido que mais efetuou reclamações, obtendo dados que não representam a realidade do impacto sentido;
 10. defesa civil visitou uma residência e orientou o morador algumas técnicas para verificar se as rachaduras estiverem aumentando;
 11. os atingidos dizem que a informação que recebem quando reclamam é a que explica serem as detonações fracas para derrubar suas casas porém a maior parte das casas não possui estrutura suficiente para resistir a impactos classificados pela CONCER como fracos;
 12. não foi realizada qualquer vistoria dentro das casas, em períodos anteriores às obras nem após as reclamações feitas;
 13. vidros quebram, ladrilhos caem das paredes, rachaduras generalizadas em muros e paredes internas de várias casas, portas não fecham mais etc.
 14. a escola João Batista apresenta rachaduras e o muro localizado acima do nível da escola encontra-se em risco iminente de queda – fatos relatados no Mem. 000856/2014 RJ/NLA/IBAMA, de 09/05/2014. Emergencialmente, a CONCER deverá providenciar reparo do muro que ameaça a escola ou instalação de outro mecanismo de proteção que substitua o muro, fornecendo segurança à edificação mediante reforços necessários a tolerância da estrutura para fazer frente a vibrações das detonações;

JFRJ
Fls 168

Emergencialmente a empresa deverá apresentar para a comunidade um cronograma de detonações, dando ampla divulgação em toda a área, contendo uma programação de horário para as explosões. Este cronograma poderá ser semanal ou quinzenal, adaptado à realidade da obra, com os horários em faixas estreitas de programação. Esta é uma reivindicação forte da comunidade para tentar diminuir o medo e o susto, bem como a ansiedade, estresse e doenças associadas. A empresa deverá adaptar a rotina das detonações enquanto as mesmas estiverem afetando intensamente a comunidade, podendo modificar o ritmo quando o túnel já estiver a determinada distância com a diminuição dos impactos mais intensos.

Por fim, considerando que os sinais sonoros das detonações são raramente percebidos pelos moradores da Vila São Jorge, bairro Duarte da Silveira, não foi feito contato com moradores da Comunidade do Contorno, localizado a cerca de 1 km do desemboque.

III. RECOMENDAÇÕES

Que a CONCER:

- i. suspenda em caráter definitivo as explosões no período noturno, atendendo a legislação para respeito ao horário de silêncio;
- ii. proceda à vistoria interna em todas as casas, em caráter prioritário nas que já apresentam rachaduras, e em seguida em todas as residências desta área;
- iii. providencie o conserto imediato dos eventuais danos causados às residências no que diz respeito à rachaduras e perda de azulejos, arcando com todos os custos;
- iv. extenda as ações de Programa de Comunicação Social junto a comunidade local para atuar em caráter permanente, abrindo canal de comunicação com a empresa;
- v. extenda as ações do Programa de Educação Ambiental para atuar junto à população do local visando a construção coletiva e participativa da gestão dos impactos desse empreendimento junto às pessoas do local;

5

EM BRANCO





- vi. instale sirenes de alerta na comunidade para que os alarmes possam ser ouvidos;
- vii. realize questionário junto a comunidade identificando o grau de satisfação com a atenção dada pela empresa para os atingidos pelos impactos (indicadores de satisfação). Este questionário deverá ser enviado ao Ibama;
- viii. indique um representante da empresa para responder pelas ações da CONCERT junto à comunidade da Vila São Jorge, bairro Duarte da Silveira.

JFRJ
Fls 169

IV. CONCLUSÃO

Foram observados todos os apontamentos da MD Procuradora da República;

→ A comunidade do bairro Duarte da Silveira deverá ser considerada e incluída como **ÁREA DIRETAMENTE AFETADA** para efeitos das detonações, passando a receber os aportes das medidas mitigadoras e compensatórias que se fazem urgentes;

→ As detonações causam importante impacto aos moradores da comunidade residente no bairro Duarte da Silveira;

Foram observadas rachaduras nas residências visitadas, entretanto não se pode afirmar que sejam decorrentes das detonações;

O muro na área próximo a escola Municipal São João Batista deverá ser vistoriado pela empresa CONCERT ou pela Defesa Civil.

À consideração superior,

Original Assinado

ROBERTO HUET DE SALVO SOUZA
Analista Ambiental

Original Assinado

LIDIA MAASS REIS
Analista Ambiental

De acordo, em 12/05/2014

João Pedro M. da Silva
Coordenador NLA-RJ

*A Analista Tabiana C. e
equipe, para reconhecimento,
análise e preparação de
procedimentos para sanar
os problemas relatados.*

*13/5/14
Tabiana Seil*

Luiz Veil de Souza
Coordenador de Licenciamento de Transportes
Substitua / Matrícula 1319417
COTRA/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



PAR. 002355/2014 COTRA/IBAMA

Assunto: Licenciamento Ambiental das obras de implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, BR-040/RJ. Processo IBAMA nº 02001.008463/2009.

JFRJ
Fls 170

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Demandas relacionadas aos impactos decorrentes das detonações e escavações na área de desemboque do túnel, com foco em reclamações: ruído, vibração e rachadura em algumas residências.

INTRODUÇÃO

O presente parecer trata da análise de demandas relacionadas aos impactos decorrentes das detonações e escavações na área de desemboque do túnel, com foco em reclamações sobre ruído, vibração e rachadura em algumas residências, relativas às obras de implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis (NSS), BR-040/RJ, com vistas a subsidiar a definição dos encaminhamentos pertinentes no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Esta análise foi motivada por uma série de questionamentos da Procuradoria da República no Município de Petrópolis a respeito das obras da NSS, em particular no que tange às atividades de detonação de rochas e impactos relacionados.

A fim de subsidiar a análise, apresenta-se, a seguir, histórico de documentos atinentes ao assunto, constantes no processo, com destaque dos trechos mais pertinentes.

HISTÓRICO

Em 08/11/2013 foi apresentado pela CONCERT o Projeto Executivo da Escavação do Túnel no trecho de baixa cobertura, estacas 930-940, Estudo REL-PEX-TUN-701 da empresa Intertechne e Engefoto, onde constam diversas recomendações tais como:

- que a faixa de segurança para fins de vistoria cautelar das edificações em superfície seja definida por especialista da área de escavações com explosivos;
- a fim de se evitar danos à infraestrutura existente nas proximidades da escavação é necessário que o plano de fogo seja dimensionado de maneira a minimizar os abalos transmitidos ao meio, por meio da limitação das cargas disparas por esfera;
- monitoramento (instrumentação): por meio de instrumentação externa (marcos superficiais, pinos de recalque, medidores de nível de água, controle de vibração) e interna (pinos de convergência);

EM BRANCO



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte**



Além disso, foi discutido no Estudo REL-PEX-TUN-701 a possibilidade de ocorrência de recalques que incorram em danos as edificações existentes em superfície.

JFRJ
Fls 171

Em 11/11/2011 foi emitido o Parecer Técnico nº 150/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA contendo análise do atendimento às condicionantes da Licença Prévia nº 408/2011, onde foi posto pelo Ibama, como diretriz a ser seguida pelo Subprograma de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações, o seguinte: *Durante as detonações devem ser respeitadas as diretrizes da NBR 9653:1986., a fim de se garantir o conforto ambiental durante as detonações: a) implantação de um sistema de informação à população quanto às atividades de detonação, envolvendo aspectos tais como: sinalização, horário de detonação, procedimentos de segurança adotados, e outros; b) estabelecimento de um registro de reclamações em formulário adequado c) estabelecimento, de comum acordo com a comunidade, de horários determinados de detonação com sinal sonoro audível que não gere desconforto adicional; d) uso de insumos, na operação de desmonte, de modo a minimizar os impactos ambientais, especialmente os propagados pela atmosfera na forma de ruído e poeiras e) implantação de um único canal de comunicação com a comunidade, através de agente tecnicamente habilitado e familiarizado com as operações de produção; f) implantação de uma sistemática de treinamento para os operadores vinculados às tarefas de desmonte, visando habilitá-los na minimização dos impactos ambientais; g) manutenção do registro de todos os planos de fogo realizados, por um período mínimo de um ano, para eventual verificação do órgão fiscalizador local; h) estabelecimento de um plano de monitoramento das detonações compatível com as necessidades específicas.*

Já no Parecer Técnico nº 165/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, de 09/12/2011, foram realizadas as seguintes considerações pelo Ibama: *deve ser apresentado, os seguintes aspectos: pontos sensíveis quanto ao ruído que será gerado, com as distâncias aproximadas em relação às frentes de obras; pontos que serão monitorados, indicando as coordenadas geográficas e medições iniciais que servirão de background para comparação com os ruídos gerados nas obras, seguindo os padrões estabelecidos pela NBR 10.151/2000 e NBR 10.152/2000; e metodologia detalhada e frequência da coleta. Além de reapresentar o subprograma de vibrações incluindo a metodologia, pontos a serem monitorados e frequência da coleta.*

Em decorrência desses dois pareceres mencionados acima, relativo ao Subprograma de Monitoramento e Controle de Ruídos e Vibrações, a CONCER informou que antes do início das obras seria realizada uma campanha que consistiria no levantamento dos ruídos e vibrações e os resultados obtidos serviriam de *background* para comparação com os cenários futuros. Segundo os estudos apresentados, para a determinação dos pontos de monitoramento de ruídos e vibrações, foram consideradas áreas sensíveis e as influências do relevo. A partir de vistorias em campo e análises visuais sobre imagens em ambiente SIG, definiram 103 pontos sensíveis com as respectivas coordenadas UTM e distâncias aproximadas em relação à frente de obras. Por sua vez, foi informado que outros 32 pontos acompanham a frente de obras e podem sofrer variações de localização e mesmo

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



de quantidade, em função de situações específicas que possam gerar aumento de ruídos e vibrações, como, por exemplo, os pontos situados na embocadura e desembocadura do túnel, onde as atividades de explosão e perfuração representam importantes fontes desse impacto.

JFRJ
Fis 172

Em 28/04/2014 foi enviado ao IBAMA o Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 849/2014, pela Procuradoria da República no Município de Petrópolis, com uma série de questionamentos a respeito das obras da NSS (Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 849/2014), em particular no que tange às atividades de detonação de rochas e impactos relacionados. Tal ofício motivou a presente análise.

Acompanhava tais questionamentos, documento do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis (CDDH) contendo a sistematização de depoimentos de moradores do bairro Duarte da Silveira, município de Petrópolis/RJ, dentre os quais destaca-se:

- desde outubro de 2013 a CONCERT vem realizando detonações nas proximidades do bairro Duarte da Silveira, com intensidades cada vez maiores, que fazem as residências tremerem;
- os tremores vem causando rachaduras, fissuras e trincos em paredes, muros, lajes e pisos de casas;
- as detonações não obedecem a qualquer cronograma, ocorrendo inclusive durante a noite e madrugada, com raros avisos prévios (acionamento de sirenes) ou avisos aleatórios sem que se sucedam detonações;
- não há medições sistemáticas na comunidade das vibrações provenientes das detonações;
- quando procurada, a CONCERT apenas explica que os tremores são normais, sem fornecer qualquer informação sobre procedimentos para assegurar a segurança da população local;

Em razão dos acontecimentos, a Coordenação de Transportes solicitou o apoio do Núcleo de Licenciamento Ambiental no estado do Rio de Janeiro (NLA-RJ), no sentido de verificar, *in loco*, por meio de vistoria, a ocorrência das irregularidades relatadas, o que ocorreu em 08/05/2014.

Na ocasião foi constatada, dentre outras coisas, a existência de uma área de risco de queda de um muro, localizado entre a rua Luís Winter e o pátio da Escola Municipal São Sebastião, no bairro Duarte da Silveira. Segundo moradores do local o muro teria sofrido um deslocamento lateral (em direção ao pátio da escola), após o início das detonações para abertura do túnel. Em função da gravidade da situação, antes mesmo do fechamento do Relatório de Vistoria pelo NLA-RJ, foi enviado o MEM. 856/2014 RJ/NLA/IBAMA, alertando sobre os riscos iminentes.

Com base nesse documento, por medida de precaução, o IBAMA determinou a CONCERT

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



(of 02001.004551/2014 DILIC/IBAMA) que as atividades de detonação fossem suspensas imediatamente, até que ficasse demonstrado que a segurança da população lindeira não estava em risco.

JFRJ
Fls 173

Além disso, frente aos relatos dos moradores e aos fatos constatados em vistoria, o empreendedor foi notificado a apresentar ao IBAMA laudo técnico consubstanciado, em caráter emergencial, no prazo máximo de 5 dias corridos, objetivando esclarecer a existência, ou não, da correlação entre as vibrações decorrentes das detonações e/ou dos possíveis recalques ocasionados pelas obras e o deslocamento do muro.

Foi solicitado que o laudo deveria incluir, dentre outras informações pertinentes, o seguinte: carta imagem com sobreposição dos locais de detonação e do bairro Duarte da Silveira, distância entre essas áreas e resultados do monitoramento dos ruídos e vibrações durante essas atividades. Em anexo ao laudo, a CONCER deveria encaminhar o inventário das edificações existentes na área de influência de escavação do túnel, com o tipo e qualidade de construção e fundação. Caso ficasse confirmada essa correlação, deveriam ser propostas e efetuadas medidas corretivas e preventivas no sentido de assegurar a integridade dos alunos, dos professores, funcionários e da própria estrutura da escola.

Em 09/05/2014, foi encaminhado o Relatório de Vistoria do NLA-RJ. Foi realizada visita ao Canteiro de Obras no km 80 da BR-040, local da frente de obras para abertura do túnel (desemboque) onde estão ocorrendo as detonações. Técnicos da CONCER explicaram a rotina das detonações (intensidade e frequência das sirenes, procedimentos para as detonações, etc) e afirmaram que tais atividades estão acontecendo também em período noturno. Realizou-se reunião com membros da comunidade Duarte da Silveira, convocados pelo CDDH, sendo colhidos diversos relatos, dentre os quais destaca-se:

- as detonações realizadas sem controle estão causando adoecimento da população em geral, principalmente em idosos e crianças;
- não existe canal de atendimento ou presença da CONCER na comunidade, por parte da área de Comunicação da empresa;
- não existe apoio da CONCER para os problemas que surgem em decorrência das obras do empreendimento;
- que a CONCER classifica as detonações como fracas, mas que as casas não possuem estrutura suficiente para resistir a tais impactos;
- não foi realizada vistoria dentro das casas anteriormente às obras, nem após as reclamações;
- após denúncias, a CONCER limitou-se a realizar uma medição pontual, de uma detonação fraca (dentre tantas outras fortes que vem ocorrendo), na residência do atingido que mais efetuou reclamações, sendo o resultado inócuo, sem representar a realidade dos impactos que vem sendo sentidos;

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Diante do constatado, o relatório recomendou que a CONKER:

- apresente para a comunidade, em caráter emergencial, um cronograma de detonações, dando ampla divulgação em toda a área, contendo uma programação de horário para as explosões. Este cronograma poderá ser semanal ou quinzenal, adaptado à realidade da obra, com os horários em faixas estreitas de programação;
- suspenda em caráter definitivo as explosões no período noturno, atendendo à legislação para respeito ao horário de silêncio;
- proceda à vistoria interna em todas as casas, em caráter prioritário nas que já apresentam rachaduras, e em seguida, em todas as residências nas áreas afetadas;
- providencie o conserto imediato dos eventuais danos causados às residências no que diz respeito à rachaduras e perda de azulejos, arcando com todos os custos;
- estenda as ações do Programa de Comunicação Social junto à comunidade local para atuar em caráter permanente, abrindo canal de comunicação com a empresa;
- estenda as ações do Programa de Educação Ambiental para atuar junto à população do local visando a construção coletiva e participativa da gestão dos impactos desse empreendimento junto às pessoas do local;
- instale sirenes de alerta na comunidade para que os alarmes possam ser ouvidos;
- realize questionário junto à comunidade identificando o grau de satisfação com a atenção dada pela empresa para os atingidos pelos impactos (indicadores de satisfação). Este questionário deverá ser enviado ao IBAMA;
- indique um representante da empresa para responder pelas ações da CONKER junto à comunidade da Vila São Jorge, bairro Duarte da Silveira.

JFRJ
Fis 174

O Relatório concluiu que as detonações causam grande impacto aos moradores da comunidade residente no bairro Duarte da Silveira, devendo esta área ser considerada e incluída como Área Diretamente Afetada (ADA) para efeitos das detonações, passando a receber os aportes das medidas mitigadoras e compensatórias que se fazem urgentes.

Em 16/05/2014 a CONKER enviou o Laudo Técnico solicitado pelo IBAMA (protoc. nº 02001.008904/2014), acompanhado de Relatório Sismográfico, Mapa da Área de Influência da Escavação do Túnel, Laudos de Vistoria Cautelar e Ata da reunião na Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ.

pedir
cópia

No laudo é afirmado expressamente que as obras não influenciaram os problemas geotécnicos do muro, conforme disposto: "Não existe a influência das detonações no túnel sobre o muro, que se encontra a 460 m de distância é igual a zero. As vibrações por detonação permissíveis estão todas situadas numa área de influência direta do túnel delimitadas por um raio de 50 m. A propagação das ondas sonoras das explosões que atingem o vale são valores de decibéis aceitáveis e muito baixos".

Por todo o laudo estão dispostos argumentos a favor da tese de não influência das obras na estabilidade do muro, como segue:

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



- *“em função do lixão que funcionou nas proximidades, houve um trafego de veículos de 20 a 30 toneladas na rua estreita contígua ao muro, provocando o recalque e abaulamento da pista de asfalto e deslocamento do solo por vibrações para a grota, ou seja, em direção ao pátio da escola”;*
- a base do muro é composta por solo residual e aterro de lixo;
- presença de trânsito pesado nas proximidades;
- declividade acentuada do terreno;
- rede pluvial que foi escavada posteriormente junto ao muro, por onde circula e transborda muita água de chuva.

JFRJ
Fis 175

Também foi colocado um breve histórico da comunidade informando que esta cresceu em volta de um lixão nos anos 60 e o muro foi supostamente instalado em 2009 e os trilhos (contenção de encosta em 2000.

No relatório de monitoramento sismográfico mensal, realizado desde as primeiras detonações em outubro de 2013, pode ser observado que:

- foram realizadas medições em diversos pontos com distâncias das detonações variando de aproximadamente 50 m a 400 m;
- o relatório também informa que nenhuma medição excedeu os limites da ABNT 9653/2005;
- pela análise do monitoramento sismográfico realizado, depreende-se que foram executadas diversas detonações no período noturno após as 22:00;
- nas medições realizadas em 30/10/2013, foi monitorado ponto na rua Luiz Winter, mesma rua do muro com problemas geotécnicos, sendo relatado a execução de denotação para desmonte de rocha a 103 metros do ponto monitorado;
- em diversos dias, foram realizadas detonações seguidas em horários muito próximos, como, por exemplo, em 22/04/2014, quando houve 3 detonações (22:44:42 / 22:45:05 e 22:45:53).

Quanto ao cálculo da área de influência das detonações, denominada no estudo apresentado de área impactada pelas vibrações oriundas das detonações para escavação do túnel, foi apresentado apenas uma página contendo: mapas das áreas a serem afetadas sem escala; gráficos das áreas afetadas com escala vertical ilegível.

Relativo aos Laudos de Vistoria Cautelar, observa-se que estes contemplaram as áreas denominadas Contorno, Emboque e Desemboque, Rodoviária I, Rodoviária II, Rodoviária III, Rodoviária IV. Destaca-se que as vistorias foram realizadas em dezembro, com exceção da localidade Emboque e Desemboque, na qual foi feita em outubro. O bairro Duarte da Silveira não está incluído no laudo de vistoria.

Também anexa ao laudo, consta Ata de reunião de 12/05/2014 realizada entre MPF/RJ, CONCERT, ESSATI, CDDH e representantes das Comunidades do Contorno e São João

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Batista, a partir da qual, destaca-se os seguinte pontos:

- a advogada da CONKER informou que foi realizada vistoria cautelar prévia na área de influência do túnel, mas que, por estar situada fora dos limites desta área, as residências do bairro Duarte da Silveira não foram contempladas;
- representante da ESSATI reportou que está em elaboração estudo visando identificar os imóveis do bairro Duarte da Silveira que deverão ser objeto de desapropriação e que foi realizada vistoria prévia cautelar em 314 imóveis da Comunidade do Contorno e outras localidades sob as quais passará o túnel;
- o representante do Consórcio Construtor informou que as detonações estão sendo realizadas com estrita observância da norma NBR 9653 e que há sismógrafos instalados em vários lugares. Propôs a instalação de um abafador na boca do túnel para reduzir os ruídos ouvidos pelos moradores;
- a advogada do CDDH relatou que muitos moradores não escutam as sirenes, que não considera adequado o aviso por sirenes, e que para a comunidade seria importante a apresentação de cronograma prévio das detonações;
- a advogada do CDDH solicitou a apresentação de cronograma prévio de detonações, e a Conker informou da impossibilidade de um cronograma prévio, tendo em vista que são realizadas 3 detonações a cada dois dias.

JFRJ
Fls 176

Ao final da reunião, ficaram acordados, dentre outros encaminhamentos, o que segue:

- a CONKER lavará a rua três vezes ao dia, para sanar problemas de poeira, e realizará detonações apenas no período de 8:00 às 18:00 até que a extensão do túnel não permita que as explosões causem ruído ou vibrações perceptíveis pela comunidade;
- a CONKER se comprometeu a melhorar o Programa de Comunicação com a comunidade e informou o número 0800-2820040 (24 hs), para qualquer contato quanto às obras da Nova Subida da Serra;
- em meados de junho será realizada pela CONKER e ESSATI reunião com os moradores da Comunidade do Contorno para apresentação das conclusões do estudo local, hidrogeológico e risco geológico;

ANÁLISE

Ao confrontar os fatos expostos com os Pareceres Técnicos constantes no processo e o Programa Básico Ambiental (PBA) aprovado pelo IBAMA, verifica-se que algumas diretrizes não estão sendo seguidas a contento, conforme passa-se a discorrer.

No laudo e seus anexos, a CONKER não apresentou o levantamento das edificações realizado antes do início das obras, para a área do muro em específico, como para diversas outras, tão necessário para se comprovar o real estado das construções antes do início das detonações; uma vez que o empreendedor afirma que o local do muro estaria fora da área de influência das obras.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

10701



Foi apresentado apenas o levantamento das edificações, com a proposição de uma área de influência das detonações de 50 metros, o que se mostrou incompleto e modesto, mediante os transtornos relatados pela população. JFRJ
Fls 177

Pela análise visual superficial do mapa apresentado, observou-se que o muro da escola dista aproximadamente 250 m da área de desmonte de rocha. Esta informação não foi colocada no Laudo Geológico Geotécnico, que afirma expressamente que as distâncias das detonações seriam de mais de 400 m.

O simples argumento de que o muro está em condições latentes e que provavelmente o problema de estabilidade já existia, não é suficiente para afirmar, com toda a certeza, que as detonações não agravaram a situação. Outro fator a ser considerado, é que comunidades localizadas a uma distância maior de 50 metros das detonações, tem sofrido com problemas de rachaduras, vibrações intensas, quedas de azulejos, entre outros.

Pelo exposto no laudo técnico pode-se observar que realmente a área em questão está localizada em local de relevo conturbado e bastante acidentado, com presença de cobertura residual espessa; somado ao fato que as construções da comunidade não apresentam fundações adequadas. Porém, isto não exime a concessionária da obrigação de ter realizado antes do início das obras reuniões com as comunidades, para decidir horários e condições das detonações (conforme preconizado pela NBR 9653), além de ter estabelecido uma área de influência mais conservadora, tendo em vista as condições de relevo, tipo de solo, com presença de lixão, aliados a fragilidades das construções, entre outros.

Outro ponto, é que pelo Relatório Sismográfico apresentado, em diversos dias, foram realizadas várias detonações seguidas em horários muito próximos, como, por exemplo, em 22/04/2014, quando houve 3 detonações (22:44:42 / 22:45:05 e 22:45:53). Solicita-se que seja esclarecido se a empresa realizou 3 detonações consecutivas ou se ocorreram três medições do mesmo evento.

Quanto ao horário de detonação e sirenes, deve ser esclarecido que foram apresentados dados pela Concer, em que as detonações ocorreram a noite e após as 22:00. Ademais, não houve tratativas com a comunidade para definição das condições e horários de detonação.

Em função disso, solicita-se cópia do plano de fogo, acompanhado de planilha sintética contendo: identificação, data, horário de todas as detonações, local, quantidade de explosivos utilizados e horário e dados das medições (caso tenham sido executadas).

Quanto ao cálculo da área de influência das detonações, denominada no estudo apresentado de área impactada pelas vibrações oriundas das detonações para escavação do túnel, foi apresentado apenas uma página contendo: mapas das áreas a serem afetadas sem escala e de difícil visualização; gráficos das áreas afetadas com escala vertical

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



ilegível. Além disso não foram postas memórias de cálculo e texto explicativo contendo justificativa técnica para a definição dos limites das áreas de influência.

Pelo exposto, observa-se que o empreendedor não vem implementando de maneira eficaz as orientações da NBR 9653:1986, no que tange em especial a implantação de um sistema de informação à população, estabelecimento de um registro de reclamações em formulário adequado e implantação de um único canal de comunicação com a comunidade, através de agente tecnicamente habilitado e familiarizado com as operações de produção.

JFRJ
Fls 178

Além disso, observa-se a necessidade de aumentar a área de influência das atividades de detonação de forma a abarcar a comunidade Duarte da Silveira, bem como outras áreas sensíveis, em função dos impactos sociais relatados em ofício do MPF e no Relatório de Vistoria. A CONCERT deverá apresentar estudo com avaliação da necessidade de incluir outras comunidades do entorno nesta área de influência.

CONCLUSÃO

Pelo exposto observa-se que nem todas as diretrizes da NBR 9653, recomendadas no PBA e nos pareceres mencionados, estão sendo realizadas a contento, gerando insatisfação, conflitos e dúvidas na população residente no entorno das obras.

Pode-se observar que o muro da escola São João Batista está localizado em local de relevo conturbado e bastante acidentado, com presença de cobertura residual espessa; somado ao fato que as construções da comunidade não apresentam fundações adequadas. Porém, isto não exime a concessionária da obrigação de ter realizado antes do início das obras reuniões com as comunidades, para decidir horários e condições das detonações (conforme preconizado pela NBR 9653), além de ter estabelecido uma área de influência mais conservadora, tendo em vista as condições de relevo, tipo de solo, com presença de lixão, aliados a fragilidades das construções, entre outros.

Assim sendo, para uma análise mais aprofundada sobre o assunto e para adequar o PBA frente aos acontecimentos, a CONCERT deverá apresentar informações complementares e adotar procedimentos adicionais, conforme especificado abaixo, em um prazo de 30 dias:

- aumentar a área de influência das obras de construção do túnel com relação as detonações, levando-se em conta a presença de comunidades lindeiras, incluindo o bairro Duarte da Silveira. Para as comunidades que serão incluídas, apresentar laudo de vistoria cautelar das edificações, enfatizando-se o tipo e qualidade de construção, profundidade e tipo de fundação. Os registros das edificações deverão ser plotados em planta baixa georreferenciada, sobre imagem da rodovia indicando a quilometragem; estacas; distâncias dos túneis e do emboque e desemboque, com delimitação da zona de influência das obras de detonação e escavações do ponto de vista de emissão de ruídos, vibrações e ultralanchamentos;
- tratativas para o estabelecimento, de comum acordo com a comunidade, de horários

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



- determinados de detonação com sinal sonoro audível que não gere desconforto adicional. Deverá ser encaminhada a metodologia de como foram realizadas as tratativas, acompanhada dos registros de atas e reuniões, com identificação dos membros das comunidades e documentos convocatórios que permitam ampla difusão do evento;
- apresentar limites e delimitação plotada em mapa com escala, da nova área de influência das obras de construção do túnel em relação à emissão de ruídos, vibrações e ultralancamentos, com memória de cálculo, texto explicativo e recolhimento de ART;
 - apresentar limites e delimitação plotada em mapa com escala, da nova área de influência das obras de construção do túnel em relação a possíveis recalques, para toda a extensão do túnel, com memória de cálculo e texto explicativo e recolhimento de ART;
 - apresentar plano de ações e medidas para se evitar a ocorrência de recalques;
 - detalhamento da proposta de instalação de abafador, conforme colocado na ATA da reunião do MPF;
- foram realizadas diversas detonações seguidas em horários muito próximos, como, por exemplo, em 22/04/2014, quando houve 3 detonações (22:44:42 / 22:45:05 e 22:45:53). Esclarecer se a empresa realizou 3 detonações consecutivas ou tratam-se de três medições do mesmo evento;
 - considerar a escola São João Batista (incluindo o muro com risco de queda) como um ponto sensível nas atividades de monitoramento das vibrações e ruídos;
 - encaminhar ao IBAMA cópia das conclusões do estudo local hidrogeológico e risco geológico, solicitados pelo Ministério Público em Ata de Reunião de 12/05/2014, a ser apresentado em meados de junho pela CONCERT e ESSATI aos moradores da Comunidade do Contorno;
 - realizar questionário junto à comunidade identificando o grau de satisfação com a atenção dada pela empresa para os atingidos pelos impactos (indicadores de satisfação). Este questionário deverá ser enviado ao IBAMA;
 - implementar um posto de atendimento à população nas comunidades localizadas na área de influência das detonações, abertas diariamente; a frequência dos dias e horários de funcionamento poderá ser revista conforme a demanda ao longo do tempo;
 - implementar um sistema de informações à população quanto às atividades de detonação, conforme preconizado na NBR 9653, envolvendo aspectos tais como: sinalização, horário de detonação, procedimentos de segurança adotados, e outros;
 - registro de reclamações em formulário adequado;
 - proposição de outras medidas mitigadoras, conforme o caso.

Além disso, devem ser seguidas de imediato as seguintes determinações:

- estabelecer em comum acordo com a comunidade o cronograma de detonações de modo a fixar horários que essas poderão ocorrer. Ainda, providenciar a apresentação prévia do cronograma acordado de detonações para as comunidades localizadas nas áreas de influência das detonações, além da emissão de sinal sonoro alertando a detonação.
- instalar sirenes de alerta apropriadas nas comunidades para que os alarmes possam ser

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

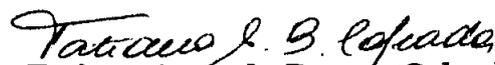


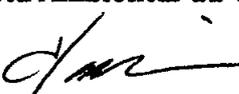
ouvidos;

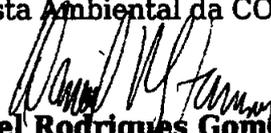
- não realizar detonações no período noturno em nenhuma hipótese;
- apresentar as atas de todas as reuniões realizadas com as comunidades afetadas sobre o assunto das detonações e recalques, do período anterior ao início das atividades;
- apresentar cópia do plano de fogo, das detonações já realizadas, acompanhado de planilha sintética contendo: identificação, data, horário das detonações, local, quantidade de explosivo utilizado e horário e dados das medições. Devem ser destacados os dados referentes à detonação realizada a aproximadamente 250 m do muro localizado entre a rua Luis Winter e o pátio da Escola Municipal São Sebastião, no bairro Duarte da Silveira;
- apresentar quais as medidas estão sendo implementadas a fim de se evitar o ultralancamento, conforme NBR 9653:1986, acompanhado de plano de ação;
- apresentar quais os insumos estão sendo utilizados na operação de detonação e escavação, de modo a minimizar os impactos ambientais, especialmente os propagados pela atmosfera na forma de ruído e poeiras, conforme NBR 9653:1986, acompanhado de plano de ação;
- continuar executando, durante as detonações e escavação, o monitoramento de ruídos e vibrações, nas proximidades das frentes de obras dos túneis. O monitoramento de vibrações e ruídos deve atender ao preconizado na NBR 9653:1986.

JFRJ
Fls 180

Brasília, 10 de junho de 2014

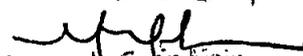

Tatiana Azevedo Branco Calcada
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA


Claudia Ferreira Lima
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

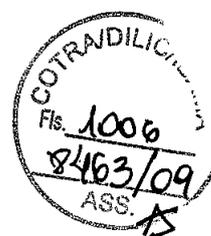

Daniel Rodrigues Gomes Ferreira
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA


Egaz Henriquez de Arruda
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo,
em 12.6.2014


Marcus Vinicius L. C. do Nascimento
Coordenador de Licenciamento e Transporte

EM BRANCO



JFRJ
Fls 189

DOC. 16

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

PRM-PTP-RJ-00009675/2014

TERMO DE DECLARAÇÕES

JFRJ
Fls 190

No dia 15 de dezembro de 2014, às 10 horas, atendendo à convocação do Ministério Público Federal no Inquérito Civil nº 1.30.007.000191/2014-69, compareceu à Procuradoria da República no Município de Petrópolis o Sr. PAULO AFONSO DE PROENÇA, brasileiro, casado, educador, portador do RG SSPSP 5939364 e CPF 397.708.348-15, com endereço na Rodovia BR-040, Km 81,5, nº 300, Servidão São Geraldo, Petrópolis-RJ, o qual prestando informações a respeito dos fatos em apuração disse que: *sua residência está localizada a cerca de 200 metros onde estão as obras de perfuração do túnel, e cerca de 1,5km do local onde será o desemboque do túnel; que o problema maior é que as detonações são feitas fora dos horários acordados em reunião; que na reunião solicitaram que fossem observados o seguinte: não fossem feitas detonações em dias de chuvas, já que o solo é instável e há um histórico de deslizamento de terra em Petrópolis, mas que foram feitas muitas detonações em dias de chuvas, que a CONCERT não tem nenhum respeito pelos moradores e nem pelas autoridades, inclusive o MPF, pois foi acordado que as detonações seriam feitas das 08:00 às 18:00 horas, mas que isso não foi respeitado; que a CONCERT é uma violadora dos direitos humanos e não tem nenhum respeito com as pessoas; que as detonações durante a madrugada são perigosas, pois se acontecer alguma coisa as pessoas morrem dormindo, não tem tempo para se locomover; que a comunidade queria incluir a responsabilidade do Município, caso ocorra algum desabamento; que há dúvidas sob a responsabilidade por eventuais danos que possam ocorrer; que é preciso trabalhar na prevenção de acidentes; que reside no local há mais de 30 anos; que há muito tempo reclamam com a CONCERT pelas condições de segurança da pista; que a estrada foi privatizada em 1996, mas que a partir 2005 a CONCERT começou a desrespeitar a comunidade e não atender aos pedidos; que a comunidade já solicitou da CONCERT a instalação dos radares de velocidade; que as pessoas tem que caminhar ao longo da BR, e por isso os radares são fundamentais; que há um jogo de empurra sobre a responsabilidade pela instalação dos radares; que os radares que já estão instalados não atendem ao pedido dos moradores, sendo necessária a instalação do novos radares nos locais de maior circulação de pedestres na rodovia; que desconhece os motivos por que a CONCERT não atende os pedidos da comunidade; que existem radares onde não precisaria, pois não passa ninguém,*

Paulo Afonso de Proença

K

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

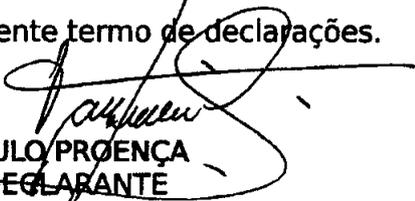
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

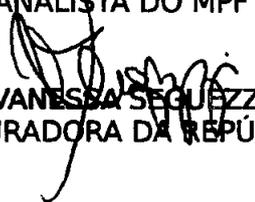
que servem apenas para a "indústria das multas", para aumentar a arrecadação; que os radares de 70 km/h não atendem a comunidade, pois seria necessário um radar de 40 km/h; que a iluminação da rodovia não atende aos interesses da comunidade, pois não há iluminação pública na estrada perto da comunidade, que os pedidos da comunidade são negados, boicotados; que a comunidade pediu a instalação de iluminação nos trechos onde passam mais pessoas, como perto dos pontos de ônibus e da escola; que nunca telefonou para o 0800 fornecido pela CONCERT; que na comunidade do Contorno nunca soou sirene para avisar das explosões; que é surpreendido com as detonações, já que não há horário estipulado; que as explosões balançam as lâmpadas e portas; que os sismógrafos instalados vivem apitando, mas que ele desconfia que não funcionam; que os moradores não tem acesso ao relatório do monitoramento sismográfico; que foram realizadas detonações fora dos horários acordados nos dias 31/10 às 6:30, 01/11, às 00:45, 04/11, às 23:30, 05/11, às 22 horas, 10/11, às 22:55, 11/11, às 21 horas, 12/11, às 21:50, 13/11 às 21:41, 14/11, às 18:15 e 18:16 (dois detonações seguidas, com o tempo muito chuvoso, segundo o pluviômetro instalado pela própria CONCERT, 38mm), 16/11, às 00:10, 17/11, às 22:55, 19/11, às 07:45, 30/11, às 23:55; que na segunda-feira seguinte ao segundo turno das eleições (dia 27/10) choveu muito em Petrópolis, e a Defesa Civil declarou estado de alerta, e mesmo assim, a CONCERT fez detonações; que não há presença de funcionários da CONCERT no bairro durante as detonações; que a comunidade continua aguardando uma explanação hidrogeológica do Contorno, pois há preocupação da fuga dos lençóis freáticos; que esse compromisso foi assumido em reunião realizada em dezembro de 2013 com a CONCERT e a Comunidade do Contorno, na sede da associação de pais e professores.

JFRJ
Fls 191

Nada mais havendo, encerro o presente termo de declarações.


PAULO PROENÇA
DECLARANTE


BEATRIZ V. FONSECA
ANALISTA DO MPF


VANESSA SEQUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

EM BRANCO

Detonacões

COTRADILICIONADA
Fls. 1009
8463/09
ASS. A

130

Planilha de Campo (Precipitação)				Mês de Coleta:			
Local da Coleta:				Mês de Coleta:			
Condições do Tempo:				1 - Bom; 2 - Chuva Leve; 3 - Chuva Moderada; 4 - Chuva Intensa			
1ª Medição (7:00 am)				2ª Medição (17:00 pm)			
DATA	CONDIÇÕES DO TEMPO	HORA	Pluviômetro (mm)	CONDIÇÕES DO TEMPO	HORA	Pluviômetro (mm)	Obs.
04-11		23:30					
05-11		22h					
10-11		23:55 min.					
11-11		21h					
12-11		21:50 min					
13-11		21:41 min					
12-11		18:15 h. 1ª Detonacões C/ Det 1ª) Tempo Chuvoso					35 min
15-11		15:30					
16-11		00:10 min					
17-11		23:55 min					
19-11		23:45 min					
20-11		23:55 min					
		Tribuna - 08/11/2014					
31-10		6:30h.					
01-11		00h 45min					
02-11		23h					

JFRJ
Fls 192

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020 - Telefone: (24) 2220-9250



Fls 193

TERMO DE DECLARAÇÕES

No dia 15 de dezembro de 2014, às 10 horas, atendendo à notificação do Ministério Público Federal, compareceu à Procuradoria da República no Município de Petrópolis o Sr. PEDRO RODRIGUES, aposentado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 397.227.757-15, com endereço na Estrada do Contorno, Km 81, Bairro Duarte da Silveira, Petrópolis-RJ, prestando informações acerca do assunto objeto do IC nº 1.30.007.000191/2014-69, disse que: *reside no Bairro Capela, entre a estrada do Contorno e o Bairro Duarte da Silveira, a cerca de 200 metros do início das obras da NSS e, mais especificamente, próximo ao local em que será a saída do túnel; que no princípio do ano a CON CER passou avisando que as obras passariam por debaixo das casas, e não haveria prejuízo aos moradores, que não precisariam ser deslocados, e que se houvesse qualquer problema com as casas, vidros quebrados, rachaduras, etc, que a CON CER se responsabilizaria; que na sua residência não houve nenhum dano material; desconhece que tenha havido danos nas residências vizinhas; contudo, os moradores tiveram muitos problemas com as detonações realizadas para a perfuração do túnel; que as sirenes antes das explosões só passaram a ser acionadas após a reunião com o MPF, mas que mesmo assim, continuaram a ocorrer explosões sem o prévio aviso da sirene; que antes da reunião com o MPF as explosões aconteciam em qualquer horários; que após a reunião em que foi estabelecido os horários para as explosões voltaram a ocorrer explosões fora do horário estabelecido, que era até às 18 horas; que nas explosões realizadas durante a madrugada a sirene não soa antes da detonação; que, em geral, a sirene toca três vezes antes das detonações; que o barulho da sirene não incomoda, o que incomoda é o barulho das explosões, que é muito alto; que apenas no princípio houve medição das explosões; que durante as explosões é possível sentir os tremores; que ainda não foi apresentado relatório da qualidade das águas; que anotou horários em que estava em casa e presenciou detonações fora dos*

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020 - Telefone: (24) 2220-9250

horários estipulados (10/11, às 22:55, 11/11, às 21:24; 12/11, às 21:50, 13/11, às 21:45, 16/11, às 00:10; 18/11, às 22:00, 26/11, às 22:43; 03/12, às 00:08); que nesses horários não soou a sirene antes das detonações; que as detonações estavam ocorrendo apenas durante a noite; que as explosões acordavam a família e assustavam os moradores; que ocorreram explosões na madrugada em finais de semana, como ocorrido no dia 16/11 às 00:10; que a CONCERT não passou nas casas nem houve reunião com os moradores depois da reunião com o MPF; que pessoalmente não ligou para o 0800 fornecido pela CONCERT; que a CONCERT notificou alguns moradores para desocuparem espaço que utilizam como garagem no prazo de dez dias, mas que o prazo já passou e ninguém da CONCERT retornou ao local; que poucas detonações são monitoradas pela CONCERT; que quando há o monitoramento, é colocado o sismógrafo no jardim da casa; que não houve monitoramento das explosões noturnas; que houve cerca de 8 medições das explosões feitas pela CONCERT; que durante as explosões não há nenhum funcionário da CONCERT no Bairro; que os moradores de Duarte da Silveira têm reclamado da poeira, mas que essa não atinge sua casa; que as explosões causam muito desconforto, e que o barulho era muito alto e dava medo aos moradores.

JFRJ
Fls 194

Nada mais havendo, encerro o presente termo de declarações.

PEDRO RODRIGUES
DECLARANTE

BEATRIZ V. FONSECA
ANALISTA DO MPF

VANESSA SEQUEZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

EM BRANCO



10: 11, 2014 esprovações		
10, 11	2014	22:55
11, 11	2014	21:24
12, 11	2014	21:50
13, 11	2014	21:45
16, 11	2014	00:10
18, 11	2014	22:00
26, 11	2014	22:43
03, 12	2014	00:08

JFRJ
Fls 195

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020 - Telefone: (24) 2220-9250

que ocorra um deslizamento de terra durante as explosões, principalmente as que ocorrem sem qualquer aviso prévio durante a madrugada; que na Escola Leonardo Boff tem um sismógrafo instalado, mas que a comunidade não é informada do resultado das medições para saber o grau de impacto; que quando a estrada foi construída, já havia pessoas instaladas ali, e que não há uma definição da faixa de domínio da rodovia; que não há transparência da concessionária, pois não informa a faixa de domínio e teme que um dia afirmem que sua casa está localizada na faixa de domínio e queiram demoli-la; que na sua casa só foram uma vez medir as detonações; que foi feita vistoria nos imóveis da vizinhança há cerca de dois meses; que falta orientação aos moradores pelos funcionários da CONCERT; que durante as detonações não há presença de funcionários da concessionária no Bairro; que na área de sua residência não há problemas com a poeira, mas que na boca da obra fica com muita poeira, inclusive carros derrapam na pista por causa da terra acumulada; acrescentou que houve um acordo entre o IBAMA, a Prefeitura e a CONCERT, nesse período eleitoral, porque a CONCERT queria retirar as garagens que estão montadas nas margens da rodovia, mas que as garagens foram montadas ali porque não há especificação da faixa de domínio, então o acordo diz que durante um ano a CONCERT não iria interferir nessas construções, mas vencido esse prazo, a comunidade não sabe o que vai acontecer, assim, querem que seja informada a faixa de domínio para saberem se terão que remover suas garagens, se haverá desapropriações; que está preocupado com a questão da faixa de domínio já que sua casa fica localizada a 50 metros do eixo da rodovia.

Nada mais havendo, encerro o presente termo de declarações.

HAROLDO WAYAND

DECLARANTE

BEATRIZ V. FONSECA

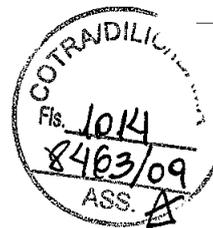
ANALISTA DO MPF

VANESSA SEGHEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

JFRJ
Fls 196

EM BRANCO





136
E

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

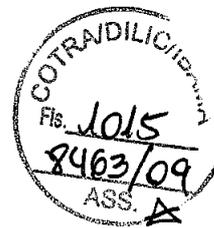
TERMO DE DECLARAÇÕES

JFRJ
Fls 197

No dia 15 de dezembro de 2014, às 12:00h, atendendo à convocação do Ministério Público Federal no Inquérito Civil nº 1.30.007.000191/2014-69, compareceu à Procuradoria da República no Município de Petrópolis o Sr. SÉRGIO HENRIQUE SCHMIDT, brasileiro, divorciado, cozinheiro, portador do RG IFP 070755723 e CPF 717.284.737-72, com endereço na Estrada do Contorno, Km 81,5, Petrópolis-RJ, o qual prestando informações a respeito dos fatos em apuração disse que: *sua residência fica localizada a cerca de 25 a 30 metros da estrada, e 600 metros do local onde será o desemboque do túnel; que recebeu uma notificação da CON CER (apresentou cópia) informando que está utilizando indevidamente a faixa de domínio pertencente à União, pela instalação irregular e não autorizada de garagem de madeira; que essa garagem está localizada a cerca de 10 ou 15 metros da rodovia; que a garagem está lá há mais de cinco anos, mas que outras garagens já estão lá há mais tempo; que embora a notificação estabeleça um prazo de 10 dias para remoção da construção, a advogada da CON CER que entregou a notificação disse que a notificação seria apenas uma comunicação, que ainda não precisaria demolir a construção e nem procurar a justiça, já que o Prefeito determinou que no período de um ano não poderia haver demolições; que as explosões estão sendo feitas à noite e durante a madrugada; que da sua casa não escuta sirene antes das detonações; que acordou duas vezes durante a madrugada com as detonações e ficou assustado, com medo de caírem barreiras; que sua residência não foi vistoriada; que sente tremor durante as explosões, que as janelas e o piso tremem; que aos sábados são feitas detonações; que perto da sua casa foi colocado um sismógrafo, mas que não sabe informar se ainda está lá; que não viu nenhum funcionário da CON CER durante as explosões; que a poeira dos caminhões da obra deixa a pista cheia de poeira ou lama, mas que em sua residência não há problemas com a poeira; que nunca telefonou para o 0800 fornecido pela CON CER. Acrescentou que não há rede coletora de esgoto no bairro, desce a céu aberto pela canaleta da CON CER, e que às vezes esta passa meses sem limpar essa canaleta, o que deixa um cheiro desagradável no local, e que a Prefeitura alega que não podem intervir no local por se tratar de rodovia federal, então, o esgoto continua sem tratamento; que os moradores já solicitaram a instalação de radares, iluminação*

[Assinaturas manuscritas]

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020 - Telefone: (24) 2220-9250

TERMO DE DECLARAÇÕES

JFRJ
Fls 198

No dia 15 de dezembro de 2014, às 10:30 horas, atendendo à notificação do Ministério Público Federal, compareceu à Procuradoria da República no Município de Petrópolis o Sr. **HAROLDO WAYAND**, motorista de caminhão, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 116.632.867-87, com endereço na Estrada do Contorno, km 82, s/n, Servidão São Geraldo, Petrópolis-RJ, prestando informações acerca do assunto objeto do IC nº 1.30.007.000191/2014-69 disse que: *sua residência fica localizada a aproximadamente 50 metros do eixo da estrada atual, e cerca de 300 metros do local onde será o desemboque o túnel; que reside no local desde 1956 (apresentou fotografias do local); que o problema são as explosões fora dos horários, durante a noite e a madrugada; que na área de sua residência não dá pra ouvir a sirene, mas que escuta e sente as explosões dentro de casa; que não houve dano material em sua casa, mas que na casa de seu vizinho Paulo o piso soltou com o tremor das explosões; que o barulho das explosões é muito alto e está chegando cada vez mais perto de sua residência e da escola Leonardo Boff; que o tremor das explosões sacode o basculante da casa; que levou susto com a explosão ocorrida a 01:00, há cerca de 15 dias; que são feitas detonações aos sábados, mas não aos domingos; que a preocupação dos moradores é porque Petrópolis é uma área de risco, que não tem a intenção de parar o túnel, que o túnel tem um custo/benefício, mas que o custo não pode ser as vidas, que a vida deve ser respeitada, que a CON CER não deve se preocupar apenas com as questões ambientais, pois existem famílias vivendo às margens da rodovia; que a pista não oferece segurança, que não há redutores de velocidade; que entende que falta transparência da Concessionária com os moradores; que nunca telefonou para o 0800 fornecido pela CON CER; que as informações sobre a obra não são repassadas para a comunidade; que os funcionários da CON CER fazem as monitorações das explosões mas não repassam informações aos moradores; que não há um cronograma para as explosões; que tem medo*

EM BRANCO



137
Ⓞ

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

pública e melhoria do acesso da rodovia para a Comunidade, mas não foram atendidos pela CON CER; que precisam saber qual é a faixa de domínio da rodovia BR 040.

JFRJ
Fls 199

Nada mais havendo, encerro o presente termo de declarações.

Sergio Henrique Schmidt

**SÉRGIO HENRIQUE SCHMIDT
DECLARANTE**

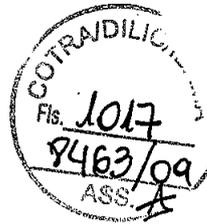
Beatriz V. Fonseca

**BÉATRIZ V. FONSECA
ANALISTA DO MPF**

Vanessa Seguetzi

**VANESSA SEGUETZI
PROCURADORA DA REPUBLICA**

EM BRANCO



138
O

NOTIFICAÇÃO

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO, CNPJ/MF n.º 00.880.0446/0001-58, com sede na Rodovia Washington Luiz n.º 13.892, Jardim Primavera, Duque de Caxias/RJ, por seu representante infra-assinado, vem respeitosamente, **NOTIFICAR** nos seguintes termos:

JFRJ
Fls 200

Foi firmado Contrato de Concessão de Serviço Público Precedido de Obra Pública n.º 138/95, entre esta Concessionária e a União Federal, por intermédio da Agência Nacional de Transportes Terrestres-ANTT, a responsabilidade sobre as faixas de domínio da rodovia BR-040, no trecho entre Rio de Janeiro e Juiz de Fora, passou a ser desta Concessionária. O contrato diz:

"A RODOVIA, compreendendo suas faixas marginais, edificações e terrenos destinados às atividades a ela vinculadas, integra a concessão e, portanto, pertence à UNIÃO, na qualidade de bem público de uso comum."

"Integrarão, também, a concessão, todos os bens móveis adquiridos pela CONCESSIONÁRIA que sejam utilizados diretamente na exploração da RODOVIA; esses bens poderão ser substituídos, alienados ou onerados pela CONCESSIONÁRIA, desde que observado no disposto no item seguinte."

"O regime jurídico do CONTRATO de concessão confere a ANTT a prerrogativa de:

.....
c) fiscalizar-lhe a execução;"

"A CONCESSIONÁRIA é responsável pelos danos causados aos bens que integram a concessão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da ANTT."

"A CONCESSIONÁRIA é responsável pela guarda e vigilância dos bens integrados à concessão."

"Incumbe, também, à CONCESSIONÁRIA:

.....
e) adotar todas as providências necessárias, inclusive judiciais, à garantia do patrimônio da RODOVIA, inclusive de sua faixa de domínio e de seus acessos;"

"Incumbe à CONCESSIONÁRIA a execução das obras e dos serviços concedidos."

Assim, pela presente fica V.S.ª cientificada que vem utilizando indevidamente a faixa de domínio pertencente à União Federal e concedida por força do contrato supra citado à referida Concessionária, pela instalação irregular e não autorizada de garagem de madeira

Através da presente fica V.S.ª devidamente notificada para remover o objeto da ocupação ilegal na faixa de domínio, que encontra-se no Km 81,2 sentido RJ, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta.

Fica V.S.ª notificada, ainda, de que não sendo retirado o referido objeto no prazo acima determinado, tal ato será executado pela Concessionária, às expensas de V.S.ª, o qual será removido para depósito localizado nos km 26 sentido RJ e km 114 sentido JF da BR-040, sendo solicitado para a retirada, o contato prévio com a CONCERT, pelo tel. (21) 2676-1400 Ramal 1249, com a apresentação da presente notificação, e pagamento das despesas havidas com o custo operacional de retirada. No caso de não solicitar os bens em 30 (trinta) dias, os mesmos serão destruídos sem indenização.

Recebi a presente em 08/10/14.

NOME: Sergio Schmidt EST. CIVIL: Divorçado PROF. Adv. Contador

RG: _____ CPF: _____ ASSINATURA _____

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, nº 13.892
Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 22215-000
Tel.: (021) 2676-1400 - Fax: (021) 2676-4051 / 2676-4180

EM BRANCO



JFRJ
Fls 201

DOC. 17

EM BRANCO

PRN-PTP-RJ-0000211/2015

140
C.



NOVA SUBIDA DA SERRA

UMA NOVA ESTRADA. UMA NOVA HISTÓRIA.

JFRJ
Fls 202

PROGRAMAÇÃO DE DESMONTES DE BICHAS ENTRE JANEIRO E MARÇO DE 2015

A fim de dar cumprimento ao serviço de limpeza das bichas, com utilização de máquinas, em todas as estradas da Serra de Pinheiros e de Dique de Gales, conforme sentido das bichas, a partir de 15 de Janeiro de 2015 e com o intuito de proporcionar melhores condições de circulação, durante a parte dos dias de trabalho, foram estabelecidas as seguintes interdições:

Interdições e interrupções de circulação, efetuadas programadamente:

- Fls. 101 - Pinheiros, sentido RJ - Interdições às 10h, 14h30 e 19h, com interrupção de circulação às 11h, 15h30 e 20h.
- Fls. 102 - Pinheiros, sentido RJ - Interdições às 10h, 14h30 e 19h, com interrupção de circulação às 11h, 15h30 e 20h.
- Fls. 103 - Pinheiros, sentido RJ - Interdições às 14h, com interrupção de circulação às 15h30.
- Fls. 104 - Pinheiros, sentido RJ - Interdições às 14h, com interrupção de circulação às 15h30.
- Fls. 105 - Pinheiros, sentido RJ - Interdições às 14h, com interrupção de circulação às 15h30.
- Fls. 106 - Pinheiros, sentido RJ - Interdições às 14h, com interrupção de circulação às 15h30.
- Fls. 107 - Pinheiros, sentido RJ - Interdições às 14h, com interrupção de circulação às 15h30.
- Fls. 108 - Pinheiros, sentido RJ - Interdições às 14h, com interrupção de circulação às 15h30.



EM BRANCO





JFRJ
Fls 203

DOC. 18

EM BRANCO



Destques do Governo

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

- Portal do Governo Federal
- Portal de ServiÇos do Governo
- Portal da AgÃncia de NotÃcias
- Em QuestÃo

**Sistema Informatizado de Licenciamento Ambiental Federal**

[Voltar](#) [Principal](#) [Processo](#) [Procedimentos](#) [Consulta](#) [PetrÃleo](#) [CompensaçÃo](#) [LegislaçÃo](#) [InformaçÃes DILIC](#) [Cadastre-se](#)

JFRJ
Fls 204

BR-040/RJ - Trecho da subida da Serra de Petrópolis

Nº	Documento	Documentos deste processo		Data	OPERAÇÃO
		Assunto			
1	Solicitação de Licença	Solicitação de Licença		05/08/2009	Abrir
2	Informação Técnica	Análise Abrangência EIA/RIMA - meio físico - Devolução do Estudo		28/01/2010	Abrir
3	Informação Técnica	Análise Abrangência EIA/RIMA - Devolução do Estudo		29/01/2010	Abrir
4	Solicitação de Licença	Solicitação de Licença		04/02/2010	Abrir
5	Solicitação de Licença	Solicitação de Licença		04/02/2010	Abrir
6	Ofício Público (site)	resultado da análise de abrangência do EIA/RIMA - devolução do estudo		18/02/2010	Abrir
7	Estudo Ambiental	Relatório de Impacto Ambiental		24/06/2010	Abrir
8	Parecer Técnico	Análise de Viabilidade Ambiental e do requerimento de Licença Prévia		30/05/2011	Abrir
9	Licença Prévia	LP 408/2011		10/08/2011	Abrir
10	Parecer Técnico	Análise do atendimento às condicionantes da Licença Prévia nº 408/2011		11/11/2011	Abrir
11	Parecer Técnico	PT 165/2011 CONTRA		09/12/2011	Abrir
12	Retificação de Autorização de Supressão de Vegetação	ASV 611/2011		13/12/2011	Abrir
13	Retificação de Autorização de Supressão de Vegetação	Ret.ASV 611/2011		13/12/2011	Abrir
14	Retificação de Licença de Instalação	Ret LI 843/2011		13/12/2011	Abrir
15	Retificação de Licença de Instalação	LI-843/2011		13/12/2011	Abrir
16	Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico	ABio 020/2011		13/12/2011	Abrir
17	Licença de Instalação	Ret LI 843/2011		13/12/2011	Abrir
18	Licença de Instalação	LI 843/2011		13/12/2011	Abrir
19	Autorização de Supressão de Vegetação	ASV 611/2011		13/12/2011	Abrir
20	Autorização de Supressão de Vegetação	Ret ASV 611/2011		13/12/2011	Abrir
21	Relatório de Vistoria	Vistoria Técnica no trecho Duque de Caxias - Petrópolis, com destaque para a área do Belvedere		04/03/2013	Abrir
22	Outros documentos públicos	Retificação da LI 843/2011 relativa às obras de Implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis entre os Km 82 e 102 da BR04/RJ.		13/08/2013	Abrir
23	Parecer Técnico	Análise de eventuais impactos do túnel projetado pela CONCERT, especialmente quanto à existência de aquífero na área.		16/10/2013	Abrir
24	Parecer Técnico	Relatórios de Estudo de Áreas de Supressão e de Inventário Florestal Complementar ao projeto da Nova Subida da Serra de Petrópolis		28/02/2014	Abrir
25	Retificação de Autorização de Supressão de Vegetação	Ret ASV 611/2011		24/04/2014	Abrir
26	Parecer Técnico	Relatórios de Estudo de Áreas de Supressão e de Inventário Florestal Complementar Consolidado do Projeto da Nova Subida da Serra de Petrópolis - Áreas 1 e 4 - Áreas com mudança no projeto original.		14/10/2014	Abrir
27	Relatório de Vistoria	Vistoria Técnica às obras de duplicação e operação da BR040/RJ		21/10/2014	Abrir
28	Outros documentos públicos	PBA - Volume 5 R1 - Programas de Mitigação e Compensação Final		---	Abrir
29	Outros documentos públicos	PBA - Volume 2 R1 - Programas de Apoio as Obras Final		---	Abrir
30	Termo de Referência	Termo de Referência final		---	Abrir
31	Outros documentos públicos	PBA - Volume 4 R2 - Programas de Monitoramento Final		---	Abrir
32	Outros documentos públicos	PBA Volume 1 R1 - Intro e Programas de Apoio a Gestão Final		---	Abrir
33	Outros documentos públicos	PBA - Volume 3 R1 - Programas Supervisão Adequação e Controle Final		---	Abrir

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transportes, Mineração e Obras Cíveis
Coordenação de Transportes



JFRJ
Fls 205

RELATÓRIO DE VISTORIA Nº 22/2014 – COTRA/CGTMO/DILIC

À Coordenadora de Licenciamento de Transportes
Tatiana Veil de Souza

Assunto: Vistoria técnica nas obras de duplicação e operação da BR 040/RJ – subida da serra Rio de Janeiro – Petrópolis. Processos 02001.008463/2009 e 02001.000647/2010.

INTRODUÇÃO

A vistoria foi realizada nos dias 16 e 17 de setembro de 2014 na BR 040, com o objetivo de verificar: o andamento das obras de duplicação da atual pista de descida do trecho de serra entre Petrópolis e Rio de Janeiro; as detonações nos túneis que estão sendo construídos; e as alterações de projeto que foram protocoladas em 10 setembro de 2014.

1º dia

A primeira parada foi em ponto de apoio (coordenadas 20°31'37"S, 43°13'39"O) onde estão localizados escritório; garagem para veículos de atendimento a emergência; viveiro de mudas para o plantio compensatório e para reconformação de taludes (inclusive com realização de experiência com diferentes espécies – foto 01), armazenamento de parte das epífitas que foram resgatadas da Área Diretamente Afetada; ponto de apoio para o monitoramento da fauna, onde são levadas as carcaças dos animais atropelados, armazenados temporariamente em freezers, e onde aqueles que são resgatados com vida são marcados com microchip; e laboratório de identificação de espécies de flora.

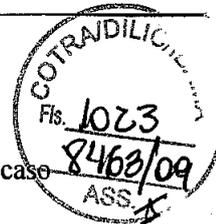
A próxima parada foi para acompanhar a detonação no túnel auxiliar (coordenadas 22°31'59"S, 43°14'01"O), a entrada do túnel é coberta com mantas e, durante as detonações, o trânsito da rodovia é interrompido temporariamente; na parte superior do túnel foram instaladas redes de proteção em aço, no caso de ocorrerem rolamentos de rochas/blocos devido à vibração (foto 02). O túnel atualmente está com 80 metros de profundidade.

Pôde ser observado que durante a detonação não houve lançamento de materiais, formação de particulados em excesso, e ruídos além do permitido, além disso, os trabalhos contam com diversos protocolos de segurança.

A área já havia passado por processos de recuperação anteriores, podendo ser avistados vários tirantes e bernas de contenção.

Verificou-se nesse canteiro, assim como em todos os outros visitados, o adequado armazenamento das diversas classes de resíduos sólidos, oleosos, contaminantes e perigosos, com o devido isolamento com o solo, com caixa de areia ou base de concreto (fotos 03), e todos devidamente

EM BRANCO



cobertos. Pode ser observado também a instalação dos geradores sobre bandejas protetoras em caso de vazamento (foto 05).

Em seguida foi feita a parada na entrada do túnel principal, local denominado “emboque” (22°32'39”S, 43°13'46”O).

A escavação do túnel ainda não chegou na rocha sã, e as detonações são realizadas para o desmonte de matacões.

As obras nesse local são realizadas próximas ao rio Major Archer, que é do tipo raso e encachoeirado, neste sentido foram instaladas contenções com biomanta, e toda a área do rio está devidamente cercada (foto 06), também foram implantadas três bacias de contenção para particulados finos, para que a água seja filtrada antes de ser direcionada para o rio (foto 07).

Na sequência foram vistoriadas as obras de implantação da cortina no km 88 (área 27, 22°32'58”S, 43°13'58”O), no local está sendo utilizada via de acesso antiga já existente. Por conta da grande declividade do terreno, será instalado sistema de drenagem com diversos níveis e bueiros. Mais uma vez verificou-se o correto armazenamento de produtos contaminantes e oleosos (foto 04).

A parada seguinte foi a usina de britagem localizado no Belvedere (22°33'14”S, 43°14'16”O). É para esse local onde são trazidos os materiais retirados de dentro das escavações de construção dos túneis para serem transformados em brita para então serem utilizados para as obras de duplicação. Aqui estão presentes dois sistemas de drenagem, cada uma com duas bacias de contenção, onde os particulados sedimentam antes da água ser destinada ao solo natural (fotos 08 e 09).

No canteiro do britador também foi observado área de lavagem de caminhões, sobre área de concreto, isolado do solo e com a água direcionada para bacias de decantação (foto 10).

Próximo ao pátio do britador está um dispositivo de retorno. No local tem-se à presença de três nascentes na base do aterro, sendo que foram propostas novas alterações de projeto, estas foram protocoladas em setembro e estão em fase de análise, inclusive para alteração da ASV.

A área de APP das nascentes está cercada e as intervenções estão devidamente afastadas, foram implantadas sistemas de contenção da pilha material excedente, para que não avancem sobre as áreas de nascente, na ocasião foi recomendada que fosse melhorada a inclinação do depósito e as medidas de proteção, (foto 11). O aterro necessário para a implantação da rodovia neste ponto será contido com cortina atirantada e muro de gabião. Na ocasião foi comparado o projeto antigo e o novo para verificação quanto à diminuição da base do aterro e o afastamento das nascentes, essas alterações serão devidamente verificadas posteriormente quando da análise do material protocolado.

2º Dia

No dia 17 foi dado prosseguimento à vistoria com o acompanhamento de detonação na saída do túnel, denominado desemboque (22°30'13”S, 43°13'50”O), anteriormente à detonação foi verificado o toque da sirene de aviso com 30, 15 e 5 minutos de antecedência; além disso, foi vista bacia de contenção com sedimentação de resíduos da drenagem proveniente das obras de implantação do túnel (foto 12). O túnel atualmente está com 400 m de profundidade, a sua entrada está isolada acusticamente com a instalação de portão de aço reforçado, que fica fechado durante a detonação.

Durante a detonação não foi observada a geração de ruídos excessivos, vibrações, e o material particulado foi contido pelo portão.

Na área foram instaladas bacias de contenção de finos e está sendo instalado um bueiro celular.

Esse túnel está localizado próximo ao bairro Eduardo da Silveira em Petrópolis, e que já houve queixas de barulho, detonações tarde da noite, vibrações, e interferência em estruturas de casas e no muro de uma escola. Desse modo, foi verificada a instalação de sismógrafo próximo da entrada do bairro.

Como as detonações agora ocorrem já a 400 metros do interior do túnel, a comunidade localiza-se atualmente a cerca de 800 m do ponto de detonação, a entrada do túnel é fechada e isolada acusticamente, a detonação não causou grande ruído quando percebido na rua do bairro, nem vibração.

JFRJ
Fls 206

EM BRANCO

Foi feita ainda uma visita à escola (22°30'01"S, 43°13'58"O), onde houve reclamações, acusando as detonações de causarem o tombamento de muro, colocando em risco os alunos caso este desmorone sobre o pátio (foto 13). Em conversa com a diretora foi relatado que as preocupações com a estrutura do muro iniciaram-se há 5 meses, quando começaram as detonações. Na ocasião da vistoria observou-se que o muro está realmente em risco, porém não pôde ser confirmada a causa e efeito dos problemas apresentados. Neste sentido, a CONCER se propõe em consertar o muro, porém as obras ainda não se iniciaram, pois há pendências administrativas e legais com o ICMBio, que teria que autorizar a obra, já que o bairro localiza-se dentro da REBIO Tinguá.

A próxima parada foi no canteiro de obras principal localizado no Belvedere 22°33'24"S, 43°14'25"O), aqui estão instaladas oficinas de veículos, com canaletas de direcionamento do óleo ao separador de água e óleo (foto 14), o ramal de troca de óleo também está devidamente isolado do solo, com o armazenamento dos resíduos oleosos em galões em área coberta e isolado do solo também. Os galões de óleo estão devidamente isolados (foto 15).

Os tanques de abastecimento de 15 mil litros além de terem o isolamento com o solo que já vem de fábrica estavam sobre um isolamento de concreto (foto 16). Os efluentes sanitários do canteiro são tratados com filtro anaeróbico de fluxo ascendente e são dispensados em um sumidouro.

Em seguida, a parada foi onde está sendo instalada a ponte sobre o rio Grotão (foto 17, 22°32'49"S, 43°14'15"O), que está em fase de retirada do material excedente do solo. Os pilares da ponte também já começaram a ser instalados. Nesse local, a única recomendação feita foi quanto à contenção temporária do material que, aparentemente, poderia ceder e derrubar todo o material no curso hídrico.

Na sequência visitamos um sítio histórico constituído por uma igreja e um cemitério (22°33'05"S, 43°15'00"O), que anteriormente previa-se a sua supressão, e que passará a ser preservados devido a uma alteração pontual do traçado, e com construção de cortina atirantada (foto 18). Na ocasião foi informado que a mudança do projeto neste local evitaria desapropriações e que trata-se da área 6, pista esquerda – Estaca 543 a 55, do estudo protocolado no Ibama – REL-006-AMB-PBA-VIA-GEO-003-0A

Após o Km 92, área com alta incidência de acidente. Trata-se da área 7, pista esquerda – Estaca 513 a 531, do estudo protocolado no Ibama – REL-006-AMB-PBA-VIA-GEO-003-0A. Neste local foram realizadas detonações iniciais e, visto que a rocha estava bastante alterada e apresentava-se muito foleada e sem coesão, foi solicitada alteração do projeto a fim de se instalar cortinas, executar retaludamento e retificar as curvas (Foto 19). No local podem ser vistos sinais de deslizamentos e obras de contenção anteriores.

A próxima parada foi feita no canteiro de apoio (22°33'33"S, 43°15'58"O) que está produzindo as vigas pré-moldadas para a implantação do viaduto do caracol (22°33'39"S, 43°16'04"O), e vista a Área 19 – REL-006-AMB-PBA-VIA-GEO-003-0A - solicitação de mudança de projeto com aumento da saia de aterro e construção de retorno para a população de Worms.

Próximo ponto foi o Viaduto do Caracol – término da área 19 do REL-006-AMB-PBA-VIA-GEO-003-0A - Foto 20 – alargamento do viaduto atual (descida) e construção de novo viaduto para a subida.

Área 18 do REL-006-AMB-PBA-VIA-GEO-003-0A, onde será instalada cortina atirantada – Foto 21.

Em seguida a parada foi na área 01(22°34'24"S, 43°16'35"O) do REL-006-AMB-PBA-VIA-GEO-003-0A, foi possível verificar que se trata de uma área bastante atropizada, com áreas de pasto e plantação de coqueiros. (foto 23). Pode ser observado que a área é bastante íngreme, e na ocasião o empreendedor informou que as solicitações de mudança de projeto seriam para a ampliação da saia de aterro e retificação de ASV, com desapropriação da área do coqueiral.

A parada seguinte foi na alteração de curso hídrico, denominado canal Mato Grosso (22°35'12"S, 43°16'40"O) (foto 24), esse ponto já não se encontra mais em trecho de serra, e para a instalação do aterro da segunda pista o traçado do curso foi deslocado lateralmente, fizeram a contenção dessa alteração com ensacadeira e houve autorização do INEA. Foi recomendado ao empreendedor alguma solução técnica para a formação de água parada no local.

EM BRANCO

Após isto, foi vista a área em que está sendo construída a pista marginal (22°35'45"S, 43°16'53"O) (foto 25) onde adutora de água da Petrobras para a refinaria de Duque de Caxias terá que ser deslocada.

Foi verificada uma via com viaduto sobre a rodovia construídos para ligar os bairros Xerém, Santo Antônio e Bar das Onças (22°36'17"S, 43°17'25"O), visando não isolar esses bairros com a duplicação da rodovia e para que o tráfego que transita entre esses locais não passe pelo pedágio (foto 26).

Por último, visitou a área 16 do REL-006-AMB-PBA-VIA-GEO-003-0A – rotatória do Barreiro. Na ocasião solicitado ao empreendedor a retirada dos matacões que se encontram próximos ao ponto de ônibus (22°36'06"S, 43°16'51"O). Foto 27.

JFRJ
Fls 208

CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, conclui-se que as obras de duplicação da BR 040, no trecho de serra entre Rio de Janeiro e Petrópolis, transcorrem de maneira adequada, sendo adotados os devidos cuidados quanto a resíduos sólidos e oleosos, instalação de geradores, preservação de cursos hídricos e instalação de dispositivos de drenagem, sendo que foram feitas algumas recomendações, conforme descritas abaixo.

- Na área do Belvedere, tem-se uma pilha de material excedente, que apresenta uma grande inclinação no talude, assim, recomenda-se que seja feita reconformação da pilha e adoção de medidas de proteção extra a fim de se garantir a proteção das nascentes;
- na instalação da ponte sobre o rio Grotão, foi recomendado que as contenções temporárias do material excedentes fossem reforçadas, entretanto, nesse local, esse material já estava em fase de retirada. Porém, a recomendação serve de alerta para verificação de resistência de contenções temporárias instaladas em outros locais de implantação de Obras de Arte Especiais;
- solicitou-se também a retirada dos matacões que se encontram próximos ao ponto de ônibus localizado na rotatória do Barreiro, área 16, (22°36'06"S, 43°16'51"O).

Informamos ainda que encontra-se em análise os trechos em que foram solicitadas alterações de projeto, como as Áreas 1 e 18.

Brasília, 21 de outubro de 2014.

DANIEL RODRIGUES GOMES FERREIRA
Analista Ambiental

CLAUDIA FERREIRA LIMA
Analista Ambiental

EM BRANCO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

COTRADILIC
Fls. 1026
8463/09
ASS. A

JFRJ
Fls 209

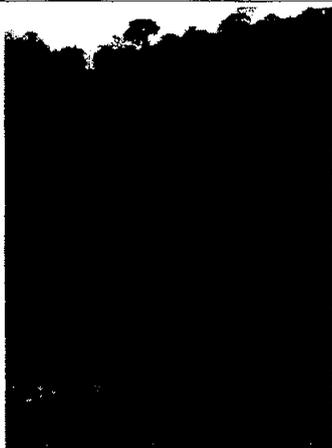


Foto 01



Foto 02

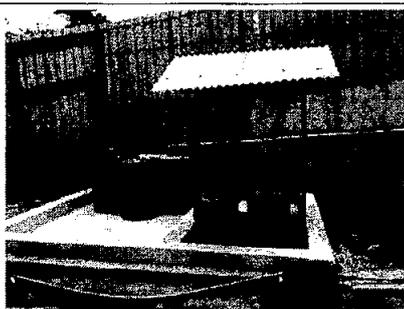


Foto 03



Foto 04

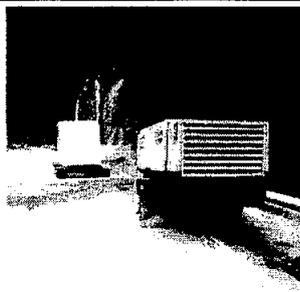


Foto 05



Foto 06



Foto 07



Foto 08

EN BRAS



Foto 09

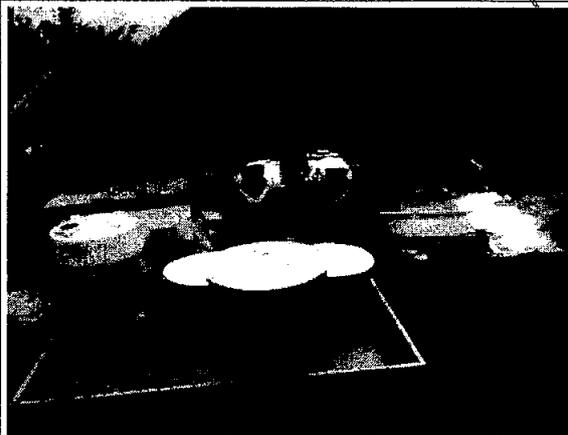


Foto 10

JFRJ
Fls 210



Foto 11



Foto 12

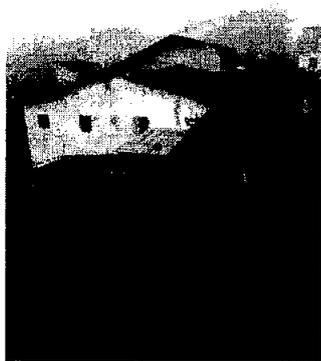


Foto 13



Foto 14

EN BRANCO

CO-TRADILICIA/BR/14
Fls. 1028
8463/09
ASS. A

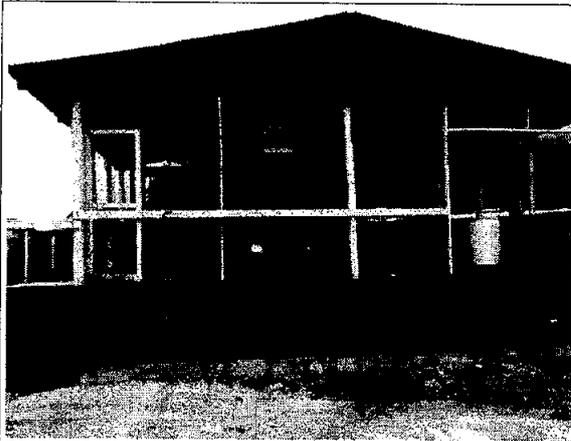


Foto 15

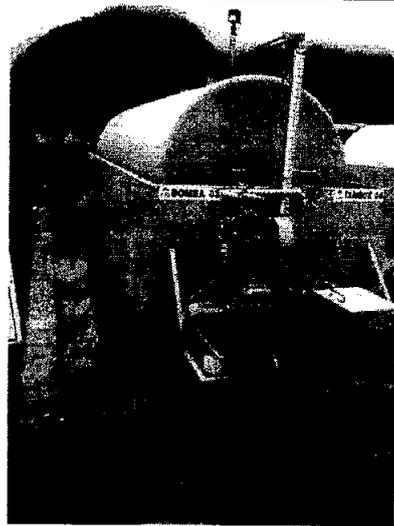


Foto 16



Foto 17



Foto 18



Foto 19



Foto 20

JFRJ
Fls 211

EM BRANCO



JFRJ
Fis 212



Foto 22

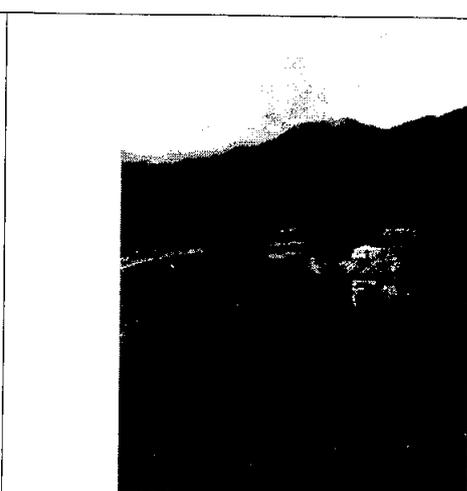


Foto 23



Foto 24

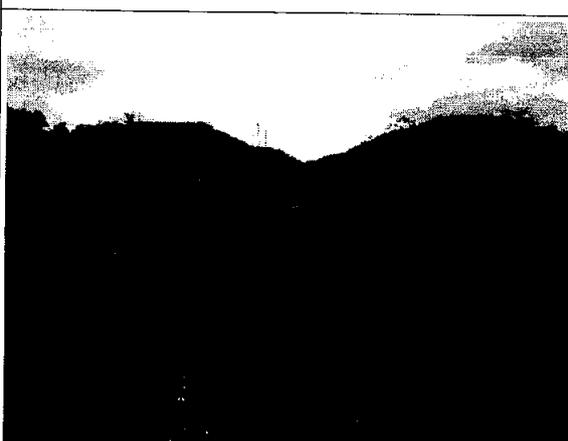


Foto 25

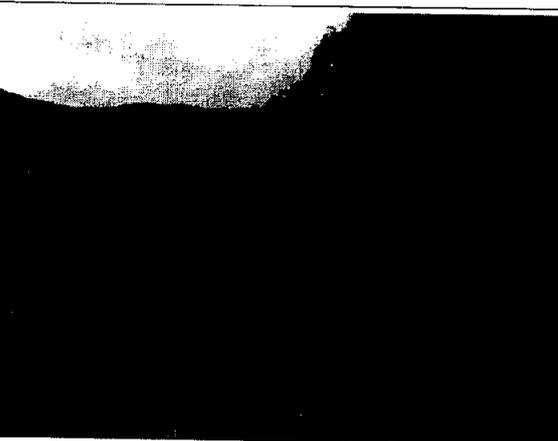


Foto 26

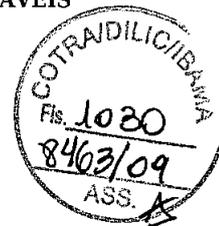


Foto 27

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte



MEM. 02001.004226/2015-90 COTRA/IBAMA

Brasília, 24 de março de 2015

Ao Senhor Chefe de Divisão do NLA/RJ

Assunto: Ação Civil Pública (processo nº 0010565-14.2015.4.02.5106) referente ao licenciamento ambiental da implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, BR-040/RJ (processo IBAMA nº 02001.008463/2009).

Em atenção ao Despacho 02022.003378/2015-27 NLA/RJ/IBAMA, encaminho a nota técnica NOT. TEC. 02001.000470/2015-83 COTRA/IBAMA contendo informações sobre o licenciamento ambiental da implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, BR-040/RJ (processo IBAMA nº 02001.008463/2009), pertinentes ao pedido de Tutela Antecipada interposto pela parte autora no âmbito da Ação Civil Pública em epígrafe.

Atenciosamente,

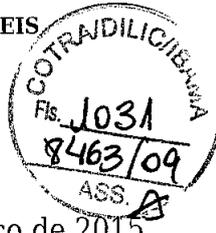

TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.000470/2015-83 COTRA/IBAMA

Brasília, 24 de março de 2015

Assunto: Ação Civil Pública (processo nº 0010565-14.2015.4.02.5106) referente ao licenciamento ambiental da implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, BR-040/RJ (processo IBAMA nº 02001.008463/2009).

Origem: Coordenação de Transporte

REFERENCIA: DESPACHO 02022.003378/2015-27/NLA/RJ ???

Ementa: Apresentação de informações relativas ao pedido de Tutela Antecipada no âmbito da Ação Civil Pública.

O presente documento trata da apresentação de informações sobre o licenciamento ambiental da implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, BR-040/RJ, pertinentes ao pedido de Tutela Antecipada no âmbito da Ação Civil Pública em epígrafe (processo nº 0010565-14.2015.4.02.5106).

A elaboração dessa Nota Técnica foi motivada por solicitação da Procuradoria Federal Especializada do IBAMA no estado do Rio de Janeiro, conforme disposto nos documentos em Referência, principalmente quanto ao fornecimento: (i) dos relatórios de visitas fiscalizatórias efetuadas no local objeto da demanda; (ii) informações acerca do atual estado do processo administrativo correlato.

Neste sentido, segue quadro contendo breve histórico dos principais fatos relacionados com o assunto em questão.

Data	Fato
13/12/2011	Emissão da Licença de Instalação (LI) nº 843/2011 para a implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, entre o km 82 e o km 102 da BR-040/RJ, interceptando os municípios de Duque de Caxias e Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro. A LI foi subsidiada pelos Pareceres Técnicos nº 150/2011 e 165/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.
17/05/2013	Envio pela CONCER da Correspondência PRE-CA-060/13 avisando previamente o início das obras, em atendimento a condicionante 2.5 da LI nº 843/2011.
20/08/2013	Retificação da Licença de Instalação (LI) nº 843/2011 para inclusão de área de apoio para instalação da Usina de Britagem.
26/09/2013	Entrega pela CONCER do 1º Relatório de Acompanhamento das Obras e Execução dos Programas Ambientais (Correspondência PRE-CA-163/13)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

03/10/2013	Realização de vistoria técnica pelo IBAMA (Relatório de Vistoria nº 10/2013 - RJ/NLA/IBAMA - cópia anexa) para acompanhamento das obras e da execução dos programas ambientais. As áreas de emboque e desemboque do túnel figuravam como pontos de atenção.
15/04/2014	Solicitação pela CONCERT de priorização de análise do pedido de alteração de projeto na chamada "Área 15", constituída por um túnel auxiliar na área de emboque do túnel, a fim de diminuir o tempo de escavação e cumprir o cronograma.
22/04/2014	Análise da solicitação supracitada pela Nota Técnica 000736/2014 COTRA/IBAMA (cópia anexa), concluindo pela sua liberação condicionada ao cumprimento das exigências emanadas na nota técnica e no parecer técnico PAR. 000899/2014 COTRA/IBAMA (análise de solicitação de alterações de projeto), este último no que se refere especificamente a "Área 15".
28/04/2014	Envio pela Procuradoria da República no município de Petrópolis do Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0849/2014, encaminhando cópia de Representação do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis para apuração de fatos e responsabilidades relacionados a indicativos de violação de direitos fundamentais dos moradores do entorno da BR-040/RJ e requisitando esclarecimentos pormenorizados acerca de vistorias/pareceres, medidas para impedir e/ou minimizar o lançamento de detritos e poeira e o efetivo funcionamento do Programa de Comunicação Social.
07/05/2014	Envio à Procuradoria da República no Município de Petrópolis do OF 02001.004414/2014-37 DILIC/IBAMA, em resposta ao ofício citado, prestando os esclarecimentos necessários (cópia anexa).
09/05/2014	Realização de vistoria técnica pelo IBAMA (Relatório de Vistoria nº 04/2014 - RJ/NLA/IBAMA - cópia anexa) para acompanhamento das obras e apuração de possíveis irregularidades e impactos na população lindeira em função das detonações para abertura do túnel, face representação do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis. Na vistoria foram incluídos os pontos indicados pela Procuradoria da República no município de Petrópolis. Dentre outras questões, foi constatado risco de queda de muro na escola municipal São Sebastião e possível correlação com as detonações de rocha. Diversas recomendações foram tecidas à CONCERT.
09/05/2014	Envio do Of. 02001.004551/2014-71 DILIC/IBAMA (cópia anexa) à CONCERT determinando, por precaução, a suspensão temporária das atividades de detonação de rocha, e notificando-a a apresentar Laudo Técnico consubstanciado, em caráter emergencial, objetivando esclarecer a existência de correlação ou não entre as detonações e o deslocamento do muro da escola municipal São Sebastião.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



10/06/2014	Análise do Laudo Técnico, Relatórios de Monitoramento Sismográfico, Mapas e Relatórios de Vistoria Cautelar, enviados pela CON CER (Corresp. PRE-CA-260/14), pelo PAR. 002355/2014 COTRA/IBAMA (cópia anexa). As conclusões do parecer indicam que nem todas as diretrizes da NBR 9653 (recomendadas no Plano Básico Ambiental e pareceres técnicos do IBAMA) estavam sendo realizadas a contento e que apesar do muro da escola municipal São Sebastião estar localizado em relevo e solo mais propícios a movimentos de massa, a concessionária não poderia se eximir de estabelecer uma área de influência mais conservadora. Assim, foi determinada a adequação do Plano Básico Ambiental do empreendimento com base nas orientações do parecer, incluindo o aumento da área de influência das detonações, ampliação das tratativas com a comunidade para estabelecimento de cronograma das detonações e o aprimoramento do Programa de Comunicação Social. Foram solicitadas, também, complementações de informações.
13/06/2014	Entrega pela CON CER do 2º Relatório de Acompanhamento das Obras e Execução dos Programas Ambientais (Correspondência PRE-CA-281/14).
16/09/2014	Realização de vistoria técnica pelo IBAMA (Relatório de Vistoria nº 22/2014 - COTRA/CGTMO/DILIC - cópia anexa) objetivando verificar o andamento das obras, as atividades de detonação de rocha para abertura do túnel e as alterações de projeto pleiteadas, concluindo-se que as obras estavam transcorrendo de maneira adequada. Algumas recomendações foram tecidas.
29/12/2014	Entrega pela CON CER do 3º Relatório de Acompanhamento das Obras e Execução dos Programas Ambientais (Correspondência PRE-CA-085/14).
12/01/2015	Apresentação pela CON CER do Projeto Executivo do muro de divisa da escola São João Batista, localizada na comunidade de Duarte da Silveira.
16/03/2015	Envio do Projeto Executivo do muro de divisa da escola São João Batista para o Instituto Chico Mendes para análise e aprovação, uma vez que esta se encontra dentro dos limites da Reserva Biológica Tinguá (Of. 02001.002730/2015-55 DILIC/IBAMA - cópia anexa).

A seguir, apresenta-se informações específicas sobre o postulado pela parte autora da ACP em sede de antecipação de tutela, uma vez que a Decisão Judicial da 2ª Vara Federal de Petrópolis determina manifestação prévia do IBAMA quanto aos pleitos antecipatórios, para posterior pronunciamento.

Relativo ao imposto à CON CER, tem-se a dizer que o Parecer Técnico nº 150/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA já determina a concessionária que sejam seguidas as diretrizes da NBR 9653/2005. O Relatório de Vistoria nº 04/2014 - RJ/NLA/IBAMA e o PAR. 002355/2014 COTRA/IBAMA, posteriores, além de reiterar o disposto no citado parecer,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

determinam que não sejam efetuadas detonações no período noturno. Acrescente-se que, neste último parecer, em suas conclusões, é determinada a realização de: "tratativas para o estabelecimento, de comum acordo com a comunidade, de horários determinados de detonação com sinal sonoro audível que não gere desconforto adicional. Deverá ser encaminhada a metodologia de como foram realizadas as tratativas, acompanhada dos registros de atas e reuniões, com identificação dos membros das comunidades e documentos convocatórios que permitam ampla difusão do evento".

Deve ser destacado, que em vistoria realizada em 17 de setembro de 2014 pode ser observado que no túnel de desemboque, localizado próximo ao bairro Duarte da Silveira em Petrópolis, foi instalado um portão de aço para isolamento acústico e de poeira a fim de minimizar os impactos negativos das detonações. Outro fator que deve ser levado em conta, é a evolução da obra, sendo que cada vez que se avança para o interior do túnel, os impactos das detonações são menos sentidos, neste sentido, informa-se que na vistoria realizada em setembro de 2014, as detonações já estavam ocorrendo a 400 metros no interior do túnel.

Quanto ao imposto ao IBAMA, informa-se que a autarquia já faz vistorias periódicas para acompanhamento das obras e da execução dos programas ambientais. O IBAMA também recebe Relatórios Semestrais da concessionária, com descrição das atividades desenvolvidas no período e seu registro fotográfico, por meio dos quais é possível verificar se os eventos de detonação estão de acordo com o aprovado, além de outros possíveis descumprimentos de condicionantes de licença.

Cabe destacar ainda que o IBAMA dispõe de um canal de comunicação gratuita com a sociedade (linha verde - 0800-618080), por meio do qual a população lindeira à rodovia pode comunicar quaisquer indícios de irregularidades para posterior apuração.

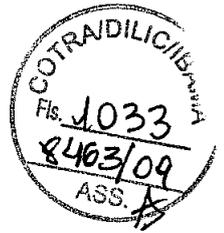
Por fim, esclarece-se que, desde o recebimento das denúncias de irregularidades, o IBAMA vem efetuando vistorias técnicas e reuniões com a CONCER, Ministério Público do município de Petrópolis e representantes do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis a fim de determinar as medidas mais apropriadas para a prevenção e correção dos impactos às comunidades de Duarte da Silveira e do Contorno.

Tatiana Azevedo Branco Calcada
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Claudia Ferreira Lima



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Diogo Ferreira
Diogo da Costa Ferreira

Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

Tatiana Veil
TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Divisão Técnico Ambiental -Rj



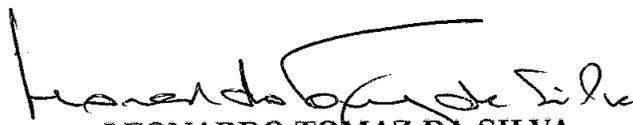
DESPACHO 02022.004150/2015-54 DITEC/RJ/IBAMA

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2015

À Coordenação de Transporte

Assunto: **Cota 0114/2015**

Para inclusão no processo nº 02001.008463/2009.


LEONARDO TOMAZ DA SILVA
Chefe da DITEC/RJ/IBAMA

EM BRANCO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA/RJ

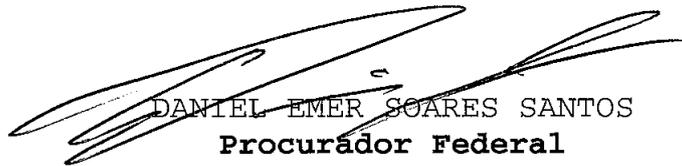


COTA nº 0114/2015/COORDENAÇÃO/PFE/IBAMA/RJ/PGF/AGU
NOT. TEC. 02001.000470/2015-83

À Divisão Técnico Ambiental - DITEC/IBAMA/RJ,

Encaminhe-se para inclusão de documentação no processo administrativo correlato.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2015



DANIEL EMER SOARES SANTOS
Procurador Federal

COORDENADOR PFE/IBAMA/RJ

AO Analista Briege

Para inclusão do documento no processo

08/06/15

Tatiana Veit de Souza
Tatiana Veit de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Data: 24-03-2015 [10:45:26]
De: Helio Bustamante Pereira de Sá <helio.sa@ibama.gov.br>
Para: Daniel Emer Soares Santos <Daniel-Emer.Santos@ibama.gov.br>
Assunto: BR 040

Veja o documento que a COTRA preparou.

--
HELIO BUSTAMANTE PEREIRA DE SÁ - COORDENADOR SUBSTITUTO
NÚCLEO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL/NLA
SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRAÇA XV DE NOVEMBRO, 42 CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ
CEP 20010-010
TEL. (21)3077-4292.
helio.sa@ibama.gov.br



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.000470/2015-83 COTRA/IBAMA

Brasília, 24 de março de 2015

Assunto: Ação Civil Pública (processo nº 0010565-14.2015.4.02.5106) referente ao licenciamento ambiental da implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, BR-040/RJ (processo IBAMA nº 02001.008463/2009).

Origem: Coordenação de Transporte

REFERENCIA: DESPACHO 02022.003378/2015-27/NLA/RJ

Ementa: Apresentação de informações relativas ao pedido de Tutela Antecipada no âmbito da Ação Civil Pública.

O presente documento trata da apresentação de informações sobre o licenciamento ambiental da implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, BR-040/RJ, pertinentes ao pedido de Tutela Antecipada no âmbito da Ação Civil Pública em epígrafe (processo nº 0010565-14.2015.4.02.5106).

A elaboração dessa Nota Técnica foi motivada por solicitação da Procuradoria Federal Especializada do IBAMA no estado do Rio de Janeiro, conforme disposto nos documentos em Referência, principalmente quanto ao fornecimento: (i) dos relatórios de visitas fiscalizatórias efetuadas no local objeto da demanda; (ii) informações acerca do atual estado do processo administrativo correlato.

Neste sentido, segue quadro contendo breve histórico dos principais fatos relacionados com o assunto em questão.

Data	Fato
13/12/2011	Emissão da Licença de Instalação (LI) nº 843/2011 para a implantação da Nova Subida da Serra de Petrópolis, entre o km 82 e o km 102 da BR-040/RJ, interceptando os municípios de Duque de Caxias e Petrópolis, no estado do Rio de Janeiro. A LI foi subsidiada pelos Pareceres Técnicos nº 150/2011 e 165/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA.
17/05/2013	Envio pela CON CER da Correspondência PRE-CA-060/13 avisando previamente o início das obras, em atendimento a condicionante 2.5 da LI nº 843/2011.
20/08/2013	Retificação da Licença de Instalação (LI) nº 843/2011 para inclusão de área de apoio para instalação da Usina de Britagem.
26/09/2013	Entrega pela CON CER do 1º Relatório de Acompanhamento das Obras e Execução dos Programas Ambientais (Correspondência PRE-CA-163/13)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

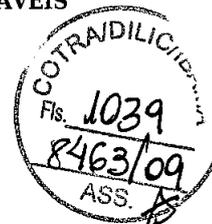


03/10/2013	Realização de vistoria técnica pelo IBAMA (Relatório de Vistoria nº 10/2013 - RJ/NLA/IBAMA - cópia anexa) para acompanhamento das obras e da execução dos programas ambientais. As áreas de emboque e desemboque do túnel figuravam como pontos de atenção.
15/04/2014	Solicitação pela CONCER de priorização de análise do pedido de alteração de projeto na chamada "Área 15", constituída por um túnel auxiliar na área de emboque do túnel, a fim de diminuir o tempo de escavação e cumprir o cronograma.
22/04/2014	Análise da solicitação supracitada pela Nota Técnica 000736/2014 COTRA/IBAMA (cópia anexa), concluindo pela sua liberação condicionada ao cumprimento das exigências emanadas na nota técnica e no parecer técnico PAR. 000899/2014 COTRA/IBAMA (análise de solicitação de alterações de projeto), este último no que se refere especificamente a "Área 15".
28/04/2014	Envio pela Procuradoria da República no município de Petrópolis do Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS 0849/2014, encaminhando cópia de Representação do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis para apuração de fatos e responsabilidades relacionados a indicativos de violação de direitos fundamentais dos moradores do entorno da BR-040/RJ e requisitando esclarecimentos pormenorizados acerca de vistorias/pareceres, medidas para impedir e/ou minimizar o lançamento de detritos e poeira e o efetivo funcionamento do Programa de Comunicação Social.
07/05/2014	Envio à Procuradoria da República no Município de Petrópolis do OF 02001.004414/2014-37 DILIC/IBAMA, em resposta ao ofício citado, prestando os esclarecimentos necessários (cópia anexa).
09/05/2014	Realização de vistoria técnica pelo IBAMA (Relatório de Vistoria nº 04/2014 - RJ/NLA/IBAMA - cópia anexa) para acompanhamento das obras e apuração de possíveis irregularidades e impactos na população lindeira em função das detonações para abertura do túnel, face representação do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis. Na vistoria foram incluídos os pontos indicados pela Procuradoria da República no município de Petrópolis. Dentre outras questões, foi constatado risco de queda de muro na escola municipal São Sebastião e possível correlação com as detonações de rocha. Diversas recomendações foram tecidas à CONCER.
09/05/2014	Envio do Of. 02001.004551/2014-71 DILIC/IBAMA (cópia anexa) à CONCER determinando, por precaução, a suspensão temporária das atividades de detonação de rocha, e notificando-a a apresentar Laudo Técnico consubstanciado, em caráter emergencial, objetivando esclarecer a existência de correlação ou não entre as detonações e o deslocamento do muro da escola municipal São Sebastião.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



10/06/2014	Análise do Laudo Técnico, Relatórios de Monitoramento Sismográfico, Mapas e Relatórios de Vistoria Cautelar, enviados pela CONCERT (Corresp. PRE-CA-260/14), pelo PAR. 002355/2014 COTRA/IBAMA (cópia anexa). As conclusões do parecer indicam que nem todas as diretrizes da NBR 9653 (recomendadas no Plano Básico Ambiental e pareceres técnicos do IBAMA) estavam sendo realizadas a contento e que apesar do muro da escola municipal São Sebastião estar localizado em relevo e solo mais propícios a movimentos de massa, a concessão não poderia se eximir de estabelecer uma área de influência mais conservadora. Assim, foi determinada a adequação do Plano Básico Ambiental do empreendimento com base nas orientações do parecer, incluindo o aumento da área de influência das detonações, ampliação das tratativas com a comunidade para estabelecimento de cronograma das detonações e o aprimoramento do Programa de Comunicação Social. Foram solicitadas, também, complementações de informações.
13/06/2014	Entrega pela CONCERT do 2º Relatório de Acompanhamento das Obras e Execução dos Programas Ambientais (Correspondência PRE-CA-281/14).
16/09/2014	Realização de vistoria técnica pelo IBAMA (Relatório de Vistoria nº 22/2014 - COTRA/CGTMO/DILIC - cópia anexa) objetivando verificar o andamento das obras, as atividades de detonação de rocha para abertura do túnel e as alterações de projeto pleiteadas, concluindo-se que as obras estavam transcorrendo de maneira adequada. Algumas recomendações foram tecidas.
29/12/2014	Entrega pela CONCERT do 3º Relatório de Acompanhamento das Obras e Execução dos Programas Ambientais (Correspondência PRE-CA-085/14).
12/01/2015	Apresentação pela CONCERT do Projeto Executivo do muro de divisa da escola São João Batista, localizada na comunidade de Duarte da Silveira.
16/03/2015	Envio do Projeto Executivo do muro de divisa da escola São João Batista para o Instituto Chico Mendes para análise e aprovação, uma vez que esta se encontra dentro dos limites da Reserva Biológica Tinguá (Of. 02001.002730/2015-55 DILIC/IBAMA - cópia anexa).

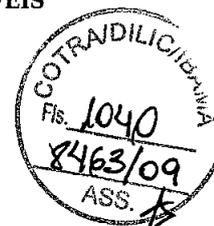
A seguir, apresenta-se informações específicas sobre o postulado pela parte autora da ACP em sede de antecipação de tutela, uma vez que a Decisão Judicial da 2ª Vara Federal de Petrópolis determina manifestação prévia do IBAMA quanto aos pleitos antecipatórios, para posterior pronunciamento.

Relativo ao imposto de CONCERT, tem-se a dizer que o Parecer Técnico nº 150/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA já determina a concessão que sejam seguidas as diretrizes da NBR 9653/2005. O Relatório de Vistoria nº 04/2014 - RJ/NLA/IBAMA e o PAR. 002355/2014 COTRA/IBAMA, posteriores, além de reiterar o disposto no citado parecer,

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



determinam que não sejam efetuadas detonações no período noturno. Acrescente-se que, neste último parecer, em suas conclusões, é determinada a realização de: “tratativas para o estabelecimento, de comum acordo com a comunidade, de horários determinados de detonação com sinal sonoro audível que não gere desconforto adicional. Deverá ser encaminhada a metodologia de como foram realizadas as tratativas, acompanhada dos registros de atas e reuniões, com identificação dos membros das comunidades e documentos convocatórios que permitam ampla difusão do evento”.

Deve ser destacado, que em vistoria realizada em 17 de setembro de 2014 pode ser observado que no túnel de desemboque, localizado próximo ao bairro Duarte da Silveira em Petrópolis, foi instalado um portão de aço para isolamento acústico e de poeira a fim de minimizar os impactos negativos das detonações. Outro fator que deve ser levado em conta, é a evolução da obra, sendo que cada vez que se avança para o interior do túnel, os impactos das detonações são menos sentidos, neste sentido, informa-se que na vistoria realizada em setembro de 2014, as detonações já estavam ocorrendo a 400 metros no interior do túnel.

Quanto ao imposto ao IBAMA, informa-se que a autarquia já faz vistorias periódicas para acompanhamento das obras e da execução dos programas ambientais. O IBAMA também recebe Relatórios Semestrais da concessionária, com descrição das atividades desenvolvidas no período e seu registro fotográfico, por meio dos quais é possível verificar se os eventos de detonação estão de acordo com o aprovado, além de outros possíveis descumprimentos de condicionantes de licença.

Cabe destacar ainda que o IBAMA dispõe de um canal de comunicação gratuita com a sociedade (linha verde - 0800-618080), por meio do qual a população lindeira à rodovia pode comunicar quaisquer indícios de irregularidades para posterior apuração.

Por fim, esclarece-se que, desde o recebimento das denúncias de irregularidades, o IBAMA vem efetuando vistorias técnicas e reuniões com a CONCER, Ministério Público do município de Petrópolis e representantes do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Petrópolis a fim de determinar as medidas mais apropriadas para a prevenção e correção dos impactos às comunidades de Duarte da Silveira e do Contorno.

Tatiana Azevedo Branco Calcada
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Claudia Ferreira Lima

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Diogo da Costa Ferreira
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

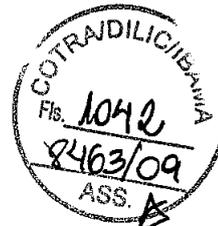
De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte



MEM. 02001.005119/2015-89 COTRA/IBAMA

Brasília, 10 de abril de 2015

Ao Senhor Coordenador da CCOMP

Assunto: **Compensação Ambiental da BR-040/RJ - Trecho da subida da Serra de Petrópolis**

Em referência ao processo de Licenciamento ambiental nº 02001.008463/2009-81, relativo à BR-040/RJ - Trecho da subida da Serra de Petrópolis, sob responsabilidade da Comp. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio, e em resposta ao Memorando nº 02001.002748/2015-57 CCOMP/IBAMA, informo que, segundo o Parecer Técnico nº 84/2011 - COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (cópia anexa), por meio do qual foram analisadas as complementações do EIA/RIMA do empreendimento, o Grau de Impacto foi determinado em 0,5%.

O Valor de Referência do empreendimento se encontra, atualmente, em R\$ 835.214.527,20, segundo a Carta PLC-CA-071/14 (Protocolo 02001.002133/2014-12, de 30/10/2014) enviada pela concessionária ao Ibama. Assim, o Valor de Compensação Ambiental do empreendimento corresponde a R\$ 4.176.072,63.

Quanto às Unidades de Conservação sugeridas, o citado Parecer 84/2011 traz a seguinte informação:

“Como compensação pelos impactos não mitigáveis, a CON CER sugere a criação de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral em um trecho correspondente a 8 km da atual subida, que passaria a ser considerado uma estrada-parque. A região delimitada corresponde à Serra da Estrela. Com superfície de 3.500 ha muito bem conservados, a área é constituída por um fragmento de florestas primitivas e regenerativas, cobrindo encostas íngremes, pelas quais correm rios encachoeirados, de águas cristalinas. De acordo com o documento, duas categorias de unidades de conservação atenderiam bem a proposta apresentada, são elas: Parque Nacional e Monumento Natural. Entretanto, ao longo do documento a proposta de criação de um Parque Nacional é ressaltada com maior ênfase”.

O Parecer ainda ressalta que a criação de uma Unidade de Conservação nestes moldes permitiria a união definitiva do corredor de Biodiversidade da Serra do Mar, permitindo a ligação de diversas áreas protegidas que constituem o Mosaico da Mata Atlântica Central Fluminense.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte

Ainda, também são citadas no Parecer 84/2011 as seguintes Unidades de Conservação que sofrerão interferência direta do empreendimento e que poderiam ser contempladas com os recursos de Compensação Ambiental:

- Reserva Biológica Tinguá
- Reserva Biológica Equitativa
- Área de Proteção Ambiental de Petrópolis

Atenciosamente,


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



PAR. 02001.001280/2015-83 COTRA/IBAMA

Assunto: Rodovia BR-040/RJ - Análise preliminar da solicitação de alterações de projeto da Duplicação da BR-040/RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis. Processo 02001.008463/2009-81.

Origem: Coordenação de Transporte

REFERENCIA: REL 02001.024371/2014-14/CONCER, CT 02001.025034/2014-36/, EST 02001.000042/2015-51/, EST 02001.000043/2015-03/

Ementa: Análise preliminar da solicitação de alterações de projeto da Duplicação da BR-040/RJ - Nova Subida da Serra de Petrópolis. Processo 02001.008463/2009-81.

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio - Concer, CNPJ 00.880.446/0002-39, solicitou ao IBAMA alterações em 27 áreas do projeto de duplicação da BR-040/RJ, trecho Juiz de Fora - Rio de Janeiro, objeto da Licença de Instalação - LI 843/2011, vinculada à Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 611/2011.

Conforme Ata de Reunião nº 02001.000282/2014-74 (30/10/2014): "no projeto original apresentado não foram considerados os aterros e *off sets*." e "houve problemas com as sondagens e ocorrência de rochas alteradas e espessura de solo além do esperado", o que motivou a solicitação de alteração de projeto.

Como subsídio ao pleito, foram encaminhados, por meio dos protocolos 02001.024371/2014-14, 02001.025034/2014-36, 02001.000042/2015-51 e 02001.000043/2015-03, os Relatórios de Projeto do Estudo de Supressão - Revisão das Áreas 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30, acompanhados dos respectivos Relatórios de Projeto apresentando a Situação Fundiária, Pontos de Passagem de Fauna, e Inventários Florestais das áreas citadas, além do Programa de Compensação Florestal e Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

Ao proceder uma avaliação prévia do material apresentado, verificou-se que as alterações propostas eram de tal ordem que ensejariam nova análise de viabilidade ambiental do empreendimento, o que representaria um retrocesso no processo de licenciamento ambiental.

Foram propostas significativas alterações tanto de traçado quanto de aumento de área de corte e aterro, ocasionando um aumento expressivo da área total de supressão vegetal.

A título de ilustração, apenas para estas 27 Áreas de Estudo em análise, a área de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

supressão de vegetação outorgada pela ASV nº 611/2011 é de 51,51 hectares. Com a nova solicitação, a ASV retificada totalizaria, aproximadamente, 97 hectares de supressão de vegetação, ou seja, prevê aumento de 88% da área de supressão de vegetação (45,70 ha).

Dos 45,70 hectares analisados, 14,20 se encontram cobertos por floresta em estágio médio/avançado de sucessão pertencente ao bioma Mata Atlântica, que se encontra especialmente protegido pela Lei Federal nº 11.428/2006 e possui corte, supressão e exploração de sua vegetação regulamentados de maneira diferenciada dos demais biomas.

Considerando toda a área aprovada para supressão de vegetação, a ASV retificada implicaria, aproximadamente, em um aumento de 46% da área outorgada, totalizando 144 hectares de supressão de vegetação.

Importante destacar, ainda, que não foram apresentados os projetos executivos completos e projetos plotados sobre imagem ortorretificada contendo curvas de nível, representação de corte e aterro, Área de Preservação Permanente (APP), entre outros. Em vez disso, foram encaminhadas plantas em sobreposição.

Em adição, as plantas de áreas de alteração de projeto do "Inventário Complementar" não correspondem inteiramente às "Plantas conforme Projeto Executivo e Implantação". As convenções cartográficas, por vezes ilegíveis, dificultam a leitura e compreensão das informações plotadas sobre as imagens.

Esta equipe técnica considera que alterações de projeto são adequações pontuais do projeto original. Porém as alterações pleiteadas são de tal magnitude que ensejam a apresentação de alternativas locais e técnicas, além de novo Projeto Executivo Completo consolidado.

O aumento na supressão de vegetação identificado é excessivo considerando que o empreendimento já se encontra em fase de licença de instalação. Além disso, a ausência de elementos essenciais do projeto executivo impossibilita uma análise conclusiva quanto à viabilidade ambiental da execução das alterações pleiteadas.

Pelo exposto, sugere-se os seguintes encaminhamentos:

- Agendamento de reunião com o empreendedor para esclarecimentos;
- Apresentação de material complementar a ser definido após a realização da reunião;
- Realização de vistoria técnica para averiguação em campo das alterações solicitadas e das alternativas locais e técnicas a serem propostas.

Brasília, 10 de abril de 2015





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

Claudia Ferreira Lima
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA



Diogo da Costa Ferreira
Diogo da Costa Ferreira

Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Marco Aurélio Lessa Villela

Marco Aurélio Lessa Villela
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Tatiana Azevedo Branco Calcada
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De Acordo.

*solicitado à equipe de licenciamento
para a reunião de recursos
e encaminhamentos.*

26/04/15

Tatiana Veil
Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de Transportes
COTRA/CGT/MC/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Transporte
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1071
www.ibama.gov.br



OF 02001.004647/2015-11 COTRA/IBAMA

Brasília, 30 de abril de 2015.

Ao Senhor
Pedro Antônio Jonsson
Diretor Presidente da Comp. de Concessão Rodoviária Juiz de Fora - Rio
RODOVIA WASHINGTON LUIZ, 13.892
DUQUE DE CAXIAS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25213005

Assunto: Análise preliminar da solicitação de alterações de projeto da Duplicação da BR-040-Nova Subida da Serra Petrópolis. Processo 2001.008463/2009-81

Senhor Diretor Presidente,

1. Informa-se que em relação a solicitação de alterações em 27 áreas do projeto de duplicação da BR-040/RJ, trecho Juiz de Fora - Rio de Janeiro, objeto da Licença de Instalação - LI 843/2011, vinculada à Autorização de Supressão de Vegetação - ASV 611/2011, foi emitido o PAR 02001.001280/2015-83 COTRA/IBAMA (cópia anexa), com as seguintes encaminhamentos:

- Agendamento de reunião com o empreendedor para esclarecimentos, com proposta de data para o dia 12/05/2015 às 14h30;
- solicitação de apresentação de material complementar a ser definido após a realização da reunião;
- Realização de vistoria técnica para averiguação em campo das alterações solicitadas e das alternativas locais e técnicas a serem propostas.

2. Dessa forma, solicito confirmação de representantes dessa Concessionária para marcação da atividade requerida pela equipe técnica.

Atenciosamente,


TATIANA VEIL DE SOUZA
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0871 /2015
PRM-PTP-RJ-00003181/2015

Petrópolis, 27 de abril de 2015.

Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95
Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF.</u>
Nº. 02001.0087 <u>04</u> /2015- <u>79</u>
Recebido em <u>12/05/2015</u>
<u>Wlamelu</u>
Assinatura

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita as seguintes informações e documentos quanto ao processo de Licenciamento nº 02001.008463/2009-81, referente ao empreendimento Nova Subida da Serra:

- a) cópia do último relatório/parecer técnico emitido acerca do cumprimento das condicionantes da Licença Prévia nº 408/2011 e da Licença de Instalação nº 843/2011 pela CON CER;
- b) esclarecer se o empreendedor vem atendendo adequadamente o Programa de Apoio às Obras – liberação da faixa de domínio e o Programa de Ordenamento Territorial, previstos no PBA, apontando as ações já executadas relativamente à regularização da faixa de domínio atual, conforme previsto no Programa de Desapropriação e Reassentamento aprovado pelo IBAMA;
- c) esclarecer se o empreendedor vem atendendo adequadamente o Programa de Apoio às Obras – Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico-Cultural, previsto no PBA, apontando as ações já executadas;
- d) indicar a(s) medida(s) mitigadora(s) efetivamente adotada(s) quanto aos impactos à fauna durante as obras da NSS, esclarecendo quanto à entrega pelo empreendedor e análise de relatório consolidado da fauna;

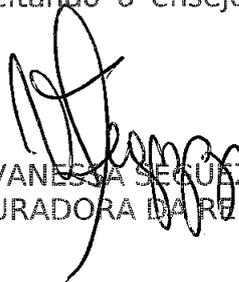
Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

e) apresentar cópia do Projeto Executivo do empreendimento protocolado perante o IBAMA em 28.11.2011 (protocolo nº 02001.059321/2011-05), esclarecendo se após essa data houve qualquer alteração das especificações do projeto, bem como se houve anuência do órgão ambiental, com o envio, se for o caso, das referidas alterações;

f) apresentar cópia do parecer/manifestação técnica que embasou a fixação do valor total da compensação relativa ao empreendimento nos termos do artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, indicando, ainda, a data de recolhimento pelo empreendedor, a(s) unidade(s) de conservação beneficiada(s) e o montante de recursos efetivamente destinados a cada uma;

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000065/2015-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 20 (vinte) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGÚZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Para a CGTMO:

1. Para as providências que o caso requer;
2. Atentar ao conteúdo do ofício OF 02001.005066/2015-04 DILIC/IBAMA de 14/05/15, solicitando dilação de prazo.


Renato Miranda Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175843
DILIC/IBAMA, 14/05/2015

A CONTRA,
P/ANUENSE E RESPOSTA
em 15.5.2015


Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis

o Analista técnico + equipe
para manifestação, considerando
o prazo estipulado e dilação
solicitada.

19/05/15


Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licitação
CGTMO/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Letra



OF 02001.005066/2015-04 DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de maio de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Avenida Dom Pedro I, nº 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 0871/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS (PRM-PTP-RJ-00003181/2015) - ICP nº 1.30.007.000065/2015-95.**

REFERENCIA: OF 02001.008707/2015-74/PR/PETROPLIS/RJ

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 0871/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS, de 27 de abril de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.008707/2015-74, em 12 de maio de 2015, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC somente no dia 14 de maio de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado, por mais 25 dias úteis a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.**

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

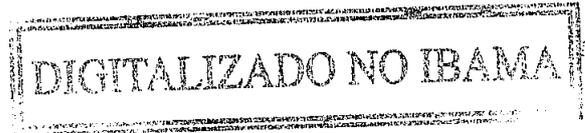
EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE- PROTOCOLO
Documento - Tipo: *Outro*
Nº. 02001.0104.372015- *el*
Recebido em 03/06/2015
Danielle
Assinatura



Duque de Caxias, 26 de maio de 2015.
PLC-CA-078/15



Ao
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Diretoria de Licenciamento – Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2 – Ed. Sede – Bloco B
70818-900 – Brasília. DF
Brasília – DF



At.: Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Transporte do IBAMA

Ass. Relatório Semestral

Prezado Senhor,

Em atendimento ao item 2.7 das condicionantes da LI Nº 843/2011 e Retificadora, encaminhamos em anexo o 3º Relatório Semestral de Acompanhamento das Obras e execução dos Programas Ambientais, referente ao período de setembro de 2014 a fevereiro de 2015.

O relatório contém 37 tomos sendo:

Tomo I – Relatório

Tomo II ao Tomo XXXVII – Anexos contendo copia de todos os relatórios emitidos referentes aos Programas Ambientais.

Remetemos os anexos em uma via impressa e uma via em meio digital.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Danielle Brito Santiago
Danielle Brito Santiago

Assessora de Gestão Contratual e Controladoria

OBS: 01 Pen DRIVE
01 CD

"Por Favor Devolver Essa Via Assinada"

Àa analista Dicap,
Para análise e suporte.


Larissa Carolina Amorim dos Santos - 06.15
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/BAMA



email



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 236/2015
PRM-PTP-RJ-00003181/2015

Petrópolis, 05 de junho de 2015.

Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95
Favor mencionar este número na resposta.

Ilmo. Sr.,

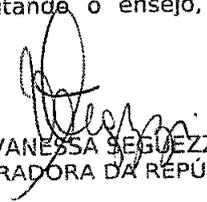
O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do Laudo Técnico nº 030/2015/5ª CCR e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita informar, quanto ao processo de Licenciamento nº 02001.008463/2009-81 referente ao empreendimento Nova Subida da Serra:

a) se a galeria ou túnel auxiliar apontado no item 12 do Laudo Técnico nº 30/2015 da 5ª CCR/MPF foi analisada no processo de licenciamento ambiental do empreendimento Nova Subida da Serra;

b) se as modificações que estão sendo introduzidas no projeto da NSS estão em consonância com as licenças ambientais emitidas para o empreendimento (itens 22, 27, 28 quesito 7 e 30 do Laudo em anexo).

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000065/2015-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

À CGTMO:

P/ as providências que o caso requer.
O pedido de dilação de prazo será feito
após o protocolo do documento físico.

Renato Miranda Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/IBAMA

08/06/2015

À COTRA,

P/ANÁLISE E RESPOSTA.

Em 08.06.2015



Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

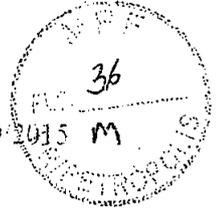
À analista Diego

Para resposta.



17/06/15

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA



PGR-00131519-2015

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO – COMBATE À CORRUPÇÃO
ASSESSORIA PERICIAL

LAUDO TÉCNICO Nº 030/2015/5ª CCR

REFERÊNCIA Processo nº 0000067-87.2014.4.02.5106 (Ação Civil Pública).

UNIDADE SOLICITANTE PRM Petrópolis/RJ

EMENTA Trata-se de ACP proposta pelo MPF em face da CONKER e da ANTI, tendo em vista, entre outras razões, a inexistência de projeto executivo para a construção da Nova Pista de Subida da Serra e não realização até o momento de uma Auditoria de Segurança Viária.

I INTRODUÇÃO

1. Trata-se do atendimento a demanda pericial de nº 000167/2015 na qual a Dra. Vanessa Seguezzi, Exma. Sra. Procuradora no Município de Petrópolis/RJ, solicita resposta a quesitos para serem anexados ao processo nº 2014.51.06.0000067-0 (Ação Civil Pública) acerca da Auditoria de Segurança Viária e Análise do Projeto apresentado pela CONKER considerando que foi juntado recentemente ao processo o documento "ASV – AUDITORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA DO PROJETO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PATRÓPOLIS"¹, no objetivo de complementar informações para sustentação do pedido de suspensão de liminar concedida no bojo daquela Ação Civil Pública, especialmente o Parecer Técnico Nº 055/2015 5ªCCR.

2. Solicita considerar o Ofício nº TRF2-OFI-2015/05607 com cópia de decisão proferida pelo Exmo Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal – 2ª Região nos autos de Suspensão de Liminar nº 0003097-88.2015.4.02.0000, deferindo o pedido, os documentos recentemente anexados aos autos e responder aos seguintes **quesitos**:

¹ Parecer Técnico Sistêmico Conclusivo, datado de 22 de Dezembro de 2014 e assinado pelo Prof. Dr. Engenheiro Fernando MacDowell - fls 1971 em mídia eletrônica, anexado em 18 de março de 2015.

Quesito 1 - É possível realizar as alterações/adequações apontadas no Parecer Técnico nº 55/2015/5ªCCR, no Relatório de Análise de Projeto nº 0161/2015, na Nota Técnica Nº13/2015/GEINV/SUINF e no Parecer Técnico Sistêmico Conclusivo de ASV sem a paralisação das obras da NSS, em especial as obras do túnel?

Quesito 2 - Qual a consequência do prosseguimento das obras da NSS sem a realização dessas alterações/adequações?

Quesito 3 - É possível que essas alterações/adequações sejam realizadas em momento posterior à conclusão das obras, em especial após a conclusão do túnel?

Quesito 4 - A construção da rota de fuga que atenda às normas de segurança da ABNT deve ser realizada de forma concomitante à perfuração do túnel principal?

Quesito 5 - É possível estimar os danos/prejuízos, inclusive relativos ao dispêndio de recursos, nas hipóteses de não realização das alterações/adequações ou da rota de fuga indicadas?

Quesito 6 - É possível estimar os danos/prejuízos, inclusive relativos aos dispêndio de recursos, nas hipóteses de realização das alterações/adequações e da rota de fuga em momento posterior à conclusão das obras, em especial do túnel?

Quesito 7 - Há implicações ambientais nas hipóteses de realização das alterações/adequações e da rota de fuga que possam exigir novo licenciamento das obras?

Quesito 8 - Seria viável e segura a operação (abertura ao tráfego) da NSS sem as alterações/adequações e a construção da rota de fuga?

Quesito 9 - Outras informações que o perito julgue relevantes.

II ANÁLISE

3. Registre-se que já foram anexados aos autos os Laudos e Pareceres da 5ªCCR sobre o tema, gerados desde o ano de 2012, quando foram detectados sérios problemas em relação ao Projeto da Nova Subida da Serra (NSS), que ensejaram atividades da ANTT e da CON CER no sentido de responder evasivamente as questões levantadas naqueles documentos, tendo iniciado as obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis - NSS sem os projetos executivos completos, culminando com a exigência, por parte do MPF, de Auditoria de Segurança Viária em virtude dos riscos possíveis na obra e a posterior solicitação de paralisação das obras face a efetivação do Termo Aditivo Nº 12/2014 ao Contrato Nº 138/95-00 de concessão do trecho Rio - Juiz de Fora da Rodovia BR-040 à CON CER, com adição de



valores que superaram os valores iniciais em muito mais dos 25% admitidos pela Lei N° 8.666/93 sem a definição exata dos projetos a serem executados nem a identificação dos valores necessários à conclusão das obras.

4. O Parecer Técnico N° 055/2015/5ªCCR já tratou dos detalhes referentes à Nota Técnica n° 091/2015/SUINF que sustenta o pedido de medidas para a revogação ou suspensão da liminar concedida no curso da Ação Civil Pública - Processo n° 0000067-87.2014.4.02.5106, bem como o Ofício n° 208/2015/GEINV/SUINF de 10 de fevereiro de 2015 e seu anexo RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETO N°0161/2015 de 06/02/2015 constante a fls. 1830 até 1886 dos autos, endereçado ao Diretor Presidente da CONKER, no qual se solicita sua REVISÃO do Projeto da NSS.

5. As deficiências do Projeto Executivo identificadas naquele RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETO N°0161/2015 são assinadas por engenheiros especialistas em cada área, identificam as dificuldades de análise do referido Projeto e fazem ver os problemas que podem advir dessas deficiências que determinariam outras "Revisões de Projeto em Fase de Obras" em desacordo ao disposto no Acórdão 760/2007 e Súmula 261/2010 do TCU.

6. Considerando que parte importante do questionamento do MPF se prende à falta de uma Auditoria de Segurança Viária, houve por bem a CONKER juntar aos autos, em 18 de março de 2015, o "Parecer Técnico Sistemico Conclusivo" referente à Auditoria de Segurança Viária do Projeto da Nova Subida da Serra de Petrópolis (fls. 1971 dos autos, em mídia eletrônica).

7. Verifica-se, inicialmente que o referido "Parecer Técnico Sistemico Conclusivo de ASV" datado de 22 de dezembro de 2014, é anterior ao Relatório de Análise de Projeto N°0161/2015, de 06/02/2015 já analisado no Parecer Técnico N° 055/2015 5ªCCR.

8. Independentemente de datas, o "Parecer Técnico Sistemico Conclusivo de ASV" não corresponde a um Relatório de Auditoria completo, dado que não contempla de forma clara e específica todos os problemas encontrados no exame do projeto e visita de campo, a respectiva "análise de riscos" dos problemas e situações identificados, com indicativos das conseqüências para a segurança da operação e dos usuários da não correção desses problemas.

9. Complementarmente, observe-se que didaticamente apresenta uma parte conceitual e de definições que poderia ser dispensável em um Relatório de Auditoria, bem como indica a inexistência de Manuais de Operação e a identificação de obras não constantes do projeto inicial, o que contribui para a melhoria do trabalho como um todo.

10. O "Parecer Técnico Sistemico Conclusivo de ASV" apresentado carece pois de um elenco de avaliações de riscos inerentes a cada ponto do projeto examinado (ver nota 2).

2 Não se trata aqui da Análise de riscos exigida pela NBR 15661:2012, que é a análise de riscos de ocorrências no túnel e segurança operacional para habilitação da operação do túnel, mas dos riscos acrescidos a operação pelos problemas encontrados na Auditoria de Segurança Viária.

3

que deve se transformar em uma diretiva para as outras etapas de Auditoria de Segurança Viária: (i) Auditoria em fase de obras (que vai controlar os desvios do projeto); (ii) Auditoria de Segurança Viária da Obra Pronta (que vai verificar se todos os itens foram atendidos e se existem ainda problemas de segurança); e (iii) Auditoria em fase de operação (quando vai examinar se os objetivos das Auditorias e das obras foram atingidos).

11. Observe-se que o "Parecer Técnico Sistemico Conclusivo de ASV", na forma em que se encontra, com as sugestões para solução de problemas sem as análises de eficiência/eficácia e custos é um bom exemplo de "guia" para exame de conformidade de projetos que deveria ser adotado pela ANTT, o que evitaria muitos problemas em obras em andamento.

12. "Aquele "Parecer Técnico Sistemico Conclusivo de ASV", em sua página 81, registra a construção de **uma galeria com 8m de largura e 330 metros de extensão**, ligando o terço inicial do túnel à pista de descidas da rodovia existente (atual) BR-040, **não prevista no projeto inicial**, o que pode também não estar previsto na licença ambiental. Trata-se, em realidade de um túnel de 8m de largura e cerca de 6 metros de altura em sua parte central, com 330m de extensão. Essa galeria (túnel novo), por si só, acrescentou grande volume de material retirado, que deve ter destinação específica e controlada.

13. Embora com uma grande extensão descritiva do projeto original da Nova Subidas da Serra de Petrópolis, o Parecer de ASV, apresenta uma descrição sumária do túnel na página 42 no conjunto das primeiras 62 páginas e detalhes da geometria da via, sem contudo identificar problemas e riscos para a segurança, embora mostre algumas variações de velocidade diretriz, que podem prejudicar a segurança operacional.

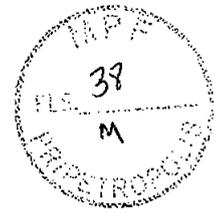
14. O item 7, da página 63 até seu final, na página 84, daquele Parecer de ASV, se dedica ao túnel, com descrição sumária do projeto, elementos didáticos do método construtivo NATM (New Austrian Tunneling Method) e elementos da Norma Técnica NBR-13661-2012 que devem ser atendidos, além de outros elementos didáticos e sugestões.

15. Em que pese ser um "Parecer Técnico Sistemico Conclusivo de ASV", as 12 páginas finais (pág. 63 a pág. 84) oferecem diversas sugestões de modificações de projeto que não devem ser tomadas como diretrizes, mas apenas sugestões que devem ser tomadas como alternativas de solução dos problemas identificados e considera-se não deveriam aparecer em um Relatório Final de Auditoria de Segurança Viária, mas somente a nível indicativo, em um Parecer.

16. Espera-se que as soluções definitivas para os problemas apresentados sejam novamente apresentadas aos Auditores para validação, pois parece ser necessária uma grande revisão do projeto original e detalhamento de diversos pontos novos, bem como substanciais modificações no projeto do túnel e sua execução.



4



III RESPOSTA AOS QUESITOS/CONCLUSÃO

17. Considerando as atividades para a execução da obra da "Nova Subida da Serra" no âmbito da Concessão do trecho Juiz de Fora – Rio da BR-040 à CONCLER, o Plano de Exploração da Rodovia – PER vinculado ao CONTRATO DE CONCESSÃO Nº PG-138/95-00 e o Termo Aditivo Nº 12/2014, além dos novos documentos anexados aos autos de fls. 1971 e seguintes, resta **reafirmar todos os apontamentos e conclusões anteriormente feitos** no Laudo Pericial 5ª CCR Nº 39/2012, e Pareceres Periciais 5ª CCR Nº 25/2013, Nº 176/2013 e Nº 54/2014, com os adicionais feitos no Relatório Técnico Nº 235/2014 complementado pelo Relatório Técnico Nº 16/2015 e o Parecer Pericial Nº 55/2015 5ªCCR.

18. Toda a documentação e especialmente o Ofício nº 208/2015/GEINV/SUINF de 10 de fevereiro de 2015 (fls. 1830 dos autos) comprovam que o início das obras foi autorizado sem o Projeto adequado e o 12º Termo Aditivo reconfirma que também sem um orçamento definitiva.

19. Reafirma-se que as soluções já apresentadas de segurança para o túnel (túnel auxiliar em septo) não se apresentam seguras e são incompatíveis com as normas brasileiras de 2012, sobre o tema (NBR 15661:2012) (ver também fls. 1810 dos autos) o que foi confirmado pelo "Parecer Técnico Sistêmico Conclusivo" do Eng. Fernando MacDowell (fls. 1971, em mídia eletrônica, nos autos).

20. Reafirma-se que os riscos financeiros graves associados à NSS, já anotados nos documentos anteriormente referidos, se prendem ao fato de estar sendo executada uma obra que tem um projeto com problemas graves já identificados que passará por uma Revisão de Projeto que deve introduzir modificações extensas e de concepção, como da rota de fuga, de ventilação, de alimentação de energia elétrica e de drenagem do túnel, bem como modificações menores no restante do trecho em obras.

21. Registre-se que a Revisão de Projeto em fase de Obras, solicitada pela ANTT no Ofício nº 208/2015/GEINV/SUINF de 10 de fevereiro de 2015 e seu anexo RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETO Nº 0161/2015 de 06/02/2015 constante a fls. 1830 até 1886 dos autos, endereçado ao Diretor Presidente da CONCLER, no qual se solicita sua REVISÃO, é especialmente vetada pelo TCU – Tribunal de Contas da União com recomendação explícita de que seja eliminada das atividades no Ministério dos Transportes (Acórdão 760/2007 e Súmula 261/2010).

22. Já estão sendo executadas modificações de grande monta do projeto original que podem estar em desacordo com as licenças ambientais obtidas para a realização das obras.

23. Para construção de uma rota de fuga que atenda às diretrizes da NBR

 5

15661/2012 pode ser necessária a definição de novos parâmetros e dimensões para o túnel, bem como a construção de alargamentos internos que permitam a construção de baias de refúgio para emergências fora do acostamento, o que terá menores custos construtivos e menor tempo de execução se forem feitos durante a execução do túnel.

24. As modificações necessárias no projeto de alimentação elétrica e geração energia de emergência, bem como de ventilação exigem estudos de alternativas.

25. A continuidade das obras enquanto se fazem as adequações ao projeto e se definem seus custos e recursos necessários pode gerar prejuízos em relação ao aumento do tempo de execução das obras, aumento de custos com retrabalhos e mesmo infringências de normas e especificações técnicas e ambientais como parece ser o túnel auxiliar identificado na vistoria descrita no "Parecer Técnico Sistêmico Conclusivo de ASV".

26. Dadas as modificações necessárias para a adequação do projeto às Normas de Segurança e as recomendações de Segurança Viária, conclui-se que será necessário a elaboração de um novo orçamento do projeto, com seus custos atualizados para se estabelecer uma nova equação financeira para a obra, identificando-se a real participação do Tesouro.

27. Conclui-se também que será necessária a elaboração de um novo cronograma de obras e provavelmente um novo licenciamento ambiental, dadas as grandes modificações necessárias nas obras do túnel.

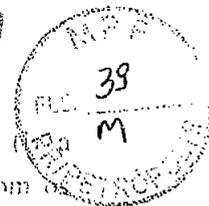
28. Da análise da documentação disponível, as conclusões acima e do exame da situação atual do projeto e das obras, conforme o descrito no Parecer Técnico Sistêmico Conclusivo de ASV (fls. 1971 dos autos), passa-se a responder os **quesitos**:

Quesito 1 - É possível realizar as alterações/adequações apontadas no Parecer Técnico nº 55/2015 5ªCCR, no Relatório de Análise de Projeto nº 0161/2015, na Nota Técnica Nº13/2015 GEIN/SUINF e no Parecer Técnico Sistêmico Conclusivo de ASV sem a paralisação das obras da NSS, em especial as obras do túnel?

Resposta: O mais eficiente e eficaz é refazer o projeto com a obra paralisada. Tecnicamente sempre existe a possibilidade de continuidade de obras sem os projetos adequados, entretanto tal atitude sempre se mostra improdutiva, com retrabalhos e considerável aumento de custos e tempo de execução, sendo ainda, conforme declara o Tribunal de Contas da União - TCU, fonte maior de superfaturamentos (Acórdão 760/2007 e Súmula 261/2010).

Quesito 2 - Qual a consequência do prosseguimento das obras da NSS sem a realização dessas alterações/adequações?





Resposta: - As consequências para a engenharia são, entre outras: (i) a insegurança de continuidade de cada etapa da obra; (ii) os retrabalhos com os respectivos aumentos de custos; (iii) a execução de trabalhos desnecessários e consequentes perdas de material; (iv) o aumento dos riscos de acidentes em obras devido a modificações constantes dos trabalhos.

- As consequências para a obra em si são, entre outras: (i) aumento do tempo de execução até sua conclusão; (ii) aumento de custos totais; (iii) incerteza sobre sua conclusão e possibilidade de funcionamento adequado.

- As consequências para a sociedade e para o país são, entre outras: (i) a incerteza de quando a obra ficará pronta e disponível para uso; (ii) os incômodos provocados pelas atividades das obras que não tem previsão de término; (iii) os incômodos e o aumento do tráfego de veículos em função das obras na via e o consequente risco de aumento de acidentes.

- As consequências para o tesouro nacional são, entre outras: (i) não ter previsão de recursos para a conclusão das obras, por falta de orçamento definitivo; (ii) ter aumento de dispêndios comprometidos que poderiam ser canalizados para outras atividades urgentes.

- As consequências legais são, entre outras: (i) A revisão de projeto de obra em andamento é considerada ilegal pelo Tribunal de Contas da União - TCU, não só por ser fonte maior de superfaturamentos (Acórdão 760/2007 e Súmula 261-2010) mas por todas as indefinições de engenharia que geram perda de produtividade e aumento de custos sem controle; (ii) Fere o estabelecido na Lei nº 8.666/93 por estar em execução uma obra sem projeto executivo e sem orçamento definitivo.

Quesito 3 - É possível que essas alterações adequações sejam realizadas em momento posterior à conclusão das obras, em especial após a conclusão do túnel?

Resposta: Definitivamente Não. As obras como um todo e em especial o túnel não podem ser considerados concluídos se as normas técnicas não forem cumpridas e se sua utilização comprometer a segurança dos usuários. As modificações de ventilação, alimentação elétrica, drenagem e rotas de fuga, por exemplo, devem ser feitas para que se possa concluir a obra do túnel.

Quesito 4 - A construção da rota de fuga que atenda às normas de segurança da ABNT deve ser realizada de forma concomitante à perfuração do túnel principal?

Resposta: Impossível uma resposta conclusiva sem o conhecimento do projeto

definitivo, dado que sua construção dependerá das características desse projeto.

Quesito 5 - É possível estimar os danos/prejuízos, inclusive relativos ao dispêndio de recursos, nas hipóteses de não realização das alterações/adequações ou da rota de fuga indicadas?

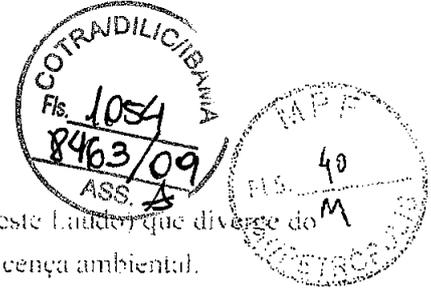
Resposta: Sim. A perda é do total de recursos aplicados dado que o túnel não poderá ser utilizado para os fins a que se destina, pois ao ferir as Normas Técnicas Brasileiras o túnel estará tecnicamente interditado para uso.

Quesito 6 - É possível estimar os danos/prejuízos, inclusive relativos aos dispêndio de recursos, nas hipóteses de realização das alterações/adequações e da rota de fuga em momento posterior à conclusão das obras, em especial do túnel?

Resposta: A quantificação precisa só seria possível com o orçamento do novo projeto, se o atual tivesse um orçamento completo, o que inexistente pois o projeto não está completo e permite adendos e aditivos. Entretanto, excetuando-se os possíveis superfaturamentos que são indicados pelo TCU, especialmente no Acórdão 760.2007 e Súmula 261/2010, pode-se vislumbrar valores significativos associados aos itens identificados na resposta ao Quesito 2, acima, especialmente com retrabalhos e refazimento do túnel em alguns trechos onde será necessário seu alargamento. Caso não se construa a rota de fuga, haverá a tendência de se fazer uma rota de fuga "provisória" e precária, na tentativa de adiar o trabalho seguro, comprometendo toda a estrutura do túnel e sua operação, como prevê o projeto atual, que chegou a ser aprovado pela ANTT e conseqüentemente aumentando ainda mais os custos totais da obra.

Quesito 7 - Há implicações ambientais nas hipóteses de realização das alterações/adequações e da rota de fuga que possam exigir novo licenciamento das obras?

Resposta: Sim. Haverá, no mínimo um grande aumento do volume de material a ser retirado do túnel que deve ter destinação específica, poderá ser necessária a construção de outro túnel para a rota de fuga, que também necessitará de licença ambiental e podem ser necessárias outras obras externas como subestações de energia elétrica de segurança e instalação de novos equipamentos de ventilação/exaustão, entre outros pontos que aparecerão no novo projeto do túnel para o atendimento dos requisitos mínimos das Normas da ABNT. Registre-se que já está



em curso a execução de outro túnel (ver § 12 e § 22 deste Laudo) que diverge do projeto inicial e provavelmente diverge do previsto na licença ambiental.

Quesito 8 - Seria viável e segura a operação (abertura ao tráfego) do VSS sem as alterações adequações e a construção da rota de fuga?

Resposta: Não. Embora o Parecer Técnico Sistêmico Conclusivo de ASV não tenha analisado e detalhado os riscos inerentes às falhas do projeto atual, identificou os principais pontos de descumprimento das Normas Técnicas Brasileiras, que fundamentalmente existem para a segurança das obras e de seus usuários, fazendo com que seu descumprimento seja fator impeditivo da operação.

Quesito 9 - Outras informações que o perito julgue relevantes.

Resposta: Observou-se em vistoria da via (BR-040, entre Rio de Janeiro e Petrópolis) que a via atual está carente de investimentos e melhorias para a adequada operação, bem como, diversos itens de investimento definidos no PER da Concessão estão sobrestados e/ou atrasados o que sugere que, durante possível paralisação das obras, a Concessionária investa na melhoria das condições operacionais via atual, uma vez que ela continuará a ser utilizada depois de prontas as novas obras, pelo menos para cargas perigosas e grandes cargas unitárias.

29. Realirma-se o disposto no Parecer Pericial nº 055/2015, 5ª CCR e as conclusões:

(i) o Projeto das obras da Nova Subida da Serra (NSS) da BR-040, encontra-se incompleto e sem uma equação financeira totalmente definida, pondo em risco a própria obra, o Tesouro e a Sociedade, conforme exposto no Laudo Pericial nº 59/2012, 5ª CCR, Pareceres posteriores e confirmado pelos documentos "Relatório de Análise de Projetos nº 1858/2014 da ANTT", especialmente sua conclusão³ e o "Parecer Técnico Sistêmico Conclusivo" do Eng. Fernando MacDowell⁴;

(ii) a obra, independentemente do projeto ultrapassou os limites de aumentos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93; e

³ Fls. 1804 a 1812 dos autos, documento datado de 18/12/2014, reconfirmado pela conclusão do Relatório de Projeto nº 0046/2015 de 13/01/2015 (fls. 1818 a 1827 dos autos).

⁴ (fls. 1812 dos autos): "O projeto apresentado não possui elementos suficientes para continuidade da análise. Conclui-se, portanto, que deverá ser reaprovado e Prometo observar as solicitações deste relatório e as normais e normas pertinentes."

⁵ Fls. 1971 dos autos (em mídia eletrônica) - ASV - AUDITORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA DO PROJETO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS, de 22 de dezembro de 2014.

iii) o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão N° PG-138/95-00 está cívado de ilegalidades, inclusive quando dispensa garantias exigidas para a execução de obras públicas, conforme explicitado no Relatório Técnico N° 16 2015 5º CCR.

30. Recomenda-se, finalmente, que se reexaminem as licenças ambientais em função das grandes alterações que já foram feitas no projeto da NSS e as que ainda devem ser promovidas pelas ações em curso.

É o Laudo.



JOSE ALEX SANT'ANNA

Analista do MPU Perícia Engenharia Civil

Brasília, 03 de junho de 2015.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

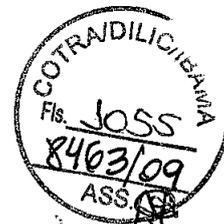
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 236/2015
PRM-PTP-RJ-00003181/2015

Petrópolis, 05 de junho de 2015.

Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95
Favor mencionar este número na resposta.



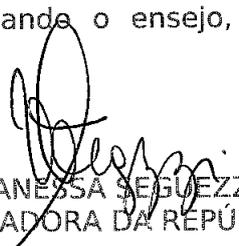
Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia do Laudo Técnico nº 030/2015/5ª CCR e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita informar, quanto ao processo de Licenciamento nº 02001.008463/2009-81 referente ao empreendimento Nova Subida da Serra:

- a) se a galeria ou túnel auxiliar apontado no item 12 do Laudo Técnico nº 30/2015 da 5ª CCR/MPF foi analisada no processo de licenciamento ambiental do empreendimento Nova Subida da Serra;
- b) se as modificações que estão sendo introduzidas no projeto da NSS estão em consonância com as licenças ambientais emitidas para o empreendimento (itens 22, 27, 28 quesito 7 e 30 do Laudo em anexo).

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000065/2015-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

A CGTMO:

- 1) Para as providências que o caso requer;
- 2) Atentar ao conteúdo do ofício (FO200), 006550/2015-42 DILIC/IBAMA de 17/06/15 solicitando dilação de prazo;
- 3) Ofício já recebido por email e encaminhado anteriormente a esta CGTMO.

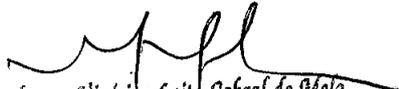

Renato Miranda Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/IBAMA

17/06/2015

A COTRA!

P/ANÁLISE E RESPOSTA.

Em 17/6/2015


Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

COPIA PARA

Do analista Diego,

Para suporte

18/6/15


Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA



36

PCR-00031319-2015 M



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO – COMBATE À CORRUPÇÃO
ASSESSORIA PERICIAL**

LAUDO TÉCNICO Nº 050.2015 5ªCCR

REFERÊNCIA Processo nº 0000067-87.2014.4.02.5106 (Ação Civil Pública)

UNIDADE SOLICITANTE PRM Petrópolis RJ

EMENTA Trata-se de ACP proposta pelo MPI em face da CONSUR da ANTT, tendo em vista, entre outras razões, a inexistência de projeto executivo para a construção da Nova Pista de Subida da Serra e não realização até o momento de uma Auditoria de Segurança Viária.

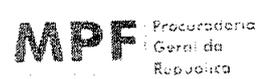
I INTRODUÇÃO

1. Trata-se do atendimento a demanda pericial de nº 000167-2015 na qual a Dra. Vanessa Seguezzi, Exma. Sra. Procuradora no Município de Petrópolis-RJ, solicita resposta a quesitos para serem anexados ao processo nº 2014.5106/000067-0 (Ação Civil Pública) referente a Auditoria de Segurança Viária e Análise do Projeto apresentado pela CONSUR.

2. Documento que foi juntado recentemente ao processo o documento "ANEXO AUDITORIA DE SEGURANÇA VIÁRIA DO PROJETO DA NOVA SUBIDA DA SERRA DE PETRÓPOLIS", no objetivo de complementar informações para sustentação do pedido de suspensão de liminar concedida no bojo daquela Ação Civil Pública, especificamente o Parecer Técnico Nº 055-2015 5ªCCR.

3. Solicita considerar o Ofício nº TRT2-OFI-2015-05607 com cópia de decisão proferida pelo Exmo Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal - 2ª Região, quanto de suspensão de Liminar nº 0003097-88.2015.4.02.0000, determinando o pedido, os documentos recentemente anexados aos autos e responder aos seguintes **quesitos**:

4. O presente Relatório Técnico Conclusivo, datado de 22 de Dezembro de 2014 e assinado pelo Prof. Dr. Fernando Fernando MacDowell - FLS 1971 em mídia eletrônica, anexado em 18 de março de 2015.



SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
 Tel: (61) 3105-6124 - Fax: (61) 3105-6123 - Secdesap@cpfl.mp.br

A

Questão 1 - É possível realizar as alterações/adequações apontadas no Parecer Técnico nº 55/2015-5ªCCR, no Relatório de Análise de Projeto nº 0161/2015, na Nota Técnica Nº17/2015-GEINX/ST/INF e no Parecer Técnico Sistêmico Conclusivo de ASV sem a paralisação das obras da NSS, em especial as obras do túnel?

Questão 2 - Qual é a consequência do prosseguimento das obras da NSS sem a realização dessas alterações/adequações?

Questão 3 - É possível que essas alterações/adequações sejam realizadas em momento posterior à conclusão das obras, em especial após a conclusão do túnel?

Questão 4 - A construção da rota de fuga que atenda às normas de segurança da ABNT deve ser realizada de forma concomitante a perfuração do túnel principal?

Questão 5 - É possível estimar os danos/prejuízos, inclusive relativos ao dispêndio de recursos, nas hipóteses de não realização das alterações/adequações ou da rota de fuga indicadas?

Questão 6 - É possível estimar os danos/prejuízos, inclusive relativos aos dispêndios de recursos, nas hipóteses de realização das alterações/adequações e da rota de fuga em momento posterior à conclusão das obras, em especial do túnel?

Questão 7 - Há implicações ambientais nas hipóteses de realização das alterações/adequações e da rota de fuga que possam exigir novo licenciamento das obras?

Questão 8 - Seria viável e segura a operação (abertura ao tráfego) da NSS sem as alterações/adequações e a construção da rota de fuga?

Questão 9 - Outras informações que o perito julgue relevantes.

II ANÁLISE

Registre-se que já foram anexados aos autos os Laudos e Pareceres da 5ªCCR sobre o tema, gerados desde o ano de 2012, quando foram detectados sérios problemas em relação ao Projeto da Nova Subida da Serra (NSS), que ensejaram atividades da ANTT e da CONCLER, no sentido de responder evasivamente as questões levantadas naqueles documentos, tendo iniciado as obras da Nova Subida da Serra de Petrópolis - NSS sem os projetos executivos completos, culminando com a exigência, por parte do MPI, de Auditoria de Segurança Viária em virtude dos riscos possíveis na obra e a posterior solicitação de paralisação das obras face a efetivação do Termo Aditivo Nº 12/2014 ao Contrato Nº 138/95-00 de concessão do trecho Rio - Juiz de Fora da Rodovia BR-040 à CONCLER, com adição de



31
M

valores que superam os valores iniciais em muito mais de 25% de acordo com o orçamento, sem a definição exata dos projetos a serem executados nem a definição dos valores necessários a conclusão das obras.

4. O Parecer Técnico N.º 055/2015/5ª CR já tratou dos detalhes referentes ao Parecer Técnico nº 091/2015/ST/NE que sustenta o pedido de medida para a revogação do parecer técnico nº 091/2015/ST/NE concedido no curso da Ação Civil Pública - Processo nº 00000000000000000000/2014-4/02.5106, bem como o Ofício nº 208/2015/GI/NE/ST/NE de 10 de fevereiro de 2015 e seu anexo RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETO Nº 0161/2015 de 06/02/2015 constante a fls. 1830 até 1886 dos autos, endereçado ao Diretor Presidente da CONCUR e no qual se solicita sua REVISÃO do Projeto da NSS.

5. As deficiências do Projeto Executivo identificadas naquele RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROJETO Nº 0161/2015 são assinaladas por engenheiros especializados para analisar e identificar as dificuldades de análise do referido Projeto e fazer o levantamento preliminar de tais deficiências que determinariam outras "Revisões de Projeto em Fase de Obras" em desacordo ao disposto no Acórdão 760/2007 e Súmula 261/2010 do TCU.

6. Considerando que parte importante do questionamento do MP/MS prende a matéria em Auditoria de Segurança Viária, houve por bem a CONCUR emitir os autos em 18 de março de 2015, o "Parecer Técnico Sistemático Conclusivo" referente à Auditoria de Segurança Viária do Projeto da Nova Subida da Serra de Paripatins (RS-29) - 1ª etapa - em sua íntegra anexa.

7. Verifica-se, inicialmente que o referido "Parecer Técnico Sistemático Conclusivo de ASV" datado de 22 de dezembro de 2014, e anterior ao Relatório de Análise de Projeto Nº 0161/2015, de 06/02/2015 já analisado no Parecer Técnico N.º 055/2015/5ª CR.

8. Independentemente de datas, o "Parecer Técnico Sistemático Conclusivo de ASV" corresponde a um Relatório de Auditoria completo, dado que não é mera lista de apontamentos e especifica todos os problemas encontrados no exame do projeto e visita de campo, bem como a respectiva "análise de risco" dos problemas e situações identificadas, com ênfase nas consequências para a segurança da operação e dos resultados de tais condições e desses problemas.

9. Complementarmente, observe-se que didaticamente apresenta uma parte conceitual e de definições que poderia ser dispensável em um Relatório de Auditoria, bem como menciona a inexistência de Manuais de Operação e a identificação de obras em andamento de caráter inicial, o que contribui para a melhoria do trabalho como um todo.

10. O "Parecer Técnico Sistemático Conclusivo de ASV" apresenta o levantamento preliminar de avaliações de riscos referentes a cada ponto do projeto examinado, de acordo com a metodologia de Análise de Riscos exigida pela SBR 15001/2012, que é uma base técnica para a avaliação da segurança operacional para habilitação da operação do túnel, mas dos riscos referenciados no referido parecer técnico encontrados na Auditoria de Segurança Viária.

que deve se transformar em uma diretiva para as outras etapas de Auditoria de Segurança Viária: (i) Auditoria em fase de obras que vai controlar os desvios do projeto; (ii) Auditoria de Segurança Viária da Obra pronta que vai verificar se todos os itens foram atendidos ou se existem ainda problemas de segurança; e (iii) Auditoria em fase de operação (quando os objetivos dos Auditores e das obras foram atingidos).

11. Observa-se que o "Parecer Técnico Sistemico Conclusivo de ASV", na forma em que se encontra, com as sugestões para solução de problemas sem as análises de eficiência, eficácia e custos, é um bom exemplo de "guia" para exame de conformidade de projetos que deveria ser adotado pela ANTT, o que evitaria muitos problemas em obras em andamento.

12. Aquele "Parecer Técnico Sistemico Conclusivo de ASV", em sua página 81, registra a construção de **uma galeria com 8m de largura e 330 metros de extensão**, ligando a energia elétrica do túnel a pista de descidas da rodovia existente (atual BR-040) **não prevista no projeto inicial**, o que pode também não estar previsto na licença ambiental. Trata-se em realidade de um túnel de 8m de largura e cerca de 6 metros de altura em sua parte central, com 330m de extensão. Esse galeria (túnel novo), por si só, necessitou grande volume de material retirado, que deve ter estimativa específica e controlada.

13. Embora com uma grande extensão descritiva do projeto original da N-1, somente a seção de Patipom, o "Parecer de ASV", apresenta uma descrição sumária de alguns pontos e os comentários de apontamentos, com algumas detalhadas da geometria da galeria, e ainda identificar problemas e riscos para a segurança, embora mostre algumas variações de localização, o que podem prejudicar a segurança operacional.

14. O item 7, da página 65 até seu final, na página 84, daquele "Parecer de ASV", se dedica a túnel, com descrição sumária do projeto, elementos didáticos do método construtivo NATM (New Austrian Tunneling Method) e elementos da Norma Técnica NBR 12001-2012 que devem ser atendidos, além de outros elementos didáticos e sugestões.

15. Em que pese se tratar um "Parecer Técnico Sistemico Conclusivo de ASV", as 12 páginas finais (págs. 63 a págs. 84) contém diversas sugestões de modificações de projeto, que não devem ser tomadas como diretrizes, mas apenas sugestões que devem ser tomadas e não alternativas de solução dos problemas identificados e considera-se não deveriam aparecer em um Relatório Final de Auditoria de Segurança Viária, mas somente a nível indicativo, em um Parecer.

16. Espera-se que as soluções definitivas para os problemas apresentados sejam encaminhadas aos Auditores para validação, pois parece ser necessária uma grande revisão do projeto original e detalhamento de diversos pontos novos, bem como as condições de segurança do projeto, do túnel e sua execução.



38
M

III - RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS CONCLUSÃO

Considerando as atividades para a execução da obra da "Nova estação de metrô" e a amplitude da concessão do trecho Túnel de Loma - Rio do Barão, a CONCR, a Procon e a Exploração da Rodovia - PER vinculada ao CONTRADILIC CONCESSÃO Nº 0001/2014, assim como Aditivo Nº 12/2014, além dos novos documentos anexados aos autos de fls. 101 e seguintes, resta **reafirmar todos os apontamentos e conclusões anteriormente feitos** no Laudo Pericial 5ºCCR Nº 39/2012, e Pareceres Periciais 1ºCCR Nº 25/2015, Nº 170/2015, Nº 194/2014, Pareceres Periciais nº 10 do Relatório Técnico Nº 235/2014 complementado pelo Relatório Técnico Nº 16/2015 e o Parecer Pericial Nº 55/2015/CCR.

18) Toda a documentação, e especialmente o Ofício nº 208/2015 GEINVSU/INE de 10 de fevereiro de 2015 (fls. 1830) dos autos comprovam que o início das obras foi autorizado pelo órgão licenciado e o 12º Termo Aditivo reconfirma que também sem autorização de obra.

Reafirma-se que as condições apresentadas e seguras para a execução das obras não se apresentaram seguras e são incompatíveis com as normas técnicas de 2012 sobre o tema (NBR 15666/2012) (ver também fls. 1810 dos autos) e o 12º Termo Aditivo pelo "Parecer Técnico Sistêmico Conclusivo" do Eng. Fernando M. D. O. de 2015, que indica eletrônica nos autos.

Reafirma-se que os custos financeiros graves associados a NSS, relacionados aos custos anteriormente referidos, se prendem ao fato de estar sendo executada uma obra com um projeto com problemas graves já identificados que passam por uma Revisão de Projeto, de introduzir modificações extensas e de concepção como da rota de fuga, da instalação de alimentação de energia elétrica e de drenagem do túnel, bem como modificações menores no restante do trecho em obras.

Registre-se que a Revisão de Projeto em fase de Obras, solicitada pela ANTT pelo Ofício nº 208/2015 GEINVSU/INE de 10 de fevereiro de 2015 e seu anexo P-1 (MODO) de 10 de fevereiro de 2015 (PIPOH 10) Nº 0101/2015 de 05/02/2015 constante de fls. 1830 e 1831 dos autos, foi aprovada pelo Diretor Presidente da CONCR, no qual se solicita ao PAVS/O e ao órgão licenciado pelo 10º Termo Aditivo de Contas da União com recomendação de execução das atividades no Ministério dos Transportes (Acórdão 7012/07 e seu anexo 16/2010).

En estão sendo executadas modificações de caráter técnico de natureza ambiental, a fim de atender em desrespeito das condições ambientais, a fim de garantir a segurança das obras.

Para construção de obra para de toda obra atender as condições da SIB

158m) 2012 pode ser necessária a definição de novos parâmetros e dimensões para a instalação e construção de alargamentos internos que permitam a construção de pilhas de refúgio para emergências fora do acostamento, o que terá menores custos com materiais e menor tempo de execução se forem feitos durante a execução do túnel.

24. Quanto às modificações necessárias no projeto de alimentação elétrica e geração elétrica, eficiência, balanço de ventilação exigem estudos de alternativas.

25. Quanto à continuidade das obras enquanto se fazem as adequações ao projeto e se define se os custos e recursos necessários pode gerar prejuízos em relação ao aumento do tempo de execução das obras, aumento de custos com retrabalhos e mesmo infringências de normas e especificações técnicas e ambientais como parece ser o túnel auxiliar identificado na visita descrita no "Parecer Técnico Sistemático Conclusivo de ASV".

26. Dadas as modificações necessárias para a adequação do projeto às Normas de Segurança e às recomendações de Segurança Minera, conclui-se que será necessário a elaboração de um novo orçamento do projeto, com seus custos atualizados para se estabelecer uma nova equação financeira para a obra, identificando-se a real participação do recurso.

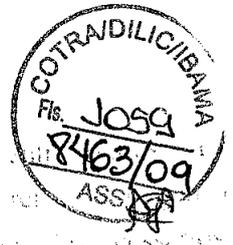
27. Conclui-se também que será necessária a elaboração de um novo cronograma de obras e provavelmente um novo licenciamento ambiental, dadas as grandes modificações necessárias nas obras do túnel.

28. Quanto à análise da orientação disponível, as conclusões acima e o caráter de continuidade do projeto e das obras, conforme o descrito no Parecer Técnico Sistemático Conclusivo de ASV (DS-197) os autos, passa-se a responder os **questões**:

Questão 1 - É possível realizar as adequações adequações apontadas no Parecer Técnico nº 55/2015, na R. do Belarmino, e análise de Projeto e obra de 2015, no Parecer Técnico Conclusivo de ASV nº 2015/01134/ST/ST, e no Parecer Técnico Conclusivo de ASV nº 2015/01134/ST/ST, em relação às obras da ASV, em especial as obras de 2015?

Resposta: O mais eficiente e eficaz é realizar o projeto com a obra paralisada. Entretanto sempre existe a possibilidade de continuidade de obras sem os projetos adequados, entretanto tal atitude sempre se mostra improdutivo, com retrabalhos e considerável aumento de custos e tempo de execução, sendo também o que vem ocorrendo no Tribunal de Contas da União - TCU, como se pode verificar nos autos do processo nº 760/2007 e 84000/2010.

Assim, *o Parecer Técnico Conclusivo de ASV nº 2015/01134/ST/ST, e o Parecer Técnico Conclusivo de ASV nº 2015/01134/ST/ST, em relação às obras da ASV, em especial as obras de 2015.*



39
M

Resposta: - As consequências para a engenharia são a insegurança de construção de cada etapa da obra, devido às respectivas particularidades de cada uma, com a exceção de paradas decorrentes decorrentes por falta de material, e o aumento dos custos de acidez, em virtude das modificações constantes dos trabalhos.

- As consequências para a obra em si são, entre outras, o aumento da duração, não sendo possível o cumprimento de prazo total, o que inviabiliza a conclusão e possibilidade de funcionamento adequado.

- As consequências para a sociedade e para o país são, entre outras, a ausência de grande a obra ficará pronta e disponível para uso, o que poderá provocar inconvenientes para a população que não tem previsão de término, além dos transtornos e o aumento do tráfego de veículos em função das obras mal feitas, consequente risco de aumento de acidentes.

- As consequências para o tesouro nacional são, entre outras, a necessidade de recursos para a conclusão das obras, por falta de planejamento, o aumento de dispêndios comprometidos que poderiam ser empregados em outras atividades urgentes.

- As consequências legais são, entre outras, a revisão de projeto e obra não devidamente considerada legal pelo Tribunal de Contas da União, o que pode levar por ser fonte maior de comprometimentos (Acórdão 710/2007 e S. 1.000.000.000) nos por todas as instituições de engenharia que geram perda de recursos, o aumento de custos sem controle, o que pode estar sendo realizado, o que pode estar em execução em obra sem projeto, execução sem planejamento, etc.

Questão 3 - É possível que essas alterações e adequações sejam realizadas em momento posterior à conclusão das obras, em especial após a conclusão da obra?

Resposta: Definitivamente Não. As obras como um todo e em especial o canal não podem ser considerados concluídos se as normas técnicas não foram cumpridas e se sua utilização comprometer a segurança dos usuários. As modificações de ventilação, iluminação elétrica, drenagem e rede de água potável, devem ser feitas para que se possa concluir a obra de forma adequada.

Questão 4 - É possível, durante a execução das obras, a realização de estudos de impacto ambiental e social, em especial de impacto ambiental, para a obra?

Resposta: Impossível uma resposta em caráter definitivo, pois a obra está em andamento e a resposta deve ser dada em caráter de urgência.

de modo a validar a sua construção dependendo das características desse projeto.

Questão 5 - É possível estimar os danos potenciais, inclusive relativos aos impactos ambientais, nas hipóteses de não realização das alterações adequações e de não de obra de túnel?

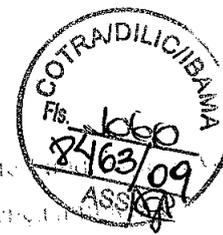
Resposta: Sim. A parcela do total de recursos aplicados dado que o túnel não poderá ser utilizado para os fins a que se destina, pois ao ferir as Normas Técnicas ABNT, a obra de túnel estará tecnicamente inutilizada para uso.

Questão 6 - É possível estimar os danos potenciais, inclusive relativos aos impactos ambientais, nas hipóteses de realização das alterações adequações e de obra de túnel e o comento posterior à conclusão das obras, em seu caso, de não obra?

Resposta: A quantificação precisa só seria possível com o orçamento do novo projeto, caso não tivesse um orçamento completo, o que inexiste pois o projeto não está completo e permite adendos e aditivos. Entretanto, executando-se os estudos suplementares que são indicados pelo TCU, especialmente no âmbito da Lei 2007 e Súmula 265/2006, podendo estabelecer valores significativos em relação aos danos identificados na resposta no Questão 2, relativa especificamente ao trabalho de fechamento do túnel em alguns trechos onde será necessário reforço estrutural. Caso não se constata a obra de túnel, haverá a tendência de se fazer uma obra de túnel "provisório" e precário, na tentativa de adiar o trabalho seguro, comprometendo toda a estrutura do túnel e sua operação, como prevê o projeto atual, que chegou a ser aprovado pela ANTT e conseqüentemente aumentando ainda mais os custos totais da obra.

Questão 7 - Há implicações ambientais nas hipóteses de realização das alterações adequações e de obra de túnel que possam exigir novo licenciamento ambiental?

Resposta: Sim. Haverá, no mínimo, um grande aumento do volume de material a ser retirado do túnel, que de e ter destinação específica, poderá ser necessária a construção de outro túnel para a obra de túnel, que também necessitaria o licenciamento ambiental, podendo ser necessárias obras externas e outras ações de licenciamento ambiental, a ser analisado de acordo com o equipamento de túnel. Além disso, há os pontos que aparecem no novo projeto do túnel, principalmente dos recursos mínimos das Normas da ABNT. Registre-se que foi em



40
M

em 2007 e execução de outro em 1997 (12 e 137) deste
projeto inicial e provavelmente diverge de projetos anteriores.

Questão 8 - Sobre o investimento em saneamento básico, qual o sistema de
atenuação adotado de acordo com a Lei nº 11.024/2002?

Resposta: Não. Lamborn e P. eed. Técnico Sistemático Conciliador de 28/11/2007
forma analisado e detalhado os riscos inerentes às obras de saneamento
necessária os investimentos necessários de saneamento. Não há qualquer
relatório que fundamenta a taxa de juros para a contratação de empréstimos
para as obras, com base no caso, pagamento de juros em função da taxa de

Questão 9 - Quais informações que o perito deve esclarecer?

Resposta: Observou-se em vistoria da via PR-040, entre Rio de Janeiro e
Petropolis que a via atual esta carente de investimentos e melhorias para a
adequada operação, bem como, diversos itens de investimento de obras no PR
da concessão estão sobrestados e ou atrasados o que sugere que durante o processo
paralisação das obras, a Concessionária não tem melhorias das condições
operacionais via atual, uma vez que ela continuará a ser utilizada, depois de
montar as novas obras, pelo menos para evitar perigosas e grandes interrupções.

Reafirma-se o disposto no Parecer Técnico nº 155/2007-TCOR, consistente em
paralisação das obras da Nova Saneadora Serra (NSS) da PR-040, em função da
insuficiência financeira totalmente deficiente, podendo comprometer a prestação de
serviço, conforme exposto no Parecer Técnico nº 50/2007-TCOR, Parecer Técnico nº 155/2007-TCOR
e demais documentos "Relatório de Análise de Riscos nº 1888/2007 de ANTT",
especialmente sua conclusão, e o "Parecer Técnico Sistemático Conciliador de 28/11/2007
MacDowall".

Assim, independentemente do projeto ultrapassar os limites de aumentos previstos no Art.
1º da Lei nº 8.006/93, e

conforme o art. 181, dos autos de número 000120112011, não é firmado pelo construtor do Relatório de
Riscos nº 155 de 12/01/2005 (17.818 de 18/07/2005).

Assim, os autos nº 11/2007-TCOR, em função da insuficiência financeira, comprometem a prestação de
serviço, conforme exposto no Parecer Técnico nº 50/2007-TCOR, Parecer Técnico nº 155/2007-TCOR
e demais documentos.

Assim, independentemente do projeto ultrapassar os limites de aumentos previstos no Art.
1º da Lei nº 8.006/93, e

• O Contrato Ambiental de Controle de Emissão N.º PC-1-8925-00, esta sendo executado de forma consistente quando a empresa garante os exigidos para a execução de obras públicas conforme especificado no Relatório Técnico N.º 16/2015-5-CR.

3) Recomenda-se, finalmente, que se reexaminem as licenças ambientais em face das possíveis alterações já ou a serem feitas no projeto da NSS e as que ainda devem ser providenciadas pelas ações em curso.

Em Fiança,

Brasília, 05 de junho de 2015.



JOSÉ ELIAS SIMÕES

Analista Ambiental - Perícia Engenharia Civil



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670
www.ibama.gov.br

Cetra



OF 02001.006550/2015-42 DILIC/IBAMA

Brasília, 17 de junho de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Avenida Dom Pedro I, nº 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

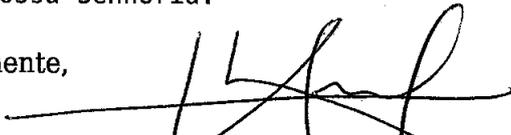
Assunto: Dilação de Prazo - Ofício nº 1236/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS - IC nº 1.30.007.000065/2015-95 - Protocolo IBAMA nº 02001.011150/2015-59.

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 1236/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS, de 05 de junho de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.011150/2015-59, em 15 de junho de 2015, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC somente no dia 17 de junho de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP: 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1268/2015
PRM-PTP-RJ-00004647/2015

Petrópolis, 10 de junho de 2015.

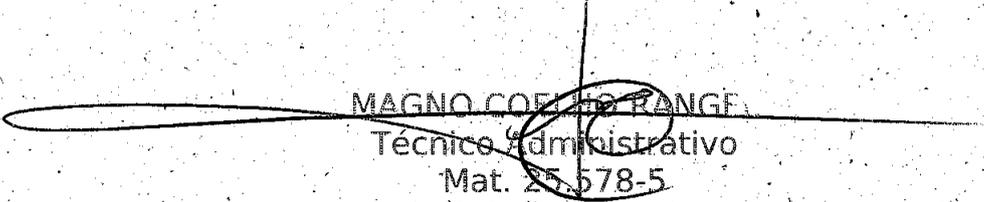
Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95
Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF.</u>
Nº. 02001.0116. <u>94</u> /2015- <u>21</u>
Recebido em: <u>22/06/2015</u>
<i>Wamile</i>
Assinatura

Ilmo. Senhor,

De ordem da Procuradora da República, Vanessa Seguezzi, acuso o recebimento do OF 02001.005066/2015-04 DILIC/IBAMA e comunico que o prazo para resposta ao Ofício GAB/VS nº 0871/2015 foi prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste, conforme solicitado.

Atenciosamente,


MAGNO COELHO RANGEL
Técnico Administrativo
Mat. 25.578-5

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

A CGENE;

P/ conhecimento e encaminhamento

Renato Miranda Carvalho
Técnico Administrativo
Matrícula: 2175893
DILIC/IBAMA

24/06/2015

Referência

Ofício 02001.008707/2015-74

A COTRA

PARA ANÁLISE E RESPOSTA

EM 26.6.2015

Marcus Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

As analista Diego,
Para informar aos
autores, uma vez que
a uspesta já foi
encaminhada.

29.06.15

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

NOT. TEC. 02001.001189/2015-68 COTRA/IBAMA

Brasília, 25 de junho de 2015

Assunto: Resposta ao Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0871/2015 (IC 1.30.007.000065/2015-95). Protocolo nº 02001.008707/2015-74)



Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Resposta ao OF. PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0871/2015 (Protocolo 02001.008707/2015-74), referente a informações e documentos do Processo de Licenciamento nº 02001.008463/2009-81 (Nova Subida da Serra)

Em atenção ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0871/2015, referente ao licenciamento ambiental da BR-040/RJ/MG, Nova Subida da Serra, informamos o seguinte, segundo cada solicitação de informações:

a) *cópia do último relatório/parecer técnico emitido acerca do cumprimento das condicionantes da Licença Prévia nº 408/2011 e da Licença de Instalação nº 843/2011 pela CON CER;*

Segue cópia do Parecer Técnico nº 150/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (Segue cópia digital - Anexo 01), que faz a análise do cumprimento das Condicionantes Gerais e Específicas da Licença Prévia nº 408/2011, inclusive do Programa Básico Ambiental - PAB (Condicionante Específica 2.3), requisito para a emissão da Licença de Instalação.

Ainda, segue também cópia do Parecer Técnico nº 165/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (Segue cópia digital dos pareceres - Anexo 01; Segue cópia digital do PBA - Anexo 02) que analisa as complementações do PBA solicitadas no parecer anterior.

As condicionantes da Licença de Instalação ainda não entraram na pauta de análise da Diretoria de Licenciamento. Tão logo seja procedida tal análise, esta Diretoria encaminhará cópia do respectivo parecer técnico.

b) *esclarecer se o empreendedor vem atendendo adequadamente o Programa de Apoio às Obras - liberação da faixa de domínio e o Programa de Ordenamento Territorial, previstos no PBA, apontando as ações já executadas relativamente à regularização da faixa de domínio atual, conforme previsto no Programa de Desapropriação e Reassentamento aprovado pelo IBAMA;*

X



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

A análise dos relatórios de acompanhamento e monitoramento ainda não entraram na pauta de análise da Diretoria de Licenciamento. Tão logo seja procedida tal análise, esta Diretoria encaminhará cópia do respectivo parecer técnico.

c) esclarecer se o empreendedor vem atendendo adequadamente o Programa de Apoio às Obras - Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico-Cultural, previsto no PBA, apontando as ações já executadas;

A análise do Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico-Cultural é realizado pelo Instituto Patrimônio Histórico Artístico Cultural - IPHAN, e ainda não houve envio da manifestação para inclusão no Processo de Licenciamento.

d) indicar a(s) medida (s) mitigadora(s) efetivamente adotadas(s) quanto aos impactos à fauna durante as obras da NSS, esclarecendo quanto à entrega pelo empreendedor e análise de relatório consolidado da fauna;

A análise dos relatórios de acompanhamento e monitoramento ainda não entraram na pauta de análise da Diretoria de Licenciamento. Tão logo seja procedida tal análise, esta Diretoria encaminhará cópia do respectivo parecer técnico.

e) apresentar cópia do Projeto Executivo do empreendimento protocolado perante o IBAMA em 28.11.2011 (protocolo nº 02001.059321/2011-05), esclarecendo se após essa data houve qualquer alteração das especificações do projeto, bem como houve anuência do órgão ambiental, com o envio, se for o caso, das referidas alterações;

Informa-se que, por meio da Carta GAM-CA-016/11 (protocolo nº 02001.059321/2011-05, de 28/11/2011), o empreendedor encaminha o Plano Básico Ambiental da Nova Subida da Serra - BR-040 e o Inventário Florestal (2ª revisão) para análise, pleiteando a emissão de Licença de Instalação (os documentos seguem em cópia digital - Anexo 02).

Esclarece-se que desde o encaminhamento do PBA e do projeto inicial, várias solicitações de mudanças do projeto foram protocoladas junto ao IBAMA e analisadas. Foram solicitadas as seguintes alterações no projeto original:

Usina de Britagem

- Em 13/06/2012, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PRE-CA-080/12 (Protocolo nº 02001.031260/2012-94), apresentando alternativas para instalação de uma Usina de Britagem na Área do Belvedere (Serra de Petrópolis) e na Baixada (Xerém), visto que o local inicial, como consta no projeto inicial, poderia se mostrar desfavorável



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



- para o meio ambiente. (segue cópia digital da correspondência - Anexo 02);
- Em 19/10/2012, foi elaborada a NOTA TÉCNICA nº 187/2012/COTRA/CGTMO/DILIC que analisou a alternativa locacional para instalação da Usina de Britagem e concluiu pela necessidade de complementações. Posteriormente foi gerado o OFÍCIO nº 482/2012/COTRA/CGTMO/DILIC e enviado ao empreendedor solicitando tais complementações. (Segue cópia digital da Nota Técnica nº 187/2012 e OFÍCIO nº 482/2012- Anexo 02);
 - Em 22/11/2012, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PRE-CA-211/12 (Protocolo nº 02001.062031/2012-11), encaminhando as complementações solicitadas. (Segue cópia digital da correspondência - Anexo 02);
 - Em 30/11/2012, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PRE-CA-217/12 (Protocolo nº 02001.067742/2012-82), encaminhando complementações revisadas. (segue cópia digital da correspondência - Anexo 02);
 - Em 06/02/2013, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PRE-CA-015/13 (Protocolo nº 02001.002115/2013-87), encaminhando complementações revisadas das últimas duas correspondências. (Segue cópia digital das Complementações revisadas, incluindo Desenho das Seções e Mapa do Projeto Executivo da Área de Britagem - Anexo 02);
 - Em 04/03/2013, foi finalizado o RELATÓRIO DE VISTORIA nº 02/2013-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA referente à vistoria técnica realizada no empreendimento, no dia 04 de fevereiro de 2013. Nesta vistoria, foi dada ênfase à área de Belvedere, local onde seria localizada a fábrica de pré-moldados, área de estocagem e onde seria instalada a usina de britagem. (Segue cópia digital do Relatório de Vistoria nº 02/2013 - Anexo 02);
 - Em 22/03/2013, foi elaborada a NOTA TÉCNICA nº 004090/2013, que se manifesta favorável à liberação da área de Belvedere para a construção da usina de britagem, indicando a necessidade da retificação da Autorização de Supressão de Vegetação e da Licença de Instalação emitidas no processo de licenciamento. Consequentemente, foi gerado o OFÍCIO nº 005000/2013-COTRA e enviado ao empreendedor informando a manifestação. (Segue cópia digital da Nota Técnica nº 004090/2013 e Ofício nº 005000/2013 - Anexo 02).

Alteração do Projeto em 30 Áreas

- Em 19/12/2013, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PLC-CA-051/13 (Protocolo nº 02001.024287/2013-10), encaminhando Relatórios de Estudo de Áreas de Supressão e de Inventário Florestal Complementar, solicitando modificação do projeto original em 16 Áreas. (Segue cópia da Carta PLC-CA-051/13 e respectivos Relatórios - Anexo 02);
- Em 28/02/2014, foi elaborado o PARECER TÉCNICO nº 000899/2014-COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- que analisou a solicitação anterior, concluindo pela necessidade de complementações, que inclui a apresentação de planta com sobreposição do projeto de engenharia aprovado (LI nº 843/2011) e o novo projeto pleiteado para as 16 Áreas. Conseqüentemente, foi gerado o OFÍCIO nº 02001.001883/2014-02 COTRA/IBAMA e enviado ao empreendedor informando a manifestação. (Segue cópia digital do Parecer nº 000899/2014 e Ofício nº 001883/2014 - Anexo 02);
- Em 15/04/2014, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PRE-CA-213/14 (Protocolo nº 02001.006797/2014-88) solicitando brevidade na análise de uma dentre a 16 Áreas. Este ponto se refere à Área 15, onde se localizarão as escavações do túnel previsto no projeto. Assim, o empreendedor envia o Inventário Florestal Complementar Área 15 para análise; (Segue cópia digital da Carta PRE-CA-213/14 - Anexo 02);
 - Em 22/04/2014, foi elaborada a NOTA TÉCNICA nº 000736/2014-COTRA/IBAMA que analisou a solicitação de alteração de projeto referente à Construção do Túnel Auxiliar (Área 15), concluindo pela liberação do trecho e retificação da respectiva Autorização de Supressão de Vegetação, na qual deve constar como condicionante, a apresentação do Projeto Geométrico da Área 15, dentre outras informações. Conseqüentemente, foi gerado o OFÍCIO nº 02001.003791/2014-59 COTRA/IBAMA. (Segue cópia digital do Parecer nº 736/2014 e do Ofício nº 3791/2014 - Anexo 02);
 - Em 14/05/2014, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PLC-CA-027/14 (Protocolo nº 02001.008653/2014-66) solicitando brevidade na análise da Área 01. Este ponto se refere ao local onde será compensado a maior parte dos volumes de aterro da Serra. Assim, o empreendedor envia o Inventário Florestal Complementar Área 01 para análise; (Segue cópia digital da Carta PLC-CA-027/14 - Anexo 02);
 - Em 29/05/2014, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PRE-CA-271/14 (Protocolo nº 02001.009830/2014-21) encaminhando o Projeto Geométrico da Área 15, referente janela do Túnel Auxiliar; (Segue cópia digital da Carta PRE-CA-271/14 e do Projeto Geométrico - Anexo 02);
 - Em 10/09/2014, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PLC-CA-056/14 (Protocolo nº 02001.017245/2014-03) encaminhando as complementações solicitadas no Ofício nº 02001.001883/2014-02 COTRA/IBAMA. A correspondência solicita a revisão em 30 áreas que precisariam sofrer intervenções da obra de construção do empreendimento, ou seja, a inclusão de mais 15 áreas para revisão do projeto inicial. Para tal, foram encaminhados os Desenhos das Áreas e o Inventário Florestal Complementar Consolidado. (Segue cópia digital da Carta PLC-CA-056/14 e dos respectivos Desenhos das Áreas - Anexo 02);
 - Em 11/09/2014, foi elaborado o PARECER TÉCNICO nº 02001.003625/2014-52 COTRA/IBAMA que analisou a solicitação da correspondência PLC-CA-056/14 e concluiu pela liberação exclusiva das atividades de instalação da Área 15 (Janela do Túnel) e pela solicitação de maiores esclarecimentos e o Projeto Básico relativos às novas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



- modificações em 15 áreas. Posteriormente, foi gerado o OFÍCIO nº 02001.010174/2014-18 CGTMO/IBAMA informando o empreendedor das conclusões e solicitações. (Segue cópia digital do Parecer Técnico nº 3625/2014 e Ofício nº 10174/2014 - Anexo 02);
- Em 14/10/2014, foi elaborado o PARECER TÉCNICO nº 02001.004198/2014-20 COTRA/IBAMA que analisou as informações já encaminhadas para as 30 Áreas e, especificamente, as mudanças das Áreas 01 e 04, consideradas prioritárias pelo empreendedor. O Parecer conclui que as informações apresentadas não foram suficientes ou apresentavam equívocos e, assim, solicitou novas informações e a reapresentação do projeto de engenharia aprovado na emissão da Licença de Instalação e o novo projeto pleiteado, especialmente para as Áreas 01 e 04. Em consequência, foi gerado o OFÍCIO nº 02001.012419/2014-33 COTRA/IBAMA informando o empreendedor das conclusões. (Segue cópia digital do Parecer Técnico nº 4198/2014 e Ofício nº 12419/2014 - Anexo 02);
 - Em 30/10/2014, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PLC-CA-071/14 (Protocolo nº 02001.021033/2014-12) encaminhando as complementações solicitadas das Áreas 01 e 04. (Segue cópia digital da correspondência e do Programa Executivo do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas relativos às Áreas 1 e 4, que apresenta as modificações do projeto inicial; e Inventário Florestal Complementar das Áreas 01 e 04 - Anexo 02);
 - Em 10/12/2014, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PLC-CA-081/14 (Protocolo nº 02001.024371/2014-14) encaminhando Relatório de Projeto do Estudo de Supressão, Revisão das Áreas 16, 24, 25, 26, 29, 17, 02, 18 e 03. (Segue cópia digital da correspondência e do Relatório - Anexo 02);
 - Em 19/12/2014, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PLC-CA-083/14 (Protocolo nº 02001.025034/2014-63) encaminhando Relatório de Projeto do Estudo de Supressão, Revisão das Áreas 19, 20, 05, 07, 08, 06, 21, 09 e 10 (Segue cópia digital da correspondência e do Relatório - Anexo 02);
 - Em 05/01/2015, o empreendedor protocolou no IBAMA a carta PLC-CA-087/14 (Protocolo nº 02001.000043/2015-03) encaminhando Relatório de Projeto do Estudo de Supressão, Revisão das Áreas 11, 30, 12, 22, 13, 27, 28, 23 e 14. (Segue cópia digital da correspondência e do Relatório - Anexo 02);
 - Em 29/01/2015, foi elaborado o PARECER TÉCNICO nº 02001.000327/2015-91 COTRA/IBAMA que analisou a solicitação de autorização para intervenções nas Áreas 01 e 04, concluindo favorável ao pleito exclusivamente para estas duas áreas, procedendo-se à retificação da Autorização de Supressão de Vegetação. Em consequência, gerou o OFÍCIO nº 02001.001066/2015-27 COTRA/IBAMA informando o empreendedor das conclusões. (Segue cópia digital do Parecer Técnico nº 327/2015 e Ofício nº 1066/2015 - Anexo 02);



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- Em 10/04/2015, foi elaborado o PARECER TÉCNICO nº 02001.001280/2015-83 COTRA/IBAMA, que realizou uma análise preliminar da solicitação de alterações no projeto para as 27 Áreas restantes. Concluiu-se que o total de alterações pleiteadas é de tal dimensão que seria necessária a realização de reunião com o empreendedor para esclarecimentos e posterior definição de complementações que deverão ser apresentadas. Posteriormente, gerou-se o OFÍCIO nº 02001.004647/2015-11 COTRA/IBAMA para informar o empreendedor. (Segue cópia digital do Parecer Técnico nº 1280/2015 e Ofício nº 4647/2015 - Anexo 02).

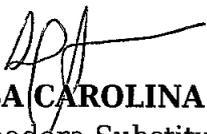
f) *apresentar cópia do parecer/manifestação técnica que embasou a fixação do valor total da compensação relativa ao empreendimento nos termos do artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, indicando, ainda, a data de recolhimento pelo empreendedor, a(s) unidade(s) de conservação beneficiadas(s) e o montante de recursos efetivamente destinados a cada uma.*

Inicialmente, o Grau de Impacto, Valor de Referência e o valor da Compensação Ambiental relativos ao empreendimento foram fixados no Parecer Técnico nº 084/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA (segue cópia digital - Anexo 03. No entanto, estes valores se encontram desatualizados, uma vez que o atual Valor de Referência se encontra em R\$ 835.214.527,00, segundo Carta PLC-CA-071/14 (Protocolo IBAMA nº 02001.002133/2014-12). Segue cópia digital - Anexo 03.

As demais informações como data de recolhimento dos valores e quais unidades de conservação foram beneficiadas estão a cargo da CCOMP/DILIC/IBAMA, e não constam até o momento no Processo de Licenciamento nº 02001.008436/2009-81.

Diogo da Costa Ferreira
Diogo da Costa Ferreira
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

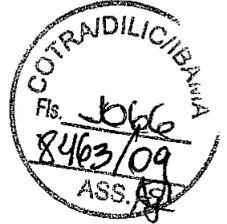
De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Coordenadora Substituta da COTRA/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação Geral de Transporte, Mineração e Obras Civas
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1293
www.ibama.gov.br

400.05
Letra
Dueses lista
am 100 OK



OF 02001.006885/2015-61 CGTMO/IBAMA

Brasília, 26 de junho de 2015.

À Senhora

Vanessa Seguezzi

Procuradora da República da Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro

PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO

CEP.: 25610020

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 0871/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS
(PRM-PTP-RJ-00003181/2015) - ICP nº 1.30.007.000065/2015-95.**

Senhora Procuradora da República,

1. Reporto-me ao Ofício nº 0871/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS, de 27 de abril de 2015, protocolo no IBAMA sob o nº 02001.008707/2015-14, para encaminhar a Nota Técnica nº 02001.001189/2015-68 COTRA/IBAMA (e anexos em formato digital) elaborada em resposta às solicitações e questionamentos constantes no ofício citado, referentes ao processo de licenciamento ambiental nº 02001.008463/2009-81, Nova Subida da Serra.
2. Sem mais para o momento, permaneço à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Coordenador-Geral da CGTMO/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1425/2015
PRM-PTP-RJ-00005414/2015

Petrópolis, 02 de julho de 2015.

Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95
Favor mencionar este número na resposta

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Of.</u>
Nº. 02001.0130.52/2015-56
Recebido em <u>09/07/2015</u>
<u>Wmille</u>
Assinatura

Ilmo. Sr.,

De ordem da Procuradora da República, Vanessa Seguezzi, acuso o recebimento do Ofício nº 02001.006550/2015-42 DILIC/IBAMA e comunico que o prazo para resposta ao OF GAB/VS nº 1236/2015 foi prorrogado, conforme solicitado, por 10 (dez) dias, dada a urgência do caso, vez que se trata de empreendimento em fase de instalação.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

MAGNO COELHO RANGEL
Tec. Administrativo
Mat. 25.578-5

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto da DILIC/IBAMA
SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama
70818-900 Brasília - DF

AO Sr. Renato Miranda
CARVALHO, PARA CANCELAR O
PROZ, E POSTERIORMENTE,
A CONTRA, PARA RESPOSTA, EM
VISTA DE SE TRATAR DO PROCESSO

BR-040/15 - TRECHO DA JORNADA
DA JEMA DE PETROPOLIS

B17/15

Henrique Cesar Lemos Lucá
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA

Analista ^{Diego} ~~Fatima~~

Para resposta

PP

15.07.15

Carlene Carolina Amador dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTR/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.008342/2015-88 DILIC/IBAMA

Brasília, 29 de julho de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Avenida Dom Pedro I, nº 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 1425/2015 PRM/Petrópolis/GAB/VS. (IC nº 1.30.007.000065/2015-95).**

Senhora Procuradora,

1. Em referência ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 1236/2015, protocolado no Ibama sob o nº 02001.011150/2015-59, que requisita informações relativas do empreendimento Nova Subida da Serra (Processo de Licenciamento Ambiental nº 02001.008463/2009-81), esclarecem-se os seguintes questionamentos:

a) se a galeria ou túnel auxiliar apontado no item 12 do Laudo Técnico nº 30/2015 da 5ª CCR/PMF foi analisada no processo de licenciamento ambiental do empreendimento Nova Subida da Serra.

As obras do túnel auxiliar não estavam previstas no projeto original do empreendimento. Entretanto, após a emissão da Licença Prévia, o empreendedor solicitou cerca de 30 (trinta) modificações no projeto original, dentre as quais se encontra a inclusão do túnel auxiliar, denominada como Área 15.

Por meio da carta PRE-CA-213/14 (Protocolo nº 02001.006797/2014-88), o empreendedor encaminhou ao Ibama o Inventário Florestal Complementar para a Área 15 (alteração de projeto), o qual foi analisado por meio da Nota Técnica nº 000736/2014-COTRA/IBAMA, que concluiu pela liberação do trecho e retificação da respectiva Autorização de Supressão de Vegetação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

Ressalta-se que o retrospecto das alterações de projeto da NSS e todos os documentos citados constam como anexos da Nota Técnica nº 02001.001189/2015-68 COTRA/IBAMA, elaborada em resposta ao Ofício 0871/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS, e encaminhada a esta Procuradoria pelo Ofício nº 02001.006885/2015-61 CGTMO/IBAMA.

b) se as modificações que estão sendo introduzidas no projeto da NSS estão em consonância com as licenças ambientais emitidas para o empreendimento (itens 22, 27, 28 quesito 7 e 30 do Laudo em anexo).

^ Item 22. Já estão sendo executadas modificações de grande monta do projeto original que podem estar em desacordo com as licenças ambientais obtidas para a realização das obras.

Como já informado, a Nota Técnica encaminhada pelo Of. 6885/2015 CGTMO/IBAMA apresenta um retrospecto de todas as modificações já autorizadas pelo Ibama, que se resumem a quatro alterações: Áreas 01, 04 e 15 (túnel auxiliar) e a instalação de uma Usina de Britagem na Área do Belvedere. As demais 27 alterações solicitadas foram preliminarmente analisadas pelo Parecer Técnico nº 02001.001282/2015-83 COTRA/IBAMA e não foram liberadas para obras até o momento.

^ Item 27. Conclui-se também que será necessária a elaboração de um novo cronograma de obras e provavelmente um novo licenciamento ambiental, dadas as grandes modificações necessárias nas obras do túnel.

A alteração de projetos de engenharia é comum ao longo de procedimentos de licenciamento ambiental, uma vez que com o desenvolvimento das obras, tais projetos vão sendo refinados e novas alternativas tecnológicas vão sendo avaliadas. Cumpre destacar que o órgão licenciador avalia se as alterações propostas implicam em alteração significativa de impactos ambientais e se tais impactos são passíveis de mitigação. Apenas em situações em que o projeto sofre alterações significativas, de natureza locacional ou de porte, é que se justificaria um novo procedimento de licenciamento ambiental. Não há, no presente momento, definição neste Instituto quanto a necessidade de nova avaliação de impactos, visto que as alterações propostas já indicam quais impactos ambientais poderão ser amplificados, em caso de aprovação de tais alterações. O que o Ibama avalia, de fato, é se a amplificação dos impactos é aceitável sob a ótica ambiental, ou não.

^ Item 28. Da análise da documentação disponível, as conclusões acima e do exame da situação atual do projeto e das obras, conforme o descrito no Parecer Técnico Sistêmico Conclusivo de ASV fls. 1971 dos autos, passa-se a responder os quesitos:

» Quesito 7 - Há implicações ambientais nas hipóteses de realização das alterações,



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



adequações e da rota de fuga que possam exigir novo licenciamento das obras? Resposta: Sim. Haverá, no mínimo um grande aumento do volume de material a ser retirado do túnel que deve ter destinação específica. Poderá ser necessária a construção de outro túnel para rota de fuga que também necessitará de licença ambiental e podem ser necessárias outras obras externas como subestações de energia elétrica de segurança e instalação de novos equipamentos de ventilação/exaustão, entre outros pontos que aparecerão no novo projeto do túnel para o atendimento dos requisitos mínimos das Normas da ABNT. Registra-se que já está em curso a execução de outro túnel (ver §12 e §22 deste laudo) que diverge do projeto inicial e provavelmente diverge do previsto na licença ambiental.

A única modificação de projeto relativa a túneis refere-se à Área 15 supracitada. Nenhuma outra solicitação de modificação do projeto inicialmente proposto é caracterizada como construção de novo túnel (rota de fuga), área necessária à instalação de subestações de energia ou instalação de equipamentos relacionados ao túnel já autorizado.

Item 30. Recomenda-se, finalmente, que se reexaminem as licenças ambientais em função das grandes alterações que já foram feitas no projeto da NSS e as que ainda devem ser promovidas pelas ações em curso.

Destaca-se que as alterações de projeto apresentadas ao Ibama e por este Instituto avaliadas correspondem a reexames nas licenças ambientais, uma vez que tais avaliações verificam a necessidade, ou não, no estabelecimento de novas condições que venham a garantir a mitigação/minimização de impactos ambientais novos ou potencializados.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Ofício
Nº. 02001.0145-77/2015-17
Recebido em: 31/07/2015
Comida
Assinatura

DIGITALIZADO NO IBAMA



Letra

ICMBio/CDoc



0914147

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE
Cx. Postal nº 7993 - CEP: 70673-970.

Ofício nº 122 /2015/DIBIO/ICMBio

Brasília, 30 de julho de 2015.

Ao Senhor
THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SCEN Trecho 2, Edifício Sede
Brasília – DF – 70.818-900



Assunto: **Pedido de manifestação do ICMBio a respeito de intervenção no muro da Escola Municipal São João Batista, Petrópolis, RJ, inserida na Reserva Biológica do Tinguá.**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência ao Ofício nº 02001.002730/2015-55 DILIC/IBAMA, que solicita manifestação deste Instituto quanto à possibilidade de intervenção no muro da Escola Municipal São João Batista – Petrópolis/RJ – inserida na REBIO Tinguá.
2. Informamos que não há como verificar, sem vistoria no local, se os danos causados à Escola São João Batista têm vínculo com o empreendimento denominado Nova Subida da Serra – BR-040, referente ao licenciamento do trecho entre o km 102 em Duque de Caxias e km 82, em Petrópolis.
3. Neste sentido, informamos que esta demanda foi apresentada à REBIO Tinguá, para que seja avaliada a possibilidade de autorização direta para a recuperação do muro citado.

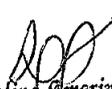
Atenciosamente,


MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA
Diretor

*A CONTRA
para providências
04/08/15*

*Assanalista Diego,
Para providências.*

Adriago Herles dos Santos
Assessor Técnico
DILIC/IBAMA
Port 1053

618115

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
CONTRA/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0148	<i>53/2015-14</i>
Recebido em:	<i>05/08/2015</i>
	<i>Conida</i>
Assinatura	



Duque de Caxias, 31 de Julho de 2015.

MKT-CA-046/15



Ao Ilmo. Sr. Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo

Assunto: Vídeo sobre Programas Ambientais da Concer – Nova Subida da Serra.

Prezado Senhor,

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio tem a satisfação de apresentar a V.Sa., no pen drive em anexo, o vídeo sobre os programas ambientais que a Concer executa no âmbito das obras da Nova Subida da Serra (NSS) da BR-040.

Com pouco mais de 6 minutos, a produção exhibe os resultados das principais ações que visam preservar a biodiversidade da região de Mata Atlântica e mitigar os impactos ambientais causados pelo empreendimento.

O vídeo também encontra-se disponível em www.novaserraconcer.com.br, onde os usuários podem conferir outras produções audiovisuais sobre as obras da NSS.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Daiana Schüler

Gerente de Comunicação e Ouvidoria

DS/ds

Ao analista Diego e
equipe,

Para conhecimento.

LC
Larissa Carolina Amorim dos S 19/09/15
Coordenadora de Licenciamento
Transportes - Substituto
COTRADILIC

03-11-15



DEPOSITADO NO IBAMA



Duque de Caxias, 31 de Julho de 2015.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
 Documento - Tipo: *Carta*
 Nº. 02001.0148 *67/2015-52*
 Recebido em: *05/08/2015*
 Assinatura *[Signature]*



MKT-CA-048/15

A Ilma. Sra. Marilene de Oliveira Ramos Murias dos Santos

Assunto: Vídeo sobre Programas Ambientais da Concer – Nova Subida da Serra.

Prezada Senhora,

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio tem a satisfação de apresentar a V.Sa., no pen drive em anexo, o vídeo sobre os programas ambientais que a Concer executa no âmbito das obras da Nova Subida da Serra (NSS) da BR-040.

Com pouco mais de 6 minutos, a produção exhibe os resultados das principais ações que visam preservar a biodiversidade da região de Mata Atlântica e mitigar os impactos ambientais causados pelo empreendimento.

O vídeo também encontra-se disponível em www.novaserraconcer.com.br, onde os usuários podem conferir outras produções audiovisuais sobre as obras da NSS.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

À DILIG,
PARA CONHECIMENTO.

Atenciosamente,

Daiana Schuler

Daiana Schuler

Gerente de Comunicação e Ouvidoria

A CONTRA, *em, 07/8/15*
para conhecimento
e posterior arquivamento
11/08/15

Rodrigo Herli dos Santos

Gustavo Müller de Podestà
Chefe de Gabinete do IBAMA

DS/ds

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA-RIO
 Rodovia Washington Luiz, 13.892 Jardim Primavera – Duque de Caxias - RJ CEP 25213-005
 Tel.: (21) 2676-1400 - Fax: (21) 2676-1401
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br

IBAMA
 053

AO analista Diégo
e equipe,
Para conhecimento.

AP

19/08/15

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substitua
COTRA/DILIC/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Carta</i>
Nº. 02001.0148	<i>68/2015-05</i>
Recebido em:	<i>05/08/2015</i>
<i>Concer</i>	
Assinatura	



Duque de Caxias, 31 de Julho de 2015.

MKT-CA-045/15



Ao Ilmo. Sr. Thomaz Miazaki de Toledo

Assunto: Vídeo sobre Programas Ambientais da Concer – Nova Subida da Serra.

Prezado Senhor,

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio tem a satisfação de apresentar a V.Sa., no pen drive em anexo, o vídeo sobre os programas ambientais que a Concer executa no âmbito das obras da Nova Subida da Serra (NSS) da BR-040.

Com pouco mais de 6 minutos, a produção exhibe os resultados das principais ações que visam preservar a biodiversidade da região de Mata Atlântica e mitigar os impactos ambientais causados pelo empreendimento.

O vídeo também encontra-se disponível em www.novaserraconcer.com.br, onde os usuários podem conferir outras produções audiovisuais sobre as obras da NSS.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Daiana Schüler

Gerente de Comunicação e Ouvidoria

DS/ds

Do analista Diego e
equipe,

Para conhecimento.

LC
Larissa Carolina Amorim dos Santos 19/08/15
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA



DIGITALIZADO NO IBAMA



Duque de Caxias, 31 de Julho de 2015.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Posta</i>
Nº. 02001.0148	<i>71/2015-11</i>
Recebido em:	<i>05/08/2015</i>
<i>Amils</i>	
Assinatura	

MKT-CA-047/15



A Ilma. Sra. Tatiana Veil de Souza

Assunto: Vídeo sobre Programas Ambientais da Concer – Nova Subida da Serra.

Prezada Senhora,

A Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio tem a satisfação de apresentar a V.Sa., no pen drive em anexo, o vídeo sobre os programas ambientais que a Concer executa no âmbito das obras da Nova Subida da Serra (NSS) da BR-040.

Com pouco mais de 6 minutos, a produção exhibe os resultados das principais ações que visam preservar a biodiversidade da região de Mata Atlântica e mitigar os impactos ambientais causados pelo empreendimento.

O vídeo também encontra-se disponível em www.novaserraconcer.com.br, onde os usuários podem conferir outras produções audiovisuais sobre as obras da NSS.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Daiana Schuler

Gerente de Comunicação e Ouvidoria

DS/ds

po analista Diego e
equipe,

Para conhecimento.

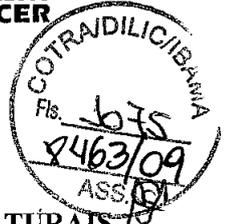
PP

19/08/15

Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA

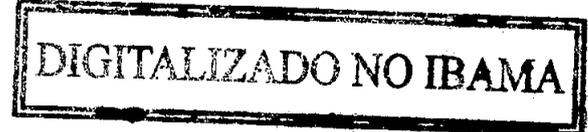


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: PROTA
Nº. 02001.0153 70 / 2015- 51
Recebido em: 12/08/2015
Assinatura Camille



Duque de Caxias, 11 de agosto de 2015.
PRE-CA-059/15

Ao
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA
Diretoria de Licenciamento – DILIC - Coordenação de Transportes - COTRA
SCEN – Trecho 2 – Ed. Sede – Bloco B
CEP: 70.818-900 Brasília - DF



At.: Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Transporte do IBAMA

Ass.: Solicitação de Renovação de Licenças LI nº 843/2011 e ASV nº 611/2011 Nova Subida da Serra de Petrópolis.

Prezada,

Serve á presente para solicitar prorrogação de prazo referente à LI nº 843/2011 e retificadora, assim como das ASV nº 611/2011 1ª, 2ª e 3ª retificadoras, vinculadas à LI da Nova Subida da Serra de Petrópolis.

Esclarecemos que a LI foi assinada em 13 de dezembro de 2011 com validade de quatro anos, mas como a obra só foi iniciada em junho de 2013, estamos solicitando prorrogação do prazo para 30 de outubro de 2016.

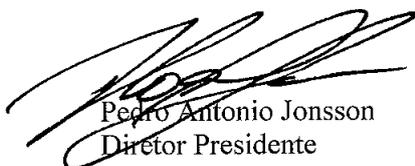
Não estamos solicitando prorrogação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 020/2011 vinculada à LI nº 843/2011, pois a mesma tem prazo de cinco anos, estando válida até dezembro de 2016.

Estamos encaminhando em anexo o relatório (RIBA-ESSATI-CONCER-EE-34-002-2015) com situação de atendimento às condicionantes das licenças e formulários de Prorrogação de Licença de Instalação- RLI e Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação – RASV, devidamente assinados.

Todos os documentos estão apresentados em uma via física e uma digital.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Pedro Antonio Jonsson
Diretor Presidente

Ao analista Diogo,
Para providências.

19/08/15
Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/IBAMA

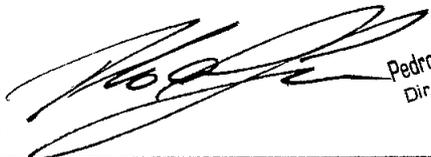
anexo 01 CD + 01 caderno
Setor 1289 - 13/8/15



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL



SOLICITAÇÃO DE LICENÇA
Prorrogação de Licença de Instalação - RLI

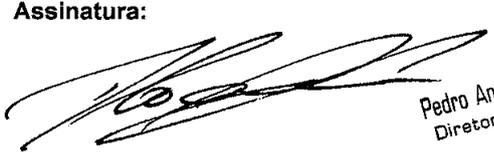
DADOS DO REQUERENTE		
Nome ou Razão Social: COMP. DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO		
Número de Inscrição: 4460595		
CNPJ/CPF: 00.880.446/0002-39		Endereço: RODOVIA WASHINGTON LUIZ
CEP: 25215-000	Telefone: (0xx21) 2679-2800	Fax: (0xx21) 26769-1026
Email: danielle.brito@concer.com.br		
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		
Município: DUQUE DE CAXIAS		
Estado: RIO DE JANEIRO		
DADOS DO EMPREENDIMENTO		
Identificador: 02001.008463/2009-81		
Nome: BR-040/RJ - Trecho da subida da Serra de Petrópolis		
Tipologia: Rodovia		
Orgão(s) Financiador: BNDES		
Valor do Empreendimento: R\$ 700.448.278,00		
Informações Adicionais: Solicitação de prorrogação de licença de instalação até 31 de outubro de 2016, em função de ajuste do cronograma de obra e de que a obra teve início somente 18 meses após a emissão da LI		
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.		
PEDRO ANTONIO JONSSON		Assinatura:
Data de envio da solicitação: 10/08/2015		 Pedro Antônio Jonsson Diretor - Presidente

EM BRANCO



LICENCIAMENTO AMBIENTAL FEDERAL

**SOLICITAÇÃO DE LICENÇA**
Renovação de Autorização de Supressão de Vegetação - RASV

DADOS DO REQUERENTE			
Nome ou Razão Social: COMP. DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO			
Número de Inscrição: 4460595			
CNPJ/CPF: 00.880.446/0002-39		Endereço: RODOVIA WASHINGTON LUIZ	
CEP: 25215-000	Telefone: (0xx21) 2679-2800	Fax: (0xx21) 26769-1026	
Email: danielle.brito@concer.com.br			
Bairro: JARDIM PRIMAVERA			
Município: DUQUE DE CAXIAS			
Estado: RIO DE JANEIRO			
DADOS DO EMPREENDIMENTO			
Identificador: 02001.008463/2009-81			
Nome: BR-040/RJ - Trecho da subida da Serra de Petrópolis			
Tipologia: Rodovia			
Orgão(s) Financiador: BNDES			
Valor do Empreendimento: R\$ 700.448.278,00			
Informações Adicionais: Solicitação de prorrogação da ASV nº 611/2011 e retificadoras, vinculadas a LI nº 843/2011, para 31 de outubro de 2016, em função de ajuste no cronograma de obra e que a obra só iniciou 18 meses após a emissão da ASV			
Declaro, para os devidos fins, que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-á de acordo com os dados transcritos no formulário de solicitação de abertura de processo.			
PEDRO ANTONIO JONSSON		Assinatura:	
Data de envio da solicitação: 10/08/2015		 Pedro Antônio Jonsson Diretor - Presidente	

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

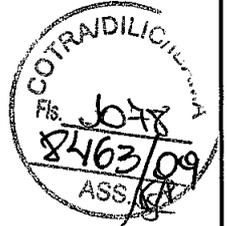
Local: IBAMA/SEDE

Data: 02/09/2015

Horário: 14:00h

Assunto: CONCUR - PROCESSO 02001.008463/2009-81

Participantes: Lista Anexa



O empreendedor informou que houve uma "falha", quando da apresentação dos projetos para a LI, nas solicitações de supressão. Pois foi somente solicitada a supressão nos "bocobos" de pista. Desta maneira, "pequenas" alterações de projeto acabaram ensejando "grandes" diferenças na supressão.

Foi informado que não houve mudanças na questão de desapropriação.

Na reunião foi utilizado um mapa do lote, na escala 1:2.500.

O projeto será reapresentado para toda a obra, mesmo que não haja modificação, para facilitar a análise e visualização.

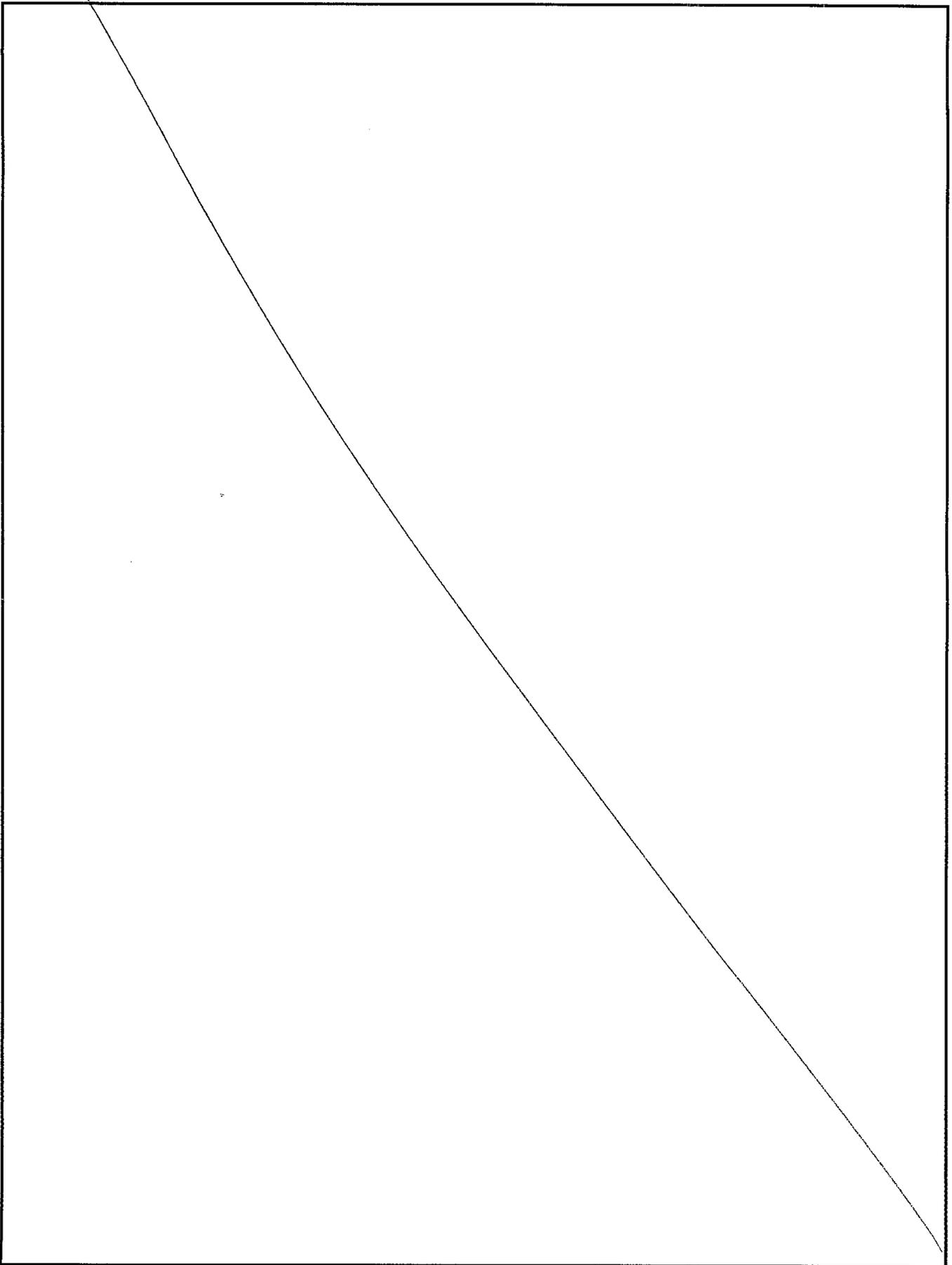
O empreendedor informou que não houve diferença no aréa e ser suprimida para o lote 1, que está sendo apresentado.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



EM BRANCO

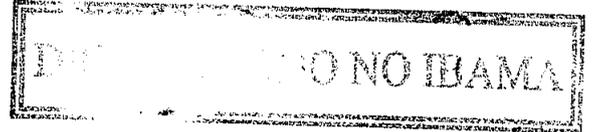


MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02601.0170 <i>83/2015-86</i>
Recebido em: <i>02/09/2015</i>
<i>Concete</i>
Assinatura



Duque de Caxias, 31 de agosto de 2015.
PLC-CA-0139/15

Ao
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**
Diretoria de Licenciamento – DILIC - Coordenação de Transportes - COTRA
SCEN – Trecho 2 – Ed. Sede – Bloco B
CEP: 70.818-900 Brasília - DF



At.: Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Transporte do IBAMA

Ass.: Estudo de Áreas de Supressão Lote 1 – Projeto Nova Subida da Serra

Prezada,

Em continuidade à nossa solicitação de novas áreas de supressão e considerando os ofícios recebidos de V.Sas, encaminhamos em anexo o estudo referente às áreas que fazem parte do Lote 01, este compreendido entre os km's 103 RJ e 97,100 RJ.

Fazem parte do Lote 01 as áreas 24, 16, 25, 26 e 29, e para maior entendimento estamos apresentando as áreas de forma contínua independente de existir no trecho solicitação de ASV complementar. Desta forma a área 24 está apresentada em 5 folhas iniciando no km 103, englobando a praça de pedágio. Apresentamos também a área denominada “PI do Aviário” que não tem solicitação de ASV complementar, para fechar o Lote 1.

Os documentos abaixo são apresentados em via física e outra digital:

- o Relatório de Estudo de Áreas de Supressão –REL-006-AMB-PBA-GERAL-001-Lote 1 – Texto
- o Anexo 1 – Desenhos
- o Anexo 2 – Inventário Florestal complementar-RIF-ESSATI-CONCERT-EE-34-001-2015.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Luiza Scheide Xavier
Coordenadora de Projetos - Gestão Contratual

Do Analista Sérgio e equipe
para análise e manifestação
orçamentária

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Sousa
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodov. e Ferrovias
COTRACGTMO/DILIC/BAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: Opin
Nº. 02001.0184 32/2015- 64
Recebido em: 22/09/2015
EO
Assinatura

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2089/2015
PRM-PTP-RJ-00007440/2015

Petrópolis, 11 de setembro de 2015.

Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95
Favor mencionar este número na resposta.



Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha-lhe cópia de representação recebida nesta Procuradoria (documento PRM-PTP-RJ-00004081/2015) e, diante das informações prestadas pela CGTMO/IBAMA por meio do OF 02001.006885/2015-61 CGTMO/IBAMA e NOTA TÉCNICA 02001.001189/2015-68 COTRA/IBAMA, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita as seguintes informações e documentos quanto ao processo de licenciamento nº 02001.008463/2009-81, referente ao empreendimento Nova Subida da Serra:

- a) cópia do último relatório/parecer técnico emitido acerca do cumprimento das condicionantes da Licença Prévia nº 408/2011 pela CON CER, principalmente no que se refere ao cumprimento das exigências/observações apontadas no Parecer Técnico nº 150/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e no Parecer Técnico nº 165/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;
- b) cópia do último relatório/parecer técnico emitido acerca do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 843/2011 pela CON CER;
- c) esclarecer se o empreendedor vem atendendo adequadamente ao Programa de Apoio às Obras – liberação da faixa de domínio e o Programa de Ordenamento Territorial, previstos no PBA, apontando as ações já executadas relativamente à regularização da faixa de domínio atual, conforme previsto no Programa de Desapropriação e Reassentamento aprovado pelo IBAMA;

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

d) esclarecer se houve o envio de manifestação pelo IPHAN acerca do atendimento pelo empreendedor do Programa de Apoio às Obras – Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico-Cultural, previsto no PBA, apontando as ações já executadas;

e) indicar a(s) medida(s) mitigadora(s) efetivamente adotada(s) quanto aos impactos à fauna durante as obras da NSS, esclarecendo quanto à entrega pelo empreendedor e análise de relatório consolidado da fauna;

f) apresentar o resultado, documentado, da reunião ocorrida no dia 12.05.2015 às 14h30, entre o IBAMA e o empreendedor, mencionada no Parecer Técnico nº 1280/2015 e no OFÍCIO nº 02001.004647/2015-11COTRA/IBAMA, objetivando tratar de significativas alterações no Projeto Executivo pleiteadas pelo empreendedor, esclarecendo se após essa reunião houve qualquer alteração das especificações do projeto, bem como se houve anuência do órgão ambiental, com o envio, se for o caso, das referidas alterações;

g) apresentar cópia do parecer/manifestação técnica que embasou a fixação do valor total da compensação relativa ao empreendimento nos termos do artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, indicando, ainda, a data de recolhimento pelo empreendedor, a(s) unidade(s) de conservação beneficiada(s) e o montante de recursos efetivamente destinados a cada uma;

h) informações acerca das providências adotadas diante dos fatos noticiados na representação em anexo (documento PRM-PTP-RJ-00004081/2015), em especial no que tange a possível impacto ambiental à comunidade.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000065/2015-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 20 (vinte) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

toça -
Ao Arcebispo Bispo e
equipe, para o memorial
25 kilos
Tchizmo Uel

Exmo(a). Promotor(a) de Justiça da Promotoria de Justiça de
Tutela Coletiva de Petrópolis/RJ

PRM-PTP-RJ-00004081/2015

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em Petrópolis
Recebido em 16/06/15

Junte-se. 11/06/15
VANESSA SEQUEZZI
Procuradora da República

ANCELO TAVARES MAR
Téc. Administrat.
7732-1



Eu, **Cintia Izabela Wayand Barros**, inscrita no CPF sob o N° 056.439.257-02 e portadora do RG N° 12353590-8 Detran – RJ, moradora da Rodovia BR 040 KM 81,5, Bairro do Contorno, Petrópolis – RJ, venho oferecer representação em face da concessionária **Águas do Imperador** pelas seguintes razões:

Há mais de um mês eu e os membros da comunidade onde residimos estamos sem água. Com a obra do túnel para a nova subida da Serra e as inúmeras explosões, o poço que era utilizado pela comunidade secou. Somos 35 famílias passando pelo mesmo problema de falta de água. Cinco famílias residem especificamente na servidão onde eu moro, totalizando 16 pessoas, sendo 8 com mais de 60 anos. Somos os mais prejudicados sem a água do poço. Estamos há mais de um mês carregando água do final do bairro Capela até o nosso bairro.

Realizamos várias visitas à sede das Águas do Imperador para solicitar a extensão da rede de abastecimento de água potável para a Comunidade do Contorno, porém, sem sucesso. Conseguimos, então, com o auxílio de um vereador, um documento (em anexo) que foi encaminhado à Águas do Imperador no dia 29 de maio de 2015. Todavia, até a presente data não obtivemos qualquer resposta. Várias visitas foram agendadas por parte da Águas do Imperador, porém, nenhuma se concretizou.

Face todo o exposto, solicito o auxílio deste órgão ministerial para garantir o abastecimento de água em nossa comunidade.

Petrópolis, 11 de junho de 2015

A CGTMO:

1) P/ providências;

2) Atentação OF 02001.010653/
2015-15 DILIC/BAMA, de 23/09/15,
adicitando dilatação do prazo.


Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Fórmula Administrativa
Matrícula: 2175863
DILIC/BAMA
9/09/2015

À COTRA,

ANÁLISE E RESPOSTA.

em 24/9/2015



Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/BAMA

À Analista Ingrid e
a Equipe

para análise e manifestação,
considerando o prazo
estipulado.

25/9/15



Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.010653/2015-15 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de setembro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 2089/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS - IC 1.30.007.000065/2015-95 - Protocolo IBAMA nº 02001.018482/2015-64.**

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 2089/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS, de 11 de setembro de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.018482/2015-64, em 22 de setembro de 2015, referente ao empreendimento Nova Subida da Serra, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 23 de setembro de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Coordenação de Compensação Ambiental - Sede



MEM. 02001.015301/2015-48 CCOMP/IBAMA

Brasília, 08 de outubro de 2015

À Senhora Coordenadora da COTRA

Assunto: Compensação Ambiental da BR-040/RJ. Trecho da subida da Serra de Petrópolis - Processo de CA n.º 02001.003486/2015-48

1. Fazendo referência ao processo supracitado, venho informar que o Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF deliberou sobre a destinação de Recursos da Compensação Ambiental da BR-040/RJ - Trecho da subida da Serra de Petrópolis. Assim, o montante total de R\$5.480.258,34 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos) foi destinado da seguinte forma:

- a) UC Federal: o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para a ser aplicado obrigatoriamente na RB do Tinguá, na APA Petrópolis e, a critério do órgão gestor, no PN da Serra dos Órgãos;
- b) UC estadual do Rio de Janeiro: o montante de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a RB Araras, a critério do órgão gestor;
- c) UC municipal: o montante de R\$80.258,34 (oitenta mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos) para o PNM da Taquara, a critério do órgão gestor.

2. Ressalto que o valor supracitado ainda deverá ser atualizado pela taxa Selic a partir de 06 de maio de 2015, conforme determinado pela Instrução Normativa IBAMA nº 11/2013.

3. Visando a instrução do processo relativo ao licenciamento ambiental do empreendimento em tela encaminhado, em anexo, cópia da Ata da 39ª RO do CCAF e do Parecer Técnico nº 2556/2015-41.

4. Aproveito para informar que os Órgãos Gestores das Unidades de Conservação e o empreendedor já foram informados devendo assinar, em breve, o Termo de Compromisso para execução do recurso.

Atenciosamente,

ANTONIO CELSO JUNQUEIRA BORGES
Coordenador da CCOMP/IBAMA

Ao analista Diego,

Para anexar
aos autos.

 00/10/15
Larissa Carolina Amorim dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
COTRA/DILIC/BAMA



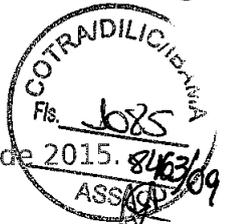
URGENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

 Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2298/2015
 PRM-PTP-RJ-00008076/2015

Petrópolis, 05 de outubro de 2015. 8463/09


 Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95
 Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	Chow
Nº. 02001.0199	99/2015-71
Recebido em:	13/10/2015
Assinatura	

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, em complementação ao ofício 02001.008342/2015-88 DILIC/IBAMA, requisita as seguintes informações e documentos quanto ao Processo de Licenciamento nº 02001.008463/2009-81, referente ao empreendimento Nova Subida da Serra:

a) cópia das Notas Técnicas e/ou Pareceres referentes à análise e aprovação das modificações solicitadas pela CONCER no empreendimento Nova Subida da Serra;

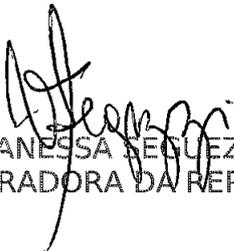
b) cópia das justificativas e/ou estudos técnicos apresentados pela CONCER a fim de subsidiar todos os 30 pedidos de modificação no projeto original do referido empreendimento, conforme mencionado no referido ofício 02001.008342/2015-88;

c) informar se, após a expedição do ofício 02001.008342/2015-88, houve a aprovação de alguma outra modificação solicitada pela CONCER no projeto original do empreendimento.

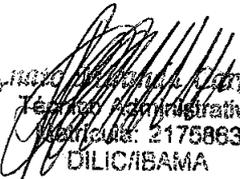
Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
 DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
 SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
 70.818-900, Brasília-DF

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000065/2015-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SIQUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

À CGTMO:
1) P/ providências;
2) Atentado OF 02001.011567/
2015-11 DILICIBAMA, de 15/10/15,
solicitando dilação do prazo.


Serviço de Atendimento
Término Administrativo
Telefone: 2175863
DILICIBAMA

15/10/2015

À analista Diego,

fare resposta.


Larissa C. Amorim dos Santos | 10/15
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes - Substituta
CGTMO/DILICIBAMA

A COFEA,

RESPOSTA.

em 16/10/2015


Marcus Vinícius Leite Cabral de Sá
Coordenador Geral de Transportes,
Esporte e Obras Úteis
CGTMO/DILICIBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.011727/2015-22 DILIC/IBAMA

Brasília, 19 de outubro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 2282/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS - IC 1.30.007.000140/2010-11 - Protocolo IBAMA nº 02001.020039/2015-53.**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção ao Ofício nº 2282/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS, encaminho o documento anexo, conforme solicitação Ministerial. No caso, a cópia da Autorização nº 06/2014 do ICMBio para o licenciamento ambiental da BR 040, trecho rodoviário entre Rio de Janeiro/RJ e Juiz de Fora/MG.
2. Coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

EN BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.002004/2015-32 COTRA/IBAMA

Brasília, 30 de outubro de 2015

Assunto: Resposta aos Ofícios PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2089/2015 e nº 2298/2015 (IC nº 1.30.007.000065/2015-95) referentes à BR-040/RJ/MG, licenciamento para Nova Subida da Serra de Petrópolis. Processo IBAMA nº 02001.008463/2009-81.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Resposta aos Ofícios PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2089/2015 e nº 2298/2015 (IC nº 1.30.007.000065/2015-95) referentes à BR-040/RJ/MG, licenciamento para Nova Subida da Serra de Petrópolis. Processo IBAMA nº 02001.008463/2009-81.

Em atenção ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2085/2015 (Protocolo Ibama nº 02001.018482/2015-64), referente ao licenciamento ambiental da BR-040/RJ/MG, Nova Subida da Serra, informamos o seguinte, segundo cada solicitação de informações:

a) *cópia do último relatório/parecer técnico emitido acerca do cumprimento das condicionantes da Licença Prévia nº 408/2011 pela CONCERT, principalmente no que se refere ao cumprimento das exigências/observações apontadas no Parecer Técnico nº 150/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e no Parecer Técnico nº 165/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;*

Os citados Pareceres Técnicos nº 150/2011 e nº 165/2011 são os últimos pareceres emitidos que abordaram a análise das condicionantes da Licença Prévia nº 408/2011 constantes no Processo de Licenciamento nº 02001.008463/2009-81.

O Parecer nº 150/2011 realizou a primeira análise do requerimento de Licença de Instalação do empreendimento e o cumprimento das condicionantes da Licença Prévia. Posteriormente, e após o envio de informações adicionais solicitadas pelo IBAMA no parecer supracitado, foi elaborado o Parecer nº 165/2011, sugerindo a emissão da Licença de Instalação, após constatar que todas as condicionantes da Licença Prévia já teriam sido atendidas e que o Programa Básico Ambiental - PBA apresentara-se satisfatório para o prosseguimento do processo de licenciamento ambiental.

Esclarece-se que as exigências/observações apontadas pelos pareceres se referem às adaptações no PBA exigidas pelo IBAMA para emissão da Licença de Instalação, e que as condicionantes da Licença Prévia teriam sido consideradas atendidas. Os demais pontos foram elaborados de modo a orientar a execução do PBA durante a fase de instalação do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

empreendimento.

b) *cópia do último relatório/parecer técnico emitido acerca do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 843/2011 pela CONGER;*

O exame do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 843/2011 ainda não entrou na pauta de análise da Diretoria de Licenciamento. Tão logo seja procedida tal avaliação, esta Diretoria encaminhará cópia do respectivo parecer técnico.

c) *esclarecer se o empreendedor vem atendendo adequadamente ao Programa de Apoio às Obras - liberação da faixa de domínio e o Programa de Ordenamento Territorial, previstos no PBA, apontando as ações já executadas relativamente à regularização da faixa de domínio atual, conforme previsto no Programa de Desapropriação e Reassentamento aprovado pelo IBAMA;*

A análise dos relatórios de acompanhamento e monitoramento das obras ainda não entraram em pauta de análise da Diretoria de Licenciamento. Tão logo seja procedida tal análise, esta Diretoria encaminhará cópia do respectivo parecer técnico.

d) *esclarecer se houve o envio de manifestação pelo IPHAN acerca do atendimento pelo empreendedor do Programa de Apoio às Obras - Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico-Cultural, previsto no PBA, apontando as ações já executadas;*

Até o momento, não consta manifestação do IPHAN a respeito do atendimento do Programa de Apoio às Obras - Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico-Cultural previsto no PBA.

e) *indicar a(s) medida(s) mitigadora(s) efetivamente adotada(s) quanto aos impactos à fauna durante as obras da NSS, esclarecendo quanto à entrega pelo empreendedor e análise de relatório consolidado da fauna;*

A análise dos relatórios de acompanhamento e monitoramento ainda não entraram em pauta de análise da Diretoria de Licenciamento. Tão logo seja procedida tal análise, esta Diretoria encaminhará cópia do respectivo parecer técnico.

f) *apresentar o resultado, documentado, da reunião ocorrida no dia 12.05.2015 às 14h30, entre o IBAMA e o empreendedor, mencionada no Parecer Técnico nº 1280/2015 e no OFÍCIO nº 02001.004647/2015-11 COTRA/IBAMA, objetivando tratar de significativas alterações no Projeto Executivo pleiteadas pelo empreendedor, esclarecendo se após essa reunião houve qualquer alteração das especificações do projeto, bem como se houve*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



anuência do órgão ambiental, como o envio, se for o caso, das referidas alterações;

A reunião em questão foi realizada no dia 02.09.2015 (cópia da ata de reunião em anexo) e contou com a presença de técnicos do Ibama e representantes da CONCER e empresa de consultoria ambiental. Foram discutidas as formas de apresentação das modificações do projeto e de suas justificativas, especialmente nos pontos que abordam a supressão de vegetação às margens da rodovia. Foi solicitada ao empreendedor a reapresentação dos projetos com melhor refinamento das informações para que, somente depois da entrega de todo o material atualizado, fosse realizada a análise pelo Ibama de todas as modificações pleiteadas em conjunto, e não separadamente entre as áreas.

Até o momento, o empreendedor não encaminhou os projetos modificados em sua totalidade e, assim, não houve anuência do Ibama para qualquer modificação e/ou retirada de vegetação além das áreas já contempladas pela Autorização de Supressão de Vegetação nº 611/2011 - 3ª Retificação.

g) apresentar cópia do parecer/manifestação técnica que embasou a fixação do valor total da compensação relativa ao empreendimento nos termos do artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, indicando, ainda, a data de recolhimento pelo empreendedor, a(s) unidade(s) de conservação beneficiada(s) e o montante de recursos efetivamente destinados a cada uma;

O Grau de Impacto, Valor de Referência e o valor da Compensação Ambiental relativos ao empreendimento foram fixados no Parecer Técnico nº 084/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA, cuja cópia digital foi anexada à Nota Técnica nº 02001.001189/2015-68 COTRA/IBAMA, enviada a esta Procuradoria pelo Ofício nº 02001.006885/2015-61 CGTMO/IBAMA, em resposta ao Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0871/2015.

As demais informações como data de recolhimento dos valores e quais unidades de conservação foram beneficiadas estão a cargo da CCOMP/DILIC/IBAMA, que, por meio do Memorando nº 02001.015301/2015-48 CCOMP/IBAMA de 08/10/2015 (cópia em anexo), informou que o Comitê de Compensação Ambiental Federal - CCAF deliberou sobre a destinação de Recursos da Compensação Ambiental da BR-040/RJ (trecho NSS) no montante total de R\$ 5.480.258,34 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos, destinado dentre as seguintes unidades de conservação:

- UC federal: o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) a ser aplicado obrigatoriamente na Reserva Biológica do Tinguá, na APA Petrópolis e, a critério do órgão gestor, no Parque Nacional da Serra dos Órgãos;
- UC estadual do Rio de Janeiro: o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

- para a Reserva Biológica Araras, a critério do órgão gestor;
- UC municipal: o montante de R\$ 80.258,34 (oitenta mil, duzentos e sessenta reais e doze centavos) para o Parque Natural Municipal da Taquara, a critério do órgão gestor.

Ainda, a CCOMP/IBAMA informa que o valor da compensação deverá ser atualizado pela taxa Selic a partir de 06 de março de 2015, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 11/2013, e que os Órgãos Gestores das Unidades de Conservação e o empreendedor já foram informados, devendo assinar, em breve (sem data definida), o Termo de Compromisso para execução do recurso. Logo, assim que os termos forem assinados, esta Diretoria encaminhará cópia para esta Procuradoria.

h) informações acerca das providências adotadas diante dos fatos noticiados na representação em anexo (documento PRM-PTP-RJ-00004081/2015), em especial no que tange a possível impacto ambiental à comunidade.

Está agendada nova reunião entre os técnicos do IBAMA e representantes da CONCER no dia 19 de novembro de 2015, ocasião onde será discutida a questão do secamento do poço e a entrega de material complementar. A partir dessa reunião, será possível elucidar quais providências deverão ser adotadas. Será encaminhada cópia da Ata de Reunião para esta Procuradoria, junto a demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Em atenção ao Ofício PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2298/2015 (Protocolo Ibama nº 02001.019999/2015-71), referente ao licenciamento ambiental da BR-040/RJ/MG, Nova Subida da Serra, informamos o seguinte, segundo cada solicitação de informações:

a) cópia das Notas Técnicas e/ou Pareceres referentes à análise e aprovação das modificações solicitadas pela CONCER no empreendimento Nova Subida da Serra;

As Notas Técnicas e Pareceres referentes à análise das modificações solicitadas pela CONCER elaborados até o momento constam como Anexos da Nota Técnica nº 02001.001189/2015-68 COTRA/IBAMA, encaminhada a esta Procuradoria pelo Ofício nº 02001.006885/2015-61 CGTMO/IBAMA, de 26/06/2015. Nenhuma outra modificação foi aprovada pelo Ibama após a 3ª retificação da Autorização de Supressão de Vegetação nº 611/2011 - 3ª Retificação.

b) cópia das justificativas e/ou estudo técnicos apresentados pela CONCER a fim de subsidiar todos os 30 pedidos de modificação no projeto original do referido empreendimento, conforme mencionado no referido ofício 02001.008342/2015-88;

Em reunião realizada no dia 02.09.2015 com representantes da CONCER, o Ibama



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



solicitou a entrega de material atualizado e com melhor refinamento das informações para análise das modificações pleiteadas. Até o momento, foi encaminhado ao IBAMA apenas parte deste material. Tão logo seja entregue todo o material para análise, encaminhar-se-á cópia para esta Procuradoria. O material anterior consta como Anexo da Nota Técnica nº 02001.001189/2015-68 COTRA/IBAMA, encaminhada a esta Procuradoria pelo Ofício nº 02001.006885/2015-61 CGTMO/IBAMA, de 26/06/2015.

Nota-se que resta a análise de 27 modificações no projeto. Outras três modificações nas áreas, dentre o conjunto de 30 áreas, já foram analisadas e aprovadas, conforme explicitado na Nota Técnica 1189/2015 citada acima, além da aprovação de uma área de britagem, cuja análise foi realizada em período anterior (ano de 2013) e que não faz parte deste conjunto de 30 modificações.

c) informar se, após a expedição do ofício 02001.008342/2015-88, houve a aprovação de alguma outra modificação solicitada pela CONCER no projeto original do empreendimento.

Não houve aprovação de qualquer outra modificação após a expedição do Ofício nº 02001.008342/2015-88. Faz-se necessário esclarecer que as únicas modificações do projeto já aprovadas até o momento foram aquelas referentes às áreas 01, 04 e 15 do projeto original, sendo esta última referente à construção do túnel auxiliar. Além destas, também foi aprovada a modificação do local de Usina de Britagem, cuja solicitação foi analisada e aprovada no ano de 2013. A análise das outras 27 modificações do projeto continua paralisada a espera do encaminhamento de material complementar requerido à CONCER em reunião realizada no dia 02.09.2015, citada no item anterior.

Diogo da Costa Ferreira

Diogo da Costa Ferreira

Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

Tatiana Veil de Souza

TATIANA VEIL DE SOUZA

Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Relatório</i>
Nº. 02001.0216 <i>68</i> /2015- <i>09</i>
Recebido em: <i>04/11/2015</i>
<i>Jaqueline</i>
Assinatura



Duque de Caxias, 27 de outubro de 2015.
PLC-CA-0173/15

Ao
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA**
Diretoria de Licenciamento – DILIC - Coordenação de Transportes - COTRA
SCEN – Trecho 2 – Ed. Sede – Bloco B
CEP: 70.818-900 Brasília - DF

At.: Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Transporte do IBAMA

Ass.: Relatório Semestral

DIGITALIZADO NO IBAMA

Prezada,

Em atendimento ao item 2.7 das condicionantes da LI n.º 843/2011 e Retificadora, encaminhamos em anexo o 5º Relatório Semestral de Acompanhamento das Obras e Execução dos Programas Ambientais, referente ao período de março a agosto de 2015.

O relatório contém 34 tomos:

Tomo I – Relatório

Tomo II ao Tomo XXXIV – Anexos contendo cópia de todos os relatórios emitidos referentes aos Programas Ambientais.

Estamos remetendo uma via impressa e uma via em meio digital.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Danielle Brito Santiago
Danielle Brito Santiago
Assessora de Gestão Contratual e Controladoria

~~POR FAVOR
DEVOLVER ESTA
VIA ASSINADA~~

ANEXOS 34

ao Analista Diego e Equipe

para análise e acompanhamento.

04/11/15

Tatiana Veil

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRACGTMO/DILIC/BAMA



lotra

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.012475/2015-59 DILIC/IBAMA

Brasília, 10 de novembro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro.
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Resposta aos Ofícios nº 2089/2015 e 2298/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS - IC 1.30.007.000065/2015-95. BR-040/RJ.**

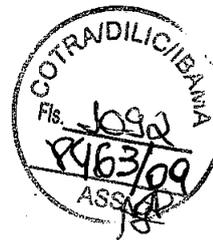
Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção aos Ofícios nº 2089/2015 e 2298/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS, encaminho Nota Técnica nº 02001.002004/2015-32 COTRA/IBAMA elaborada a partir dos questionamentos realizados por esta Procuradoria. Informamos que seguem dois documentos anexados, em complementação da Nota Técnica: Memorando 02001.015301/2015-48 CCOMP/IBAMA e Memória de Reunião realizada entre técnicos do IBAMA e representantes da CONCER, no dia 02/09/2015.

Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2552 /2015 Petrópolis, 28 de outubro de 2015
PRM-PTP-RJ-00008835/2015

Ref.: Ic: nº 1.30.007.000065/2015-95

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento -Tipo: OF
Nº. 02001.0 222 51/2015-SS
Recebido em: 11/11/2015
Assinatura

Prezado Senhor,

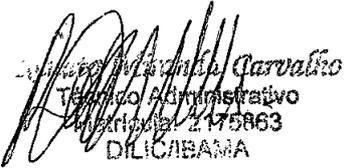
Cumprimentando-o, acuso o recebimento dos Ofício OF 02001.011567/2015-11 DILIC/IBAMA e, comunico a Vossa Senhoria, por ordem da Procuradora da República Vanessa Seguezzi, que o prazo para atendimento do OF GAB/VS 2298/2015, foi prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir do recebimento deste.

Atenciosamente,

Anicélio Tavares Martins
Técnico Administrativo
Mat. 7732-1

Ilustríssimo Senhor MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
DD. Diretor Substituto da DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

A CGTMO:
Licenças e encaminhamentos,
relativo à BR-040.


Marcos Vinícius Leite Cabral de Melo
Técnico Administrativo
Matrícula 2.175863
DILIC/IBAMA (21/11/2015)

A COTRA,
P/ANÁLISE E RESPOSTA.

Em 13/11/2015


Marcus Vinícius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

ao Analista Biego
para conclusão.
Número de resposta ao EF
2298/15 PPF encaminhado
a CGTMO em 10/11/15.

16/11/15


Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	OF.
Nº. 02001.0 222	SB/2015-44
Recebido em: 11/11/2015	
Assinatura	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of.PRM/Petro/GAB/VS 2554/2015

Petrópolis, 29 de outubro de 2015.

PRM-PTP-RJ-00008838/2015

Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95

Favor mencionar este número na resposta.



Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, encaminha cópia do MEMORANDO 237/2015-GABIN CR8 RJ/ICMBio e, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita informar se foram atendidas as solicitações do ICMBIO, com o efetivo envio da documentação solicitada pelo referido Instituto.

Outrossim, requisita informar quanto à apresentação, pela CONCERT, de relatórios de acompanhamento do cumprimento das condicionantes da autorização para Licenciamento Ambiental nº 44/2011, emitida pelo ICMBio.

Por fim, requisita informar quanto à conclusão da análise do pedido de prorrogação de Licença de Instalação apresentado pela CONCERT.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000065/2015-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

VANESSA SEGUETZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO

DD - Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

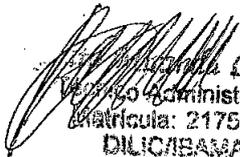
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - Caixa Postal nº 09566

70.818-900, Brasília-DF

A CGTMO:

DP/providências e demais encaminhamentos;

Atentar ao OF 02001.012560/2015-17 DILIC/BAMA, de 12/11/15, solicitando dilação do prazo.


Vitor Hugo de Carvalho
Cargo Administrativo
Matrícula: 2175863 12/11/2015
DILIC/BAMA

A LOTA,

P/ANÁLISE E RESPOSTA

em 13/11/2015



Vinicius Leite Cabral de Melo
Coordenador Geral de Transportes,
Geração e Obras Civas
CGTMO/DILIC/BAMA

ao Analista Diego e
equipe

para análise e emissão
toda, considerando o
prazo estipulado.

soluções

Tatiana Veil

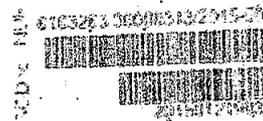
Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

Respondido, minuta
em caminhada clicou

08/01/15



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
Coordenação Regional no Rio de Janeiro/RJ - CR 8



237

Memorando nº 91/2015 - GABIN CR8 Rio de Janeiro RJ ICMBio

Rio de Janeiro, de outubro de 2015.

A IBIBIO
Sr. Marcelo Marcelino
Diretor

Assunto: Solicita informações IBAMA - Nova Subida da Serra/BR-040



Senhor Diretor,

Venho por meio deste solicitar, conforme previsto na Portaria 55/2014- MMA, que esta Diretoria se comunique com o IBAMA/DILIC solicitando as informações abaixo relacionadas, para subsidiar o trabalho desta Coordenação Regional de acompanhamento das condicionantes da AIA 44/2011, referente ao empreendimento "Nova Subida da Serra - BR-040".

- a) Versão mais atual do Plano Básico Ambiental (PBA);
 - b) Relatórios de atendimento ao PBA (elaborados pelo CONCER e pelo IBAMA), caso existam;
 - c) Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
 - d) Outros documentos recentes julgados relevantes pelo IBAMA, para a ciência do ICMBio.
- Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉA DE NÓBREGA RIBEIRO
Coordenadora Regional - CR8 - ICMBio
Rio de Janeiro - São Paulo - Minas Gerais
Post. Nº 91/2015

EM BRANCO



DIGITALIZADO NO IBAMA



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2633 /2015
PRM-PTP-RJ-00009081/2015

Petrópolis, 11 de novembro de 2015.

Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95
Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	OF
Nº. 02001.0227	08/2015-21
Recebido em:	18/11/2015
Assinatura <i>Daniel</i>	

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradoria da República signatária, já tendo encaminhado cópia de representação recebida nesta Procuradoria (documento PRM-PTP-RJ-00004081/2015) e, diante das informações prestadas pela CGTMO/IBAMA por meio do OF 02001.006885/2015-61 CGTMO/IBAMA e NOTA TÉCNICA 02001.001189/2015-68 COTRA/IBAMA, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o OF GAB/VS 2089/2015 (já prorrogado por 30 dias, conforme solicitação do OF 02001.010653/2015 DILIC/IBAMA) em que requisita as seguintes informações e documentos quanto ao processo de licenciamento nº 02001.008463/2009-81, referente ao empreendimento Nova Subida da Serra:

- cópia do último relatório/parecer técnico emitido acerca do cumprimento das condicionantes da Licença Prévia nº 408/2011 pela CONCERT, principalmente no que se refere ao cumprimento das exigências/observações apontadas no Parecer Técnico nº 150/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e no Parecer Técnico nº 165/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA;
- cópia do último relatório/parecer técnico emitido acerca do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 843/2011 pela CONCERT;
- esclarecer se o empreendedor vem atendendo adequadamente ao Programa de Apoio às Obras – liberação da faixa de domínio e o Programa de Ordenamento Territorial, previstos no PBA, apontando as ações já executadas relativamente à regularização da faixa de domínio atual, conforme previsto no Programa de Desapropriação e Reassentamento aprovado pelo IBAMA;

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

d) esclarecer se houve o envio de manifestação pelo IPHAN acerca do atendimento pelo empreendedor do Programa de Apoio às Obras – Programa de Prospecção e Resgate do Patrimônio Arqueológico Pré-Histórico e Histórico-Cultural, previsto no PBA, apontando as ações já executadas;

e) indicar a(s) medida(s) mitigadora(s) efetivamente adotada(s) quanto aos impactos à fauna durante as obras da NSS, esclarecendo quanto à entrega pelo empreendedor e análise de relatório consolidado da fauna;

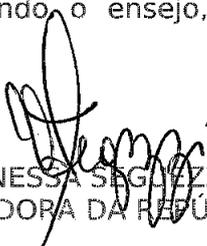
f) apresentar o resultado, documentado, da reunião ocorrida no dia 12.05.2015 às 14h30, entre o IBAMA e o empreendedor, mencionada no Parecer Técnico nº 1280/2015 e no OFÍCIO nº 02001.004647/2015-11COTRA/IBAMA, objetivando tratar de significativas alterações no Projeto Executivo pleiteadas pelo empreendedor, esclarecendo se após essa reunião houve qualquer alteração das especificações do projeto, bem como se houve anuência do órgão ambiental, com o envio, se for o caso, das referidas alterações;

g) apresentar cópia do parecer/manifestação técnica que embasou a fixação do valor total da compensação relativa ao empreendimento nos termos do artigo 36 da Lei nº 9.985/2000, indicando, ainda, a data de recolhimento pelo empreendedor, a(s) unidade(s) de conservação beneficiada(s) e o montante de recursos efetivamente destinados a cada uma;

h) informações acerca das providências adotadas diante dos fatos noticiados na representação em anexo (documento PRM-PTP-RJ-00004081/2015), em especial no que tange a possível impacto ambiental à comunidade.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000065/2015-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGHEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 SCEN Trecho 02 Ed. Sede do IBAMA Bloco A 1º andar CEP 70.818-900 -
 Contato: (61)3316-1282/3316-1745 Fax(61) 3316-1952 - email: dilic.sede@ibama.gov.br

DESPACHO DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO - DILIC

Documento: 02001.022708/2015-21
 Origem: MPF RJ
 Empreendimento: Nova Subida da Serra
 Processo: 02001.008463/2009-81
 Assunto: Comunicação de atendimento da demanda Ministerial reiterada

Destinatário: CGTMO Data: 20 / 11 / 2015

1º Despacho:

Para a CGENE:

1. Para conhecimento e demais providências;
2. Atentar ao conteúdo do Ofício

OF 02001.012867/2015-18 DILIC/IBAMA, de 20/11/15,
 o qual comunica que essa demanda do MPF/RJ já foi atendida anteriormente.

Renato Miranda Carvalho
 Técnico Administrativo
 Matrícula: 2175863
 DILIC/IBAMA

Destinatário: _____ Data: ____/____/____

2º Despacho:

À COTRA,
 3/ANÁLISE ~~DE RESPOSTA~~ ANEXAR AOS AUTOS,
 JUNTAMENTE COM cópia do Ofício DE RESPOSTA em 23/11/15

Destinatário: AO Analista Diego Data: 26 / 11 / 15

Marcelo Vinícius Leite Cabral de Melo
 Coordenador Geral de Transportes,
 Mineração e Obras Cíveis
 CGTMO/DILIC/IBAMA

3º Despacho:

Para anexar aos autos.

Tatiana Veil
 Tatiana Veil de Souza
 Coordenadora de Licenciamento de
 Transportes, Rodovias e Ferrovias
 COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

Destinatário: _____ Data: ____/____/____

4º Despacho:

Destinatário:

Data: ____/____/____

5° Despacho:

Destinatário:

Data: ____/____/____

6° Despacho:

Destinatário:

Data: ____/____/____

7° Despacho:

Destinatário:

Data: ____/____/____

9° Despacho:

Destinatário:

Data: ____/____/____

10° Despacho:



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

Nota



OF 02001.012560/2015-17 DILIC/IBAMA

Brasília, 12 de novembro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 2554/2015/PRM/Petro/GAB/VS - IC
1.30.007.000065/2015-95 - Protocolo IBAMA nº 02001.022253/2015-44.**

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 2554/2015/PRM/Petro/GAB/VS, de 29 de outubro de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.022253/2015-44, em 11 de novembro de 2015, referente ao empreendimento BR-040, para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 12 de novembro de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Duque de Caxias, 12 de Novembro de 2015.

PRE-CA-078/15

DIGITALIZADO NO IBAMA

Ao

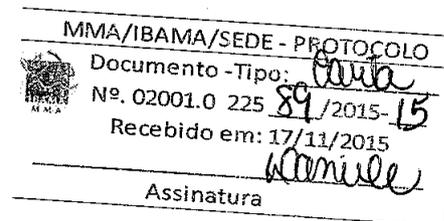
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA**

Diretoria de Licenciamento - Coordenação de Transportes

SCEN – Trecho 2 – Ed. Sede – Bloco B

CEP: 70818-900 – Brasília. DF

At.: Thomaz Miazak de Toledo
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto



Ass.: Renovação de LI - CONCERT

Ref.: L.I nº 843/2011 – Protocolo nº 02001.01537012005-51

Prezado Senhor,

Como é do vosso conhecimento, o procedimento de licenciamento ambiental é regido, em síntese, pela Lei Federal nº 6.938/81, pelas Resoluções CONAMA 01/86 e 237/97 e, mais recentemente, pela Lei Complementar 140/11.

As licenças, além de disciplinar objeto e condicionantes, dispõem de prazo de validade. O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

Porém, não raro, as licenças de instalação devem ser renovadas, pois o cronograma de construção da atividade licenciada sofre atrasos inerentes à vontade do empreendedor, deixando a atividade licenciada descoberta, caso não venha a ser prorrogada.

Por tal motivo, o próprio licenciador previu a possibilidade de renovação automática nos casos da LO, conforme previsto na Resolução CONAMA 237.

No caso da CONCERT, o próprio IBAMA determinou em sua condicionante 1.6 da Licença de Instalação nº 843, de 13 de dezembro de 2011, que a renovação da LI fosse requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade (Resolução CONAMA 237). Fazendo, inclusive, menção à Resolução 237.

Além disso, importa ressaltar que, apesar da LI ter sido emitida em dezembro de 2011, a obra só foi iniciada em junho de 2013, ou seja, 18 meses após a emissão da mesma.

Assim, em atenção a condicionante supramencionada, a **CONCERT requereu a renovação no dia 11 de agosto de 2015, cumprindo o prazo determinado, conforme se verifica pela cópia anexa.**

EM BRANCO

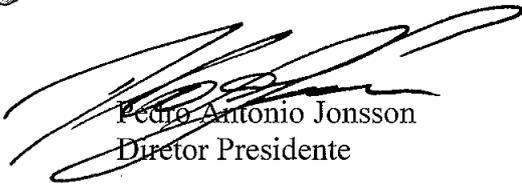


Diante disso, considerando a proximidade de término do prazo de validade da LI e a necessidade de manutenção das obras de utilidade pública da construção da Nova Subida da Serra, vimos solicitar que esse Instituto avalie, com a brevidade que o caso requer, o requerimento de renovação em tempo hábil, concedendo, se for o caso, a renovação pleiteada ou a renovação automática prevista na Resolução CONAMA 237, conforme mencionado na LI 843/11.

Aproveitamos, ainda, a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

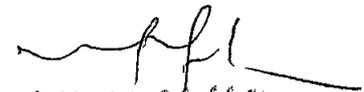

 Pedro Antonio Jonsson
 Diretor Presidente

*A COTM,
 26/11/10*

*Rodrigo Mendes dos Santos
 Assessor Técnico
 DILIC/IBAMA
 Pp 1.053*

*À COTA,
 P/PROVIDÊNCIAS.*

Em 26.11.2015



Marcus Vinicius Lette Cabral de Me
 Coordenador Geral de Transporte,
 Mineração e Obras Cíveis
 CGTMO/DILIC/IBAMA

*As Analista ^{equipe} ~~trabalho~~ para
 para análise e encaminhamento.*

ok/als

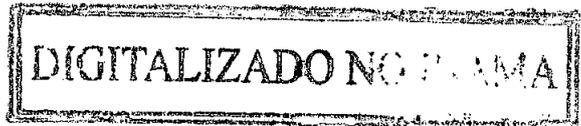
Tatiana Veil

EM BRANCO

CNPJ 00.880.446/0001-58



Duque de Caxias, 11 de Novembro de 2015.
PRE-CA-076/15



Ao
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS – IBAMA**

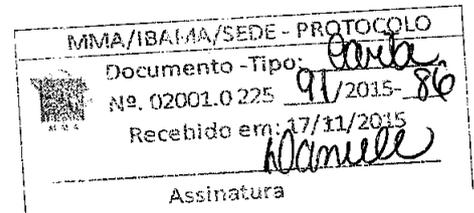
Diretoria de Licenciamento - Coordenação de Transportes
SCEN – Trecho 2 – Ed. Sede – Bloco B
CEP: 70818-900 – Brasília. DF

At.: Antônio Celso Junqueira Borges
Coordenador da CCOMP/IBAMA

Cc.: Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Transporte do IBAMA

Ass.: Compensação Ambiental da BR-040/RJ – Trecho da Subida da Serra de Petrópolis

Ref.: OF 02001.011342/2015-65 CCOMP/IBAMA
Processo nº 02001.003486/2015-48.



Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício em referência, esta Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora/Rio – **CONCER** informa que está aguardando os dados para celebrar Termos de Compromissos, para aplicação de recursos de compensação ambiental da obra “Nova Subida da Serra” – BR 040, após a definição e aprovação do modo de aplicação dos recursos pelo Comitê de Compensação Ambiental Federal.

Aproveitamos, ainda, a oportunidade para apresentar nossos protestos de estima e consideração.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Pedro Antonio Jonsson
Diretor Presidente

AO Analista Biogo

Para oredon O00 autos.

18/11/15

Tatiana Veil

DanielleB/pre/PT

COMPANHIA DE CONCESSÃO RODOVIÁRIA JUIZ DE FORA - RIO
Rodovia Washington Luiz, 13.892 Jardim Primavera - Duque de Caxias - RJ - Brasil - CEP 25213-005
Tel.: (21) 2676-1400 - Fax: (21) 2676-4180
www.concer.com.br e-mail: concer@concer.com.br

Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

1000

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316.1071 Fax: (0xx) 61 3316.1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA (SEDE) - BRASÍLIA

Data: 19/11/2015

Horário: 14:00h

Assunto: CONCUR (BR-040/R5)

Participantes: Lista Anexa



A concen iniciou a reunião afirmando que não foi possível finalizar a reunião do projeto de engenharia do Lote 2. a reunião do Lotes 4 e 5, porém, já encontra-se pronta e será protocolada após a reunião.

Foi informado pela concen que não foi realizado pedido de ASV para o Lote 5, ^{na ocasião de 15} que será feito ~~em breve~~ ^{após a reunião} ainda não houve intervenção na área com previsão de supressão, conforme relato da empresa.

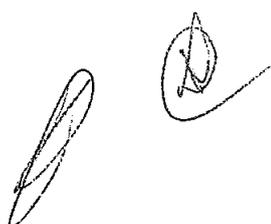
Foi ressaltada a necessidade e urgência de análise do projeto de contenção do uso da área do Lote 5. João Batista pelo ICMBio, em razão da chegada da época de chuvas. O Ibama reiterou a solicitações de avaliações ao ICMBio.

[Handwritten signatures and initials]

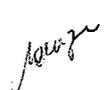
A concessionária anisou que as obras do lote 2 está com cronograma atrasado e mas mais suas finalizadas ^{em 2016} ~~em 2015~~; conforme prurisaõ inicial.

O banco questionou sobre a ocorrência de vultade pelo MPF de urbanamento de ~~uma~~ povos de famílias presitas na comunidade. A ~~compra~~ de do terreno. A concess expli-
cou que ainda não sabe a causa desta afrontamento e que irá investigar. Ressalta que o volume de chuvas ^{ficou} ~~foi~~ bem abaixo da média no ano passado. ^{Ressalta Tb} que, apesar de ter sido realizado um levantamento de povos na região, varias famílias omitiram a existência de povos em suas propriedades, o que acabou por idipultar o seu monitora-
mento.


du



A
m.c.



EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento -Tipo: *Outra*
Nº. 02001.0 229 *09/2015-29*
Recebido em: 19/11/2015
Womille
Assinatura



Duque de Caxias, 18 de novembro de 2015.
PLC-CA-0192/15



Ao
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento – DILIC - Coordenação de Transportes - COTRA
SCEN – Trecho 2 – Ed. Sede – Bloco B
CEP: 70.818-900 Brasília - DF



At.: Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Transporte do IBAMA

Ass.: Estudo de Áreas de Supressão Lote 4 e 5 – Projeto Nova Subida da Serra

Prezada,

Em continuidade a nossa solicitação de novas áreas de supressão e considerando os ofícios recebidos de V.Sas, estamos encaminhando em anexo o estudo referente às áreas que fazem parte do Lotes:

Lote 4 – Área do Desemboque do Túnel e entorno de Duarte da Silveira.

Faz parte deste Lote a área 14. Para maior entendimento e visualização das vias locais, apresentamos as áreas de forma contínua independente de existir solicitação de ASV complementar no trecho, assim a área 14 está apresentada em 4 folhas iniciando no km 79,5 RJ ao 78 JF.

Documentos enviados em anexo, em uma via física e outra digital:

- Relatório de Estudo de Áreas de Supressão –REL-006-AMB-PBA-GERAL-002-Lote 4 – Texto;
- Anexo 1 – Desenhos;
- Anexo 2 – Inventário Florestal complementar-RIF-ESSATI-CONCER-EE-34-002-2015.

Lote 5 – Área do entorno da Rodoviária de Petrópolis-Acesso Bingen-Quitandinha.

Faz parte deste Lote a área 23. Para maior entendimento e visualização das vias locais, apresentamos as áreas de forma contínua independente de existir solicitação de ASV complementar no trecho, assim a área 23 está apresentada em 11 folhas, dando continuidade ao Lote 4.

Documentos enviados em anexo, em uma via física e outra digital:

AO Analista Sérgio e equipe
para análise e manifestação.

03/11/15

Tatiana Veil
Tatiana Veil de Sousa
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



- Relatório de Estudo de Áreas de Supressão –REL-006-AMB-PBA-GERAL-003-Lote 5 – Texto ✓
- Anexo 1 – Desenhos; ✓
- Anexo 2 – Inventário Florestal complementar-RIF-ESSATI-CONCER-EE-34-003-2015. ✓

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Daniellé Brito Santiago

Assessora de Gestão Contratual e Controladoria



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

Costa



OF 02001.012867/2015-18 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de novembro de 2015.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Comunicação de Atendimento - Ofício nº 2633/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS - IC 1.30.007.000065/2015-95 - Protocolo IBAMA nº 02001.022708/2015-21.**

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 2633/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS, de 11 de novembro de 2015, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.022708/2015-21, em 18 de novembro de 2015, que reitera o disposto no Ofício nº 2089/2015/PRM/Petrópolis/GAB/VS, **comunico que o pleito foi atendido** pelo Ofício OF 02001.012475/2015-59 DILIC/IBAMA, de 10 de novembro de 2015 (cópia anexa), devidamente encaminhado para essa Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ, mediante registro protocolar nº JH002545941BR dos Correios, postado em 11 de novembro de 2015 e entrega no dia 16 do mesmo mês.

2. Pelo exposto, esperando ter atendido a demanda dessa Procuradoria da República no Município de Petrópolis/RJ, continuo à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

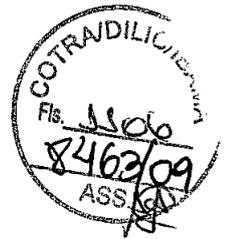
Atenciosamente,


MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.013336/2015-42 DILIC/IBAMA

Brasília, 01 de dezembro de 2015.

Ao Senhor

Pedro Antonio Jonsson

Diretor Presidente da Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora/Rj

Rodovia Washington Luiz, 13.892 Jardim Primavera

DUQUE DE CAXIAS - RIO DE JANEIRO

CEP.: 25213005

Assunto: **BR-040/RJ - Renovação de Licença de Instalação**

Senhor Diretor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício PRE-CA-078/15 (Protocolo Ibama 02001.022589/2015-15, 17/11/2015), informo que se encontra em análise o pedido de renovação da Licença de Instalação nº 843/2011 e, conforme § 4º do Art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, esta Licença fica automaticamente prorrogada até a manifestação definitiva do Ibama.
2. Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento -Tipo: 104
Nº. 02001.0 238 37/2015-37
Recebido em: 2/12/2015
<i>Jaqueline</i>
Assinatura

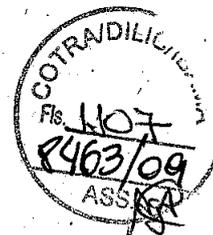
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Rua Dr. Nelson de Sá Earp, 95, sala 502, Centro, Petrópolis-RJ. CEP 25.680-195, tel (24) 2245-6370

Ofício/PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2745/2015 Petrópolis, 23 de novembro de 2015
PRM-PTP-RJ-00009453/2015

Ref.: Ic: nº 1.30.007.000065/2015-95



Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento dos Ofício OF 02001.012560/2015-17 DILIC/IBAMA e, comunico a Vossa Senhoria, por ordem da Procuradora da República Vanessa Seguezzi, que o prazo para atendimento do OF GAB/VS 2554/2015, foi prorrogado por 20 (vinte) dias, a partir do recebimento deste.

Atenciosamente,

[Signature]
Anicélio Tavares Martins
Técnico Administrativo
Mat. 7132-1

Ilustríssimo Senhor MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
DD. Diretor Substituto da DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA; Bloco A - Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

A CGTMO:

Atividade e encaminhamentos
(BR-040)

Mariana Bastinda Carvalho
Cargo Administrativo
Matrícula: 2175863
DILIC/IBAMA

03/12/2015

X COTU,

ANÁLISE E RESPOSTA.

Em 3.12.2015

Marcus Vinícius Leite Cabral de Mello
Coordenador Geral de Transportes
Mineração e Obras Cíveis
CGTMO/DILIC/IBAMA

ao Analista Diego e
a equipe

para melhoramentos e

manifestações dentro do

PROTO concordado

08/12/15

Tatiana Veil de Sousa
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, Rodovias e Ferrovias
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA



DIGITALIZADO NO IBAMA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250



Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2974 /2015
PRM-PTP-RJ-00010113/2015

Petrópolis, 17 de dezembro de 2015

Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95
Favor mencionar este número na resposta.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento -Tipo:	OF.
Nº. 02001.0 255	80/2015-58
Recebido em:	23/12/2015
<i>Amelle</i>	
Assinatura	

Ilmo. Sr.,

O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, em complementação ao ofício 02001.012475/2015-59 DILIC/IBAMA e Nota Técnica 02001.002004/2015-32 COTRA/IBAMA, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, requisita as seguintes informações e documentos quanto ao processo de licenciamento nº 02001.008463/2009-81, referentes ao empreendimento Nova Subida da Serra:

a) cópia do Parecer Técnico nº 084/2011-COTRA, bem como da ata ou documento do Comitê de Compensação Ambiental Federal que embasou a fixação do valor total da compensação do empreendimento informada no MEM.02001.015301/2015-48 CCOMP/IBAMA;

b) cópia do último relatório/parecer técnico emitido acerca do cumprimento do Plano Básico Ambiental do empreendimento, tendo em vista as exigências/observações apontadas no Parecer Técnico nº 150/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e no Parecer Técnico nº 165/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA. Em caso de inexistência de relatório/parecer técnico posterior a referidos Pareceres informar como vem se dando o acompanhamento do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 843/2011, esclarecendo, ainda, se a Diretoria de Licenciamento concluiu o exame do cumprimento das referidas condicionantes, com o envio do respectivo Parecer Técnico;

c) cópia dos relatórios de acompanhamento e monitoramento das obras, em especial quanto adequado atendimento, pelo empreendedor, do Programa de Apoio às Obras – liberação da faixa de domínio e o Programa de Ordenamento Territorial, previstos no

À COTRA,
P/ANUSE e RESOLTA
em 29/12/15
[Handwritten signature]
Maurício Vinícius de Melo
Diretor de Licenciamento Ambiental
Substituto
DILIC/IBAMA

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

PBA, apontando as ações já executadas relativamente à regularização da faixa de domínio atual, conforme previsto no Programa de Desapropriação e Reassentamento aprovado pelo IBAMA;

d) esclarecer se foi solicitada ao ICMBio manifestação acerca do atendimento, pelo empreendedor, das condicionantes estabelecidas na Autorização para Licenciamento Ambiental nº 44/2011, conforme condicionante 2.13 da Licença Prévia nº 408/2011;

e) cópia dos relatórios de acompanhamento e monitoramento, em especial acerca dos impactos à fauna durante as obras da NSS, esclarecendo quanto à entrega pelo empreendedor e análise de relatório consolidado da fauna, indicando, ainda, a(s) medida(s) mitigadora(s) efetivamente adotada(s);

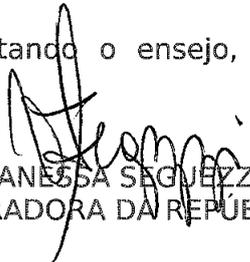
f) esclarecer se o empreendedor reapresentou o projeto executivo com modificações, conforme foi debatido na reunião ocorrida no dia 12.05.2015, entre o IBAMA e o empreendedor, mencionada no item "f" da Nota Técnica nº 02001.002004/2015-32 COTRA/IBAMA. Em caso positivo, informar, se houve aprovação pelo órgão ambiental, com o envio de cópia do parecer/manifestação técnica acerca das referidas alterações;

g) apresentar resultado documentado da reunião ocorrida no dia 19.11.2015, entre o IBAMA e o empreendedor, mencionada no item "h" da Nota Técnica nº 02001.002004/2015-32 COTRA/IBAMA, objetivando tratar das providências a serem adotadas diante dos fatos noticiados na representação PRM-PTP-RJ-00004081/2015 (já encaminhada), em especial no que tange a possível impacto ambiental à comunidade.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000065/2015-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 20 (vinte) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

consideração.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e


VANESSA SEGUEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ao analista Diego,
 Para análise e
 Larissa Carolina Amorim dos Santos
 Coordenadora de Licenciamento de
 Transportes - Substituta
 COTRA/DILIC/IBAMA 411116

CNPJ: 00.880.446/0001-58



CNPJ: 00.880.446/0001-58

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	<i>Prato</i>
Nº. 02001.0 256	<i>78/2015-13</i>
Recebido em:	28/12/2015
Assinatura	<i>Raqueline</i>



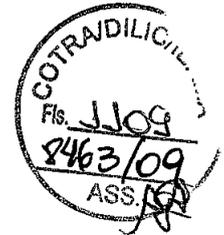
Duque de Caxias, 17 de dezembro de 2015.
PLC-CA-0213/15

Ao
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento – DILIC - Coordenação de Transportes - COTRA
SCEN – Trecho 2 – Ed. Sede – Bloco B
CEP: 70.818-900 Brasília - DF

At.: Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Transporte do IBAMA

Ass.: Prazo de Conclusão das Obras do Projeto Nova Subida da Serra



Prezada,

Vimos por meio desta reiterar o exposto na reunião realizada na Sede do IBAMA em 19/11/2015, quanto ao atraso no cronograma do Projeto da Nova Subida da Serra, e da impossibilidade da conclusão das obras no prazo inicialmente previsto. Informamos que o novo cronograma está em análise na ANTT, cujo qual será reportado a este IBAMA tão logo recebamos resposta.

Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Danielle Brito Santiago
Assessora de Gestão Contratual e Controladoria

82-1000/2AA, 088.00 :2901

EM BRANCO



Adria

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.000252/2016-20 DILIC/IBAMA

Brasília, 11 de janeiro de 2016.

À Senhora

Vanessa Seguezzi

Procuradora da República da Procuradoria da República no Município de Petrópolis/Rj

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro

PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO

CEP.: 25610020

Assunto: Resposta aos ofícios PRM/Petro/GAB/VS 2554/2015 e 2745/2015 (IC nº 1.30.007.000065/2015-95). Protocolos IBAMA: 02001.022253/2015-44 e 02001.023837/2015-37.

Senhora Procuradora da República,

1. Faço referência aos Ofícios PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2554/2015 e nº 2745/2015, protocolados no Ibama sob os nºs 02001.022253/2015-44 e 02001.023837/2015-37 respectivamente, que requisitam informações relativas ao empreendimento Nova Subida da Serra - NSS (Processo de Licenciamento Ambiental nº 02001.007463/2009-81).

2. O Ibama contatou a CONCERT e indagou acerca do envio dos relatórios de acompanhamento do cumprimento das condicionantes da autorização para Licenciamento Ambiental nº 44/2011, emitida pelo ICMBio. Segundo a concessionária, os documentos de atendimento ao PBA, assim como os Relatórios Semestrais enviados ao IBAMA, e à ALA nº 44/2011, são disponibilizados ao ICMBio por meio do site <http://sisconcer.essati.com.br>, conforme acordado com aquele Instituto, e ressalta que os dados são frequentemente atualizados.

3. A CONCERT também informa que, em novembro de 2015, foi encaminhado à Coordenadoria Regional (CR-8) do ICMBio, por solicitação da mesma, relatório de atendimento da ALA nº 44/2011.

4. Informo, ainda, que a análise do pedido de prorrogação da Licença de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

Instalação apresentada pela CON CER encontra-se em análise pela equipe técnica.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. V. L. Cabral de Melo', written over the printed name.

MARCUS VINICIUS LEITE CABRAL DE MELO
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO	
Documento - Tipo:	07
Nº. 02001.0 0 1	010 /2016- 53
Recebido em: 20/1/2016	
Assinatura	

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of. PRM/Petrópolis/GAB/VS 0066/2016
PRM-PTP-RJ-00000239/2016

Petrópolis, 15 de janeiro de 2016.

Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95
Favor mencionar este número na resposta.



Ilmo. Sr.,

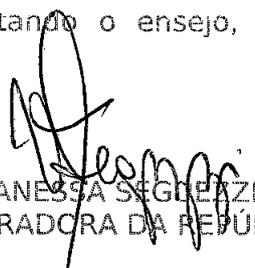
O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, já tendo encaminhado cópia do MEMORANDO 237/2015-GABIN CR8 RJ/ICMBio, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o OF GAB/VS 2554/2015 (já prorrogado por solicitação pelo prazo de 20 dias pelo OF GAB/VS 2745/2015) em que requisita informar se foram atendidas as solicitações do ICMBIO, com o efetivo envio da documentação solicitada pelo referido Instituto.

Outrossim, requisita informar quanto à apresentação, pela CONCERT, de relatórios de acompanhamento do cumprimento das condicionantes da autorização para Licenciamento Ambiental nº 44/2011, emitida pelo ICMBio.

Por fim, requisita informar quanto à conclusão da análise do pedido de prorrogação de Licença de Instalação apresentado pela CONCERT.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000065/2015-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 10 (dez) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGHEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

Ilustríssimo Senhor MARCUS VINÍCIUS LEITE CABRAL DE MELO
DD. Diretor Substituto da DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

A OUTRA,
para Atendimento.
22/01/16

Rodrigo Herles dos Santos
Assessor Técnico
DILIC/BAMA
Port 1.053

AO Analista Diego e equipe
para manifestação.

20/01/16

Tatiana Veil
Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, SUBSTITUA
COTRA/CGTMO/DILIC/BAMA

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL****Procuradoria da República no Município de Petrópolis**

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel.: (24) 2220-9250

Of.PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 0101 /2016
PRM-PTP-RJ-00000371/2016
Ref.: IC nº 1.30.007.000065/2015-95
Favor mencionar este número na resposta.

Petrópolis, 18 de janeiro de 2016.

Ilmo. Sr.,



O Ministério Público Federal, pela Procuradora da República signatária, em complementação ao ofício 02001.012475/2015-59 DILIC/IBAMA e Nota Técnica 02001.002004/2015-32 COTRA/IBAMA, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, reitera o OF GAB/VS 2974/2015 em que requisita as seguintes informações e documentos quanto ao processo de licenciamento nº 02001.008463/2009-81, referentes ao empreendimento Nova Subida da Serra:

a) cópia do Parecer Técnico nº 084/2011-COTRA, bem como da ata ou documento do Comitê de Compensação Ambiental Federal que embasou a fixação do valor total da compensação do empreendimento informada no MEM.02001.015301/2015-48 CCOMP/IBAMA;

b) cópia do último relatório/parecer técnico emitido acerca do cumprimento do Plano Básico Ambiental do empreendimento, tendo em vista as exigências/observações apontadas no Parecer Técnico nº 150/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e no Parecer Técnico nº 165/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA. Em caso de inexistência de relatório/parecer técnico posterior a referidos Pareceres informar como vem se dando o acompanhamento do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 843/2011, esclarecendo, ainda, se a Diretoria de Licenciamento concluiu o exame do cumprimento das referidas condicionantes, com o envio do respectivo Parecer Técnico;

c) cópia dos relatórios de acompanhamento e monitoramento das obras, em especial quanto adequado atendimento, pelo empreendedor, do Programa de Apoio às Obras – liberação da faixa de domínio e o Programa de Ordenamento Territorial, previstos no

Ilustríssimo Senhor THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO
DD. Diretor Substituto de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA
SCEN, Trecho 2, Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – Caixa Postal nº 09566
70.818-900, Brasília-DF

A CONTRA
Para ser
resposta, de ordem
do Superior de
LICIC

01/02/2016

Mônica Cristina Cardoso de Fonseca
Analista Ambiental IBAMA
Matr 1423150

As análises
deverão
para mais detalhes

4/21/16
Carolina dos Santos
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/LIC/IBAMA

PBA, apontando as ações já executadas relativamente à regularização da faixa de domínio atual, conforme previsto no Programa de Desapropriação e Reassentamento aprovado pelo IBAMA;

d) esclarecer se foi solicitada ao ICMBio manifestação acerca do atendimento, pelo empreendedor, das condicionantes estabelecidas na Autorização para Licenciamento Ambiental nº 44/2011, conforme condicionante 2.13 da Licença Prévia nº 408/2011;

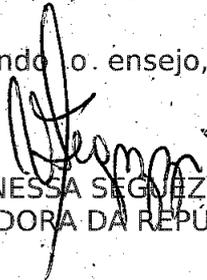
e) cópia dos relatórios de acompanhamento e monitoramento, em especial acerca dos impactos à fauna durante as obras da NSS, esclarecendo quanto à entrega pelo empreendedor e análise de relatório consolidado da fauna, indicando, ainda, a(s) medida(s) mitigadora(s) efetivamente adotada(s);

f) esclarecer se o empreendedor reapresentou o projeto executivo com modificações, conforme foi debatido na reunião ocorrida no dia 12.05.2015, entre o IBAMA e o empreendedor, mencionada no item "f" da Nota Técnica nº 02001.002004/2015-32 COTRA/IBAMA. Em caso positivo, informar, se houve aprovação pelo órgão ambiental, com o envio de cópia do parecer/manifestação técnica acerca das referidas alterações;

g) apresentar resultado documentado da reunião ocorrida no dia 19.11.2015, entre o IBAMA e o empreendedor, mencionada no item "h" da Nota Técnica nº 02001.002004/2015-32 COTRA/IBAMA, objetivando tratar das providências a serem adotadas diante dos fatos noticiados na representação PRM-PTP-RJ-00004081/2015 (já encaminhada), em especial no que tange a possível impacto ambiental à comunidade.

Referidas informações visam instruir o Inquérito Civil nº 1.30.007.000065/2015-95, em trâmite nesta Procuradoria da República, e deverão ser encaminhadas, no prazo de 20 (vinte) dias, à Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ.

Aproveitando o ensejo, renovo protestos de estima e consideração.


VANESSA SEGHEZZI
PROCURADORA DA REPÚBLICA

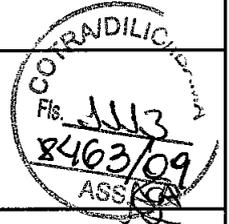


MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES, MINERAÇÃO E OBRAS CIVIS
COORDENAÇÃO DE TRANSPORTES

SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900
Tel.: (0xx) 61 3316-1071 Fax: (0xx) 61 3316-1166 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

MEMÓRIA DE REUNIÃO

Local: IBAMA (SEDE) Data: 04/07/2016 Horário: 15h
Assunto: CONCERTO
Participantes: Lista Anexa



A REUNIÃO SE REFERE À ENTREGA DO LOTE 02 DAS ÁREAS DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO. NA OCASIÃO FORAM APRESENTADAS MAPAS DA ÁREA E PROJETO EXECUTIVO (REVISÃO). DO TOTAL DE ÁREAS SOLICITADAS PARA SUPRESSÃO, NA REVISÃO DA ASU +/- 58% ESTÃO NA FAIXA DE DOMÍNIO, PARA TODOS OS LOTES,

FORAM EXECUTADAS ALTERAÇÕES E ADEQUAÇÕES DO PROJETO QUE ENSEJARAM DIMINUIÇÃO DA ÁREA DE SUPRESSÃO (ÁREA 4), PORÉM AS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS DA 3ª ASU RETIFICADORA SERÃO MANTIDAS.

ÁREA 1 E 4 DA 3ª ASU RETIFICADORA FOI ALTERADO, SENDO QUE O SETOR CS1 FOI ALTERADO AO CS2.

ESTÃO APRESENTANDO PROJETOS DE PRAD E DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL.

REAPRESENTAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DE TODAS AS PASSAGENS DE FAUNA PREVISAS NA L.I. FORAM REAJUSTADOS OS LOCIS, E ESTES DEVEREM SER ANALISADOS.

FINALMENTE, ESTA ENTREGA DESTE ÚLTIMO LOTE 02 DE ÁREAS DE SUPRESSÃO FINALIZA O ENCAMINHAMENTO DE ALTERAÇÕES DO PROJETO.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EN BRANCO



CNPJ: 00.880.446/0001-58

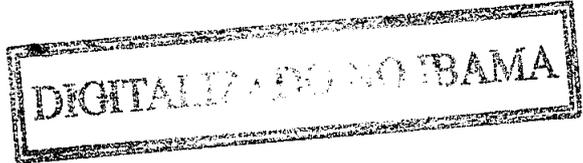
Duque de Caxias, 3 de fevereiro de 2016.
PLC-CA-0024/16

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
 Documento - Tipo: CT
 Nº. 02001.0 02 028/2016-72
 Recebido em: 4/2/2016
Tatiana
 Assinatura



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento – DILIC - Coordenação de Transportes - COTRA
SCEN – Trecho 2 – Ed. Sede – Bloco A – 1º Andar
CEP: 70.818-900 Brasília - DF



At.: Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Transporte do IBAMA

Ass.: ASV 611/2011 3ª Retificadora – Projetos de Reposição Florestal – Projeto Nova Subida da Serra

Prezada Senhora,

Encaminhamos em anexo, para aprovação de V.Sas, a revisão dos Projetos de Reposição Florestal, referentes à terceira retificadora da ASV nº 611/2011.

- Compensação Ambiental : RPE-ESSATI-CONCERT-EE-34.3-001-2014-rev. 01.

A revisão do projeto ocorreu por problemas com o proprietário de um dos setores, sendo a mesma realocada, não havendo modificação no total da área do projeto de 3,02 ha.

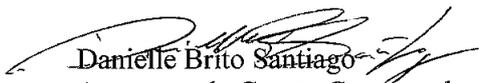
- PRAD : RPE-ESSATI-CONCERT-EE-34.14-001-2014-ver.01

O projeto está sendo reapresentado para ajustes dos mapas e do texto em função da modificação da localização das áreas do projeto de compensação, não houve alteração na área total do projeto de 8,3 ha.

Todos os documentos estão apresentados em uma via física e uma digital.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


 Danielle Brito Santiago
 Assessora de Gestão Contratual e Controladoria

Do Analista Biego e equipe

para análise e providências.

20/02/16


 Tatiana Veil de Souza
 Coordenadora de Licenciamento de Transportes
 SUBSTITUA
 COTRA/COTMOD/LIC/IBAMA

EM BRANCO





CONCER

CNPJ: 00.880.446/0001-58

Duque de Caxias, 3 de fevereiro de 2016.

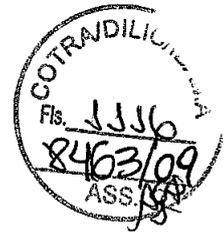
PLC-CA-0025/16

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento -Tipo: <u>CT</u>
Nº. 02001.0 02 <u>029</u> /2016- <u>17</u>
Recebido em: 4/2/2016
<u>Tatiana</u>
Assinatura



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

Diretoria de Licenciamento – DILIC - Coordenação de Transportes - COTRA
SCEN – Trecho 2 – Ed. Sede – Bloco A – 1º Andar
CEP: 70.818-900 Brasília - DF



At.: Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Transporte do IBAMA

Ass.: Estudo de Áreas de Supressão – Projetos de Reposição Florestal – Projeto Nova Subida da Serra

Prezada Senhora,

Em função das revisões de projeto apresentadas para os Lotes 1, 2, 4 e 5, encaminhamos em anexo, para aprovação de V.Sas, os Projetos de Reposição abaixo:

- Compensação Ambiental: RPE-ESSATI-CONCER-EE-34.3-001-2016;
- PRAD: RPE-ESSATI-CONCER-EE-34.14-001-2016.

Solicitamos que sejam desconsiderados os relatórios apresentados anteriormente, através das cartas PLC-CA-081/14 e PLC-CA-088/14, com as seguintes numerações:

- Compensação Ambiental: RPE-ESSATI-CONCER-EE-34.3-002-2014 a RPE-ESSATI-CONCER-EE-34.3-004-2014;
- PRAD: RPE-ESSATI-CONCER-EE-34.14-002-2014 A RPE-ESSATI-CONCER-EE-34.14-004-2014.

Todos os documentos estão apresentados em uma via física e uma digital.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Danielle Brito Santiago
Assessora de Gestão Contratual e Controladoria

*Do Analista Diego e
Lampre*

Para Arnáld e procedimentos.

10/02/16
Tatiana Veil
Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes, SUBSTITUTA
COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA

EM BRANCO



CNPJ: 00.880.446/0001-58

Duque de Caxias, 3 de fevereiro de 2016.
PLC-CA-0023/16

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <i>Carta</i>
Nº. 02001.0 02 <i>030/2016-41</i>
Recebido em: 4/2/2016
Assinatura: <i>Kamille</i>



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**
Diretoria de Licenciamento - DILIC - Coordenação de Transportes - COTRA
SCEN - Trecho 2 - Ed. Sede - Bloco A - 1º Andar
CEP: 70.818-900 Brasília - DF



At.: Tatiana Veil de Souza
Coordenadora de Transporte do IBAMA

Ass.: Estudo de Áreas de Supressão Lote 2 - Projeto Nova Subida da Serra

Prezada Senhora,

Em continuidade a nossa solicitação de novas áreas de supressão e considerando os ofícios recebidos de V.Sas, encaminhamos em anexo o estudo referente às áreas que fazem parte do Lote 2:

Fazem parte deste lote as Áreas ; 1-17-2-18-3-19-4-7-8-6-21-9-10-11-30-12-13-27 e 28.

As áreas 1 e 4 que são objeto da 3ª retificadora da ASV nº 611/2015, estão sendo reapresentadas pois sofreram ajustes.

-Relatório de Estudo de Áreas de Supressão;

-REL-006-AMB-PBA-GERAL-004-Lote 2 - Texto;

-Anexo 1 - Desenhos-Tomo 1 - Áreas 1-17-2-18-3-19-4-7-8 e 6;

-Anexo 1 - Desenhos-Tomo 2 - Áreas 21-9-10-11-30-12-13-27 e 28;

-Anexo 2 - Inventário Florestal complementar-RIF-ESSATI-CONCERT-EE-34-004-2015.

Documentos apresentados em anexo , em uma via física e outra digital.

Colocamo-nos à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Danielle Brito Santiago

Assessora de Gestão Contratual e Controladoria

**POR FAVOR
DEVOLVER ESTA
VIA ASSINADA**

Ào analista Dooop,

Para análise

e respoeto.



Larissa Carolina Amorim dos Santos/2116
Coordenadora de Licenciamento de
Transportes
COTRA/DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.000203/2016-97 COTRA/IBAMA

Brasília, 16 de fevereiro de 2016

Assunto: Resposta aos Ofícios PRM/Petropolis/GAB/VS nº 2974/2015 e nº 0101/2016 (Protocolos nºs 02001.025580/2015-58 e 02001.001391/2016-71) referente à BR-040/RJ/MG, licenciamento para Nova Subida da Serra de Petrópolis. Processo IBAMA nº 02001.008463/2009-81.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Resposta aos Ofícios PRM/Petropolis/GAB/VS nº 2974/2015 e nº 0101/2016 (Protocolos nºs 02001.025580/2015-58; 02001.001391/2016-71).

Em referência aos Ofícios PRM/Petropolis/GAB/VS nº 2974/2015 e nº 0101/2016, protocolados no Ibama sob os nºs 02001.025580/2015-58 e 02001.001391/2016-71, respectivamente, que requisitam informações relativas ao empreendimento Nova Subida da Serra, BR-040/RJ, Processo de Licenciamento Ambiental nº 02001.008463/2009-81, esclarecem-se os seguintes questionamentos:

a) *cópia do Parecer Técnico nº 084/2011-COTRA, bem como da ata ou documento do Comitê de Compensação Ambiental Federal que embasou a fixação do valor total da compensação do empreendimento informada no MEM. 02001.015301/2015-48 CCOMP/IBAMA;*

Os seguintes documentos seguem em anexo desta Nota Técnica: Parecer Técnico nº 084/2011-COTRA e Ata da 39ª Reunião Ordinária do CCAF, além do Parecer Técnico nº 02001.002556/2015-41 CCOMP/IBAMA e da Nota Técnica nº 02001.001411/2015-22 CCOMP-IBAMA que subsidiaram a decisão do CCAF.

b) *cópia do último relatório/parecer técnico emitido acerca do cumprimento do Plano Básico Ambiental do empreendimento, tendo em vista as exigências/observações apontadas no Parecer Técnico nº 150/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA e no Parecer Técnico nº 165/2011-COTRA/CGTMO/DILIC/IBAMA. Em caso de inexistência de relatório/parecer técnico posterior a referidos Pareceres, informar como vem se dando o acompanhamento do cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 843/2011, esclarecendo, ainda, se a Diretoria de Licenciamento concluiu o exame do cumprimento das referidas condicionantes, com o envio do respectivo Parecer Técnico;*

A apreciação dos relatórios de acompanhamento de obras e do PBA do empreendimento ainda não entrou em pauta de análise desta Diretoria. O acompanhamento do



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

cumprimento da instalação do empreendimento é realizado, até o momento, por meio de reuniões com o empreendedor e vistorias realizadas no local das obras. Os relatórios das quatro vistorias realizadas se encontram em anexo desta Nota Técnica.

c) cópia do relatório de acompanhamento e monitoramento das obras, em especial quanto adequado atendimento, pelo empreendedor, do Programa de Apoio às Obras - liberação da faixa de domínio e o Programa de Ordenamento Territorial, previstos no PBA, apontando as ações já executadas relativamente à regularização da faixa de domínio atual, conforme previsto no Programa de Desapropriação e Reassentamento aprovado pelo IBAMA;

Os relatórios semestrais de acompanhamento das obras produziram um extenso volume de material e, portanto, estão inseridos em anexo apenas os relatórios referentes aos Programas solicitados: Programa de Ordenamento Territorial e o Programa de Desapropriação e Reassentamento (liberação da faixa de domínio):

- 1º Relatório de Semestral de Acompanhamento/Apresentação do PBA;
- 1º, 2º, 3º e 4º Relatórios Semestrais do Programa de Desapropriação e Regularização da Faixa de Domínio;
- 1º, 2º, 3º e 4º Relatórios Semestrais do Programa de Ordenamento Territorial.

d) esclarecer se foi solicitada ao ICMBio manifestação acerca do atendimento, pelo empreendedor, das condicionantes estabelecidas na Autorização para Licenciamento Ambiental nº 44/2011, conforme condicionante 2.13 da Licença Prévia nº 408/2011;

Visto que a análise do cumprimento das condicionantes não entrou em pauta de análise desta Diretoria, ainda não foi realizada solicitação ao ICMBio quanto ao atendimento das condicionantes da ALA nº 44/2011 para prosseguimento do processo de licenciamento e da análise do pedido de renovação da Licença de Instalação.

e) cópia dos relatórios de acompanhamento e monitoramento, em especial acerca dos impactos à fauna durante as obras da NSS, esclarecendo quanto à entrega pelo empreendedor e análise de relatório consolidado da fauna, indicando, ainda, a(s) medidas(s) mitigadora(s) efetivamente adotadas(a);

A apreciação dos relatórios de acompanhamento de obras e do PBA do empreendimento ainda não entrou em pauta de análise desta Diretoria. Os relatórios de acompanhamento estão em anexo desta Nota Técnica:

- Programa de Monitoramento de Fauna: 14 Relatórios;
- Programa de Monitoramento e Mitigação do Atropelamento de Fauna: 08 Relatórios;



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



- Programa de Resgate e Afugentamento de Fauna: 08 Relatórios.

f) esclarecer se o empreendedor reapresentou o projeto executivo com modificações, conforme foi debatido na reunião ocorrida no dia 12.05.2015, entre o IBAMA e o empreendedor, mencionada no item "f" da Nota Técnica nº 02001.002004/2015-32 COTRA/IBAMA. Em caso positivo, informar se houve aprovação pelo órgão ambiental, com envio de cópia do parecer/manifestação técnica acerca das referidas alterações;

O empreendedor encaminhou todas as modificações a serem solicitadas. A apresentação do último lote de alterações de projeto foi realizada em reunião no dia 04 de Fevereiro de 2016 (memória de reunião segue em anexo desta Nota Técnica). A reapresentação das modificações em grandes lotes nos trechos do empreendimento visa uma análise sinérgica entre todas as áreas em questão, deixando de lado a apresentação de diversos pontos separadamente. Até o momento, a apreciação deste material não entrou em pauta de análise da Diretoria de Licenciamento. Tão logo seja realizada, o parecer técnico será encaminhado a esta Procuradoria.

g) apresentar resultado documentado da reunião ocorrida no dia 19.11.2015, entre o IBAMA e empreendedor, mencionada no item "h" da Nota Técnica nº 02001.002004/2015 (já encaminhada), em especial no que tange a possível impacto ambiental à comunidade.

A memória da reunião realizada no dia 19.11.2015 segue em anexo desta Nota Técnica.

Diogo da Costa Ferreira
Diogo da Costa Ferreira
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

Ass
LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Coordenadora da COTRA/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

Catrac



OF 02001.001649/2016-39 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de fevereiro de 2016.

À Senhora
Vanessa Seguezzi
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Petrópolis/Rj
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro
PETROPOLIS - RIO DE JANEIRO
CEP.: 25610020

Assunto: **Resposta aos Ofícios PRM/Petrópolis/GAB/VS nºs 2974/2015 e 0101/2016 (Protocolos nº 02001.025580/2015-58 e 02001.001391/2016-71). IC nº 1.30.007.000065/2015-95). Processo de Licenciamento Ambiental nº 02001.008463/2009-81.**

Senhora Procuradora da República,

1. Em atenção aos Ofícios PRM/Petrópolis/GAB/VS nº 2974/2015 e nº 0101/2016 (Protocolos IBAMA nºs 02001.025580/2015-58 e 02001.001391/2016-71, respectivamente), referentes ao licenciamento ambiental da BR-040/RJ - Nova Subida da Serra, informo que foi elaborada a Nota Técnica nº 02001.000203/2016-97 COTRA/IBAMA (encaminhada em anexo, acompanhada de conteúdo em mídia digital), em resposta às requisições e questionamentos constantes nos ofícios supracitados.
2. Destaco que, visando a renovação das licenças ambientais do empreendimento, encontra-se em análise nessa Diretoria os Relatórios Ambientais de acompanhamento da execução do Plano Básico Ambiental. Em função do volume de demandas, a previsão para finalização dessa análise é de julho do corrente ano.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br

3. Tão logo seja concluída a análise desse material, a mesma será encaminhado a esta Procuradoria

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Diretoria de Licenciamento Ambiental
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Brasília - DF
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1745
www.ibama.gov.br



OF 02001.001650/2016-63 DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de fevereiro de 2016.

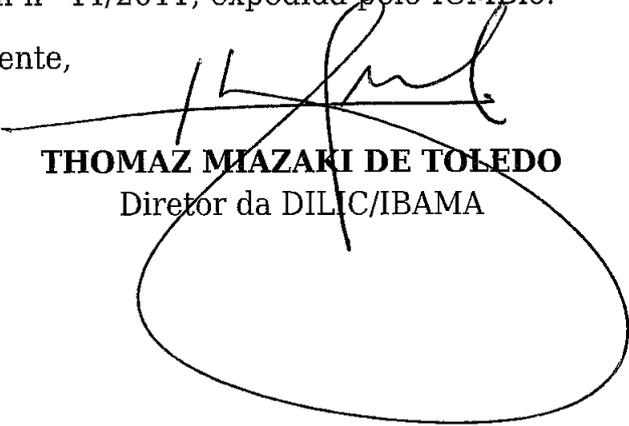
Ao Senhor
Marcelo Marcelino de Oliveira
Diretor da Diretoria de Conservação da Biodiversidade
EQSW 103/104, Compl. Administ. Setor Sudoeste. Bloco D - 1º andar
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
CEP.: 70673970

Assunto: **Solicitação de manifestação do ICMBio acerca do atendimento das condicionantes estabelecidas na ALA nº 44/2011.**

Senhor Diretor,

1. Refiro-me ao Processo de Licenciamento Ambiental nº 02001.008463/2009-81, relativo às obras de duplicação da BR-040/RJ segmento km 82 ao km 102, subtrecho Petrópolis - Duque de Caxias, sob concessão da empresa CONKER.
2. Visando a análise do requerimento para renovação da Licença de Instalação nº 843/2011, emitida pelo IBAMA, solicita-se deste Instituto manifestação acerca do atendimento, pelo empreendedor, das condicionantes estabelecidas na Autorização para Licenciamento Ambiental nº 44/2011, expedida pelo ICMBio.

Atenciosamente,


THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO
Diretor da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



NOT. TEC. 02001.000724/2016-44 COTRA/IBAMA

Brasília, 13 de abril de 2016

Assunto: Processo nº 02001.008463/2009-81. Concessão Rodoviária Juiz de Fora ? Rio. Ação Civil Pública nº 0010565-14.2015.4.02.5106. 2ª Vara Federal de Petrópolis. Subsídios à Contestação pela PFE/RJ.

Origem: Coordenação de Transporte

Ementa: Processo nº 02001.008463/2009-81. Concessão Rodoviária Juiz de Fora ? Rio. Ação Civil Pública nº 0010565-14.2015.4.02.5106. 2ª Vara Federal de Petrópolis. Subsídios à Contestação pela PFE/RJ.

Em atendimento ao pedido de subsídios pela Procuradoria Federal Especializada junto à SUPES/Ibama/RJ, tratamos a seguir dos pontos da peça inicial do MPF que resultou na ação judicial em epígrafe, no que concernem à atuação do Ibama no licenciamento da rodovia BR-040 (trecho sob concessão). Serão listados os pontos de menção do MPF à atuação do Ibama, e comentários subsequentes desta Coordenação:

1. À fl. 5 da Exordial, o Parquet faz menção à vistoria realizada pelo Ibama no empreendimento, em maio de 2014, com o objetivo específico de "avaliar o impacto direto das detonações realizadas pela CONCER aos moradores do bairro". Segue-se então a transcrição de alguns fatos constatados in loco pela equipe técnica de licenciamento do Ibama, com as respectivas recomendações de adequação por parte do empreendedor. O documento integral está colacionado à inicial como o Anexo 5 daquela peça.
2. À fl. 10, o Parquet faz menção a um Ofício do Ibama (nº 4414/2014/DILIC/Ibama), juntado como Anexo 9 da exordial, informando de medidas que já haviam sido determinadas de serem adotadas pela CONCER, inclusive em conformidade com norma técnica da ABNT.
3. Anote-se que, em subsequência às manifestações do Ibama referidas nos itens 1 e 2 acima, o Parquet lista ações conduzidas por aquela mesma Procuradoria, com notificação da CONCER para esclarecimento se adotou ou não as medidas solicitadas pelo Ibama, informando em seguida a Concessionária estar adotando essas medidas, total ou parcialmente. Assim, verifica-se que o próprio Parquet manteve tratativas com o empreendedor para averiguação dos fatos, e as informações que chegaram para ele, assim como para o Ibama, davam conta de que a CONCER estava promovendo esforços no sentido de regularizar a sua situação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

4. À fl. 13 da Exordial, o Parquet faz nova menção ao Relatório de Vistoria do Ibama (Anexo 5 da peça), e ao Parecer Técnico nº 2355/2014/COTRA/Ibama, com nova transcrição das recomendações do Ibama à CONCER, inclusive com a geração de informações de campo que serviram para que o Ministério Público instrísse o seu inquérito civil, que serviria de base para a ação judicial em curso. Cabe anotar especialmente as exigências do Ibama transcritas na Exordial ao início da sua fl. 15.

5. Ao longo dessas tratativas cruzadas entre Ibama, Ministério Público e Concessionária, houve intensa troca de informações entre os envolvidos, dispondo aquela Procuradoria das mesmas informações que chegavam para o Ibama, sempre com manifestações da CONCER em ambos processos (licenciamento e ICP). Apesar disso, a peça inicial da presente ação judicial traz ao fim da fl. 24 e início da 25, uma conclusão completamente desconectada da argumentação anterior, concluindo por uma suposta omissão do Ibama em não ter embargado o empreendimento como um todo, apesar de ter feito a determinação expressa de que a CONCER cessasse as detonações no período noturno e demais providências já mencionadas supra (reitere-se: todos os documentos técnicos do Ibama constam da inicial do Parquet!).

6. À fl. 30, argumentando por uma suposta legitimidade passiva do Ibama na ação judicial, o MPF mais uma vez sustenta a tese da omissão, agora em razão de não ter o Ibama exigido a "efetiva minimização dos impactos à comunidade", em razão das detonações causadas pelo empreendimento. Anote-se: apesar de todas as transcrições de documentos que comprovam a atuação diligente do órgão ambiental em face desse problema.

7. Aduz-se assim que única divergência entre Parquet e Ibama seria de que o primeiro entende que seria necessário embargar o empreendimento como um todo, enquanto o segundo entendia que bastava determinar ao empreendedor que cessasse as detonações noturnas e atendesse às normas da ABNT, além de reparar os danos já causados. O MPF, em sua inicial, justifica a tese da omissão única e exclusivamente na não realização do embargo do empreendimento pelo Ibama, o que é uma discordância de natureza técnica, como demonstraremos a seguir, e não uma fundamentação jurídica que caracterize de modo incontroverso a suposta omissão do ente ambiental.

8. Tal absurdo resta ainda mais claro quando, à fl. 32 da inicial, o Parquet usa parâmetros técnicos contidos no próprio Parecer do Ibama como referência para a conduta que deveria ter sido adotada pela CONCER, e à fl. 34, utiliza como fundamentação fática para sua ação indícios coletados em campo pela própria equipe de licenciamento do Ibama. Afinal, terá o Parquet que decidir: o Ibama foi omisso em sua ação fiscalizatória, ou a maior parte dos elementos que fundamentam a ação judicial foram providos exatamente pela ação fiscalizatória do Ibama? Nos parece contraditória a presença das duas situações



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



numa mesma Exordial.

9. À fl. 39, então, o MPF deixa claro que sua discordância quanto à atuação do Ibama não seria de omissão em sua ação fiscalizatória, mas tão somente pelo fato de o Ibama não ter multado ou embargado o empreendimento. Quanto à multa, nada impede dela ser lavrada de imediato, uma vez constatado o descumprimento pela CONCERT daquilo que foi determinado pelo Ibama em seus pareceres, ofícios e relatórios, conforme colacionados aos autos pelo próprio Parquet. Atente-se ao fato, apenas, que o processo de licenciamento ainda está sob análise para manifestação conclusiva quanto a esse descumprimento, e que o prazo prescricional para lavratura do auto pela Diretoria de Proteção Ambiental está longe de se findar (podendo esse encaminhamento ser feito por esta Coordenação, uma vez concluída a análise técnica que ateste o descumprimento das determinações feitas pelo Ibama à CONCERT).

10. Sobre a hipótese de o Ibama “fixar medida compensatória”, necessário que se diferencie o termo utilizado equivocadamente pelo MPF da obrigação legal do artigo 36 da Lei do SNUC, que tem por objeto a compensação ambiental, termo este utilizado no licenciamento exclusivamente para impactos não mitigáveis em unidades de conservação. Outras medidas de reparação, mitigação ou indenização cível podem e serão determinadas ao empreendedor, mas mais uma vez, frise-se: uma vez concluída a análise técnica que ateste o descumprimento das determinações feitas pelo Ibama à CONCERT.

11. À fl. 44, o Parquet se contradiz mais uma vez, ao atestar a ação fiscalizatória do Ibama no empreendimento, comprovando a tese de que a discordância do Parquet refere-se única e exclusivamente ao não embargo das obras pelo ente ambiental. Do mesmo modo à fl. 47, ao elencar apenas documentos técnicos produzidos pela ação fiscalizatória do Ibama, como “prova inequívoca da verossimilhança dos fatos” apontados na Exordial. Indaga-se: existiria essa “prova inequívoca da verossimilhança dos fatos” não fosse a atuação fiscalizatória do Ibama junto ao empreendimento?

12. À fl. 48, ao listar os pedidos da ação, em seus itens I-a, I-b, I-c e I-d, o MPF nada mais faz senão reiterar determinações que o Ibama já havia feito à CONCERT.

13. Especificamente quanto à questão do embargo, mais uma vez se verifica a contradição per se dos argumentos do Ministério Público, já que não consta tal medida da lista de pedidos do item II à fl. 49 da Exordial. Da mesma forma como o Ibama entendeu que o embargo não era cabível, pois bastava que cessassem as detonações noturnas e sem laudo prévio (evitando-se danos futuros, com a reparação dos pretéritos), da mesma forma entendeu o Parquet quando da formulação dos pedidos na presente ação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte

14. E o Ibama, possuindo uma carteira de cerca de 500 processos em trâmite junto a esta Coordenação de Transportes, não tem condições materiais e humanas de fiscalizar em tempo real cada um dos empreendimentos. A constatação das ações equivocadas da CON CER, e de eventual descumprimento de determinações do licenciamento das obras, deu-se a posteriori dos fatos, exatamente como ocorreu também com o Parquet (e, imagina-se, também pelo mesmo motivo). Teria assim o MPF também sido omissor?

15. O Decreto nº 6514/2008 justifica o embargo para os casos em que o descumprimento da legislação ambiental esteja ocorrendo ou na iminência de, e especificamente para o local ou atividade nos quais ocorram esse descumprimento (artigos 15 e 15-A). Uma análise teleológica dos institutos do artigo 3º, incisos VII e IX, do Decreto, revela que estas sanções objetivam cessar dano presente ou iminente, não servindo como uma punição de caráter retributivo, mas meramente utilitária. O artigo 15-B segue essa linha, ao prever a hipótese de suspensão da sanção tão logo cessada a causa da irregularidade ambiental. Assim, a discordância entre Ibama e Parquet, se o mais adequado era determinar a suspensão das detonações noturnas e a realização dos laudos ou se o mais adequado seria aplicar o embargo em caráter retributivo, demonstra-se como uma discordância mais técnica (ou, no máximo, interpretativa do Decreto in comento) do que propriamente uma caracterização inequívoca de omissão administrativa, como sugere a Exordial.

16. A verdade é que o descumprimento das determinações do Ibama e da Procuradoria da República, pela CON CER, não caracterizam omissão nem de um nem do outro órgãos de controle, tendo ambos atuado dentro das suas áreas de competências, e com as prerrogativas institucionais de que dispõem para tal. O descumprimento das determinações e dos parâmetros ambientais oponíveis ao empreendimento, tendo havido, responsabiliza a CON CER, e tão somente, por suas ações ou omissões nesse sentido.

17. Por fim, quanto ao pedido do Parquet, às fls. 879/880 do processo judicial, cabe informar que esses questionamentos estão sendo analisados pela equipe técnica do Ibama, e manifestação conclusiva será exarada nos autos do processo administrativo nº 02001.008463/2009-81, no prazo possível de ser concluída, dada as demais demandas concomitantes sobre a equipe técnica de licenciamento (inclusive de outras ações judiciais movidas por outras Procuradorias).

18. Informe-se apenas que a CON CER protocolou os documentos com informações acerca das providências adotadas no caso das detonações de obras, nos relatórios semestrais de execução do PBA, ainda pendentes de análise quanto à verossimilhança e adequação dessas ações mitigadoras relatadas.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Coordenação de Transporte



Sugere-se, assim, a inversão do cronograma de análises pela equipe técnica responsável pelos empreendimentos rodoviários da região Sudeste, para que possa ser designada para a análise específica dos conteúdos desses relatórios, podendo ou não concluir, ao final, pelo cabimento de aplicação de sanção de multa.

Diogo da Costa Ferreira
Diogo da Costa Ferreira
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

Victor Castro Fernandes de Sousa
Victor Castro Fernandes de Sousa
Analista Ambiental da COTRA/IBAMA

De acordo. Encaminhe-se para as providências necessárias.

LC
LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Coordenadora da COTRA/IBAMA

De acordo.
Em 13/04/16

Jônatas Souza da Trindade
Jônatas Souza da Trindade
Coordenador Geral de Transportes,
Mineração e Obras Cíveis - Substituto
CGTMO/DILIC/IBAMA

